



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-2999

Email: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO**  
**DO PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO**  
**EXERCÍCIO 2024**

PROCESSO N.º:	1850482/2024
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
CNPJ:	03.543.303/0001-49
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL:	JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
RELATOR:	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	TESOURO
NÚMERO OS:	4732/2025
EQUIPE TÉCNICA:	ALMIR REINEHR





## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>12</b>
<b>2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO</b>	<b>12</b>
<b>2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2019 A 2023</b>	<b>12</b>
<b>2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2020 a 2024</b>	<b>13</b>
<b>2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS</b>	<b>15</b>
<b>2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA</b>	<b>15</b>
<b>3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>	<b>15</b>
<b>3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)</b>	<b>16</b>
<b>3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA</b>	<b>16</b>
<b>3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO</b>	<b>17</b>
<b>3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA</b>	<b>20</b>
<b>3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>21</b>
<b>4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>25</b>
<b>4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA</b>	<b>25</b>
<b>4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	<b>25</b>
<b>4. 1. 1. 1. PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO</b>	<b>25</b>
<b>4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>27</b>
<b>4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA</b>	<b>29</b>
<b>4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS</b>	<b>31</b>
<b>4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA</b>	<b>32</b>
<b>4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>33</b>
<b>5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS</b>	<b>34</b>
<b>5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</b>	<b>35</b>
<b>5. 1. 1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>37</b>
<b>5. 1. 2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO</b>	<b>38</b>
<b>5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL</b>	<b>39</b>
<b>5. 1. 3. 1. COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)</b>	<b>40</b>





<b>5. 1. 3. 2. CONSISTÊNCIA ENTRE O ATIVO E O PASSIVO</b>	41
<b>5. 1. 3. 3. APROPRIAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL</b>	42
<b>5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO</b>	43
<b>5. 1. 4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS</b>	44
<b>5. 1. 5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA</b>	45
<b>5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS</b>	46
<b>5. 2. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS</b>	48
<b>5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS</b>	49
<b>5. 3. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	50
<b>5. 3. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA</b>	50
<b>5. 3. 1. 1. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER) - EXCETO INTRA</b>	51
<b>5. 3. 1. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (QERC) - EXCETO INTRA</b>	51
<b>5. 3. 1. 3. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL (QRC) - EXCETO INTRA</b>	52
<b>5. 3. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA</b>	52
<b>5. 3. 2. 1. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED) - EXCETO INTRA</b>	52
<b>5. 3. 2. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA CORRENTE (QEDC) - EXCETO INTRA</b>	53
<b>5. 3. 2. 3. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA DE CAPITAL (QDC) - EXCETO INTRA</b>	53
<b>5. 3. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	54
<b>5. 3. 3. 1. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)</b>	54
<b>5. 3. 3. 2. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)</b>	55
<b>5. 4. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL</b>	57
<b>5. 4. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR</b>	57
<b>5. 4. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR</b>	57
<b>5. 4. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>	59
<b>5. 4. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS</b>	60
<b>6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	61





6. 1. DÍVIDA PÚBLICA	61
6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	61
6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	62
6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	64
6. 2. EDUCAÇÃO	64
6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	67
6. 2. 1. 1. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO	70
6. 3. SAÚDE	72
6. 4. DESPESAS COM PESSOAL	73
6. 4. 1. PESSOAL - LIMITES LRF	74
6. 4. 1. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	75
6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	76
6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	78
7. REGIME PREVIDENCIÁRIO	82
8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	82
8. 1. RESULTADO PRIMÁRIO	82
9. POLÍTICAS PÚBLICAS	84
9. 1. INDICADORES DE EDUCAÇÃO	84
9. 1. 1. ALUNOS MATRICULADOS	85
9. 1. 2. IDEB	86
9. 1. 3. FILA EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA EM MT	88
9. 2. INDICADORES DE MEIO AMBIENTE	90
9. 2. 1. DESMATAMENTO	91
9. 2. 2. FOCOS DE QUEIMA	92
9. 3. INDICADORES DE SAÚDE	94
9. 3. 1. INDICADORES ESTRATÉGICOS DE SAÚDE	95
9. 3. 1. 1. TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL - TMI	95
9. 3. 1. 2. TAXA DE MORTALIDADE MATERNA	96
9. 3. 1. 3. TAXA DE MORTALIDADE POR HOMICÍDIO	97
9. 3. 1. 4. TAXA DE MORTALIDADE POR ACIDENTE DE TRÂNSITO - TMAT	98
9. 3. 2. INDICADORES ESTRATÉGICOS DE ACESSO E COBERTURA	99
9. 3. 2. 1. COBERTURA DA ATENÇÃO BÁSICA - CAB	99





9. 3. 2. 2. COBERTURA VACINAL	100
9. 3. 2. 3. NÚMERO DE MÉDICOS POR HABITANTES - NMH	101
9. 3. 3. INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
9. 3. 3. 1. PROPORÇÃO DE INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS À ATENÇÃO BÁSICA - ICSAP	102
9. 3. 3. 2. PROPORÇÃO DE CONSULTAS PRÉ-NATAIS ADEQUADAS	104
9. 3. 4. INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS	104
9. 3. 4. 1. PREVALÊNCIA DE ARBOVIROSES	105
9. 3. 4. 2. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE	106
9. 3. 4. 3. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE EM MENORES DE 15 ANOS	107
9. 3. 4. 4. PERCENTUAL DE CASOS DE HANSENÍASE COM GRAU 2 DE INCAPACIDADE	108
9. 3. 5. CONCLUSÃO TÉCNICA GERAL	109
9. 3. 6. FONTES E METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS DADOS EM SAÚDE	109
9. 3. 6. 1. REFERÊNCIA TÉCNICA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE	111
9. 3. 6. 2. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO GERAL DOS INDICADORES	112
10. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO	113
10. 1. COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO	113
10. 2. OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO	113
10. 3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	115
10. 4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO	116
10. 5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	116
11. PRESTAÇÃO DE CONTAS	117
11. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	117
12. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	119
13. CUMPRIMENTO DAS DECISÕES TCE/MT	120
13. 1. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	124
13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10/2024)	125
13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)	128
13. 4. OUVIDORIA	128





<b>14. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO</b>	130
<b>14. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b>	130
<b>14. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO</b>	132
<b>14. 3. APÊNDICES</b>	136
<b>Anexo: 1 - ORÇAMENTO</b>	137
<b>Quadro: 1.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)</b>	137
<b>Quadro: 1.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária</b>	139
<b>Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit</b>	142
<b>Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito</b>	145
<b>Quadro: 1.5 - Resultado da Execução Orçamentária X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação</b>	147
<b>Quadro: 1.6 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias</b>	151
<b>Quadro: 1.7 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento</b>	152
<b>Anexo: 2 - RECEITA</b>	155
<b>Quadro: 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem de recursos da receita</b>	155
<b>Quadro: 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem de Receitas (Valores Líquidos)</b>	156
<b>Quadro: 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	156
<b>Quadro: 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)</b>	157
<b>Quadro: 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)</b>	157
<b>Anexo: 3 - DESPESA</b>	159
<b>Quadro: 3.1 - Despesa por Categoria Econômica</b>	159
<b>Quadro: 3.2 - Despesa por Função de Governo</b>	160
<b>Quadro: 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução</b>	162
<b>Anexo: 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	165
<b>Quadro: 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS</b>	165
<b>Quadro: 4.2 - [AUXILIAR] - Resultado Orçamentário</b>	167





**Quadro: 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro  
(Exercício Corrente) - Inclusive RPPS**

<b>Anexo: 5 - RESTOS A PAGAR</b>	175
<b>Quadro: 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados</b>	175
<b>Quadro: 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)</b>	176
<b>Quadro: 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)</b>	180
<b>Quadro: 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)</b>	181
<b>Anexo: 6 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES</b>	182
<b>Quadro: 6.1 - Dívida Ativa</b>	182
<b>Quadro: 6.2 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS</b>	182
<b>Quadro: 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS</b>	183
<b>Quadro: 6.4 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS</b>	186
<b>Quadro: 6.5 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS</b>	187
<b>Quadro: 6.6 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS</b>	188
<b>Quadro: 6.7 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)</b>	188
<b>Quadro: 6.8 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Restos a Pagar</b>	189
<b>Quadro: 6.9 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Depósitos / Consignações/ ARO</b>	189
<b>Quadro: 6.10 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - RESUMO</b>	191
<b>Anexo: 7 - EDUCAÇÃO</b>	192
<b>Quadro: 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)</b>	192
<b>Quadro: 7.2 - Receita do FUNDEB</b>	192
<b>Quadro: 7.3 - [AUXILIAR] FUNDEB - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS</b>	193
<b>Quadro: 7.4 - Despesas com Recursos do FUNDEB</b>	194
	195





**Quadro: 7.5 - Despesas Custeadas com Receitas do FUNDEB Recebidas no Exercício**

<b>Quadro: 7.6 - Indicadores do FUNDEB</b>	196
<b>Quadro: 7.7 - [AUXILIAR] FUNDEB - RECEITA BASE - PROFISSIONAIS ED. BÁSICA</b>	197
<b>Quadro: 7.8 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício</b>	197
<b>Quadro: 7.9 - [AUXILIAR] FUNDEB - DESPESA EMPENHADA X RECEITA DO EXERCÍCIO</b>	198
<b>Quadro: 7.10 - Despesas provenientes de Superávit Financeiro aplicado até o 1º quadrimestre - FUNDEB</b>	198
<b>Quadro: 7.11 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos do Fundeb e MDE no final do exercício</b>	199
<b>Quadro: 7.12 - Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino</b>	201
<b>Quadro: 7.13 - Apuração da Despesas Com Ações Típicas de MDE para Fins de Limites Constitucionais</b>	202
<b>Quadro: 7.14 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	202
<b>Quadro: 7.15 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções</b>	202
<b>Anexo: 8 - SAÚDE</b>	204
<b>Quadro: 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	204
<b>Quadro: 8.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos Base de Aplicação em ASPS</b>	205
<b>Quadro: 8.3 - Demonstrativo de cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)</b>	206
<b>Quadro: 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	207
<b>Quadro: 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502</b>	208
<b>Anexo: 9 - PESSOAL</b>	209
<b>Quadro: 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)</b>	209
<b>Quadro: 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)</b>	209





<b>Quadro: 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN</b>	210
<b>Quadro: 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado</b>	212
<b>Anexo: 10 - REPASSE A CÂMARA</b>	214
<b>Quadro: 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)</b>	214
<b>Quadro: 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (Artigo 29-A da CF)</b>	214
<b>Quadro: 10.3 - Despesa com Folha de Pagamento do Poder Legislativo (Art. 29-A, §1º, da CF/88)</b>	215
<b>Quadro: 10.4 - Auxiliar – Gastos com Inativos</b>	215
<b>Quadro: 10.5 - Auxiliar – Valor Gasto pela Câmara Municipal - Art. 29-A, CF/88</b>	215
<b>Anexo: 11 - METAS FISCAIS</b>	217
<b>Quadro: 11.1 - Receitas Primárias (Exceto RPPS)</b>	217
<b>Quadro: 11.2 - Despesas Primárias (Exceto RPPS)</b>	217
<b>Anexo: 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A</b>	218
<b>Quadro: 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF</b>	218
<b>Anexo: 13 - REGRAS FINAL DE MANDATO</b>	219
<b>Quadro: 13.1 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2024 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)</b>	219
<b>Quadro: 13.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2024 - (ART. 42 – LRF)</b>	223





## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 e ao art. 1º, incisos I e X da Resolução Normativa n.º 16/2021/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de **TESOURO** - exercício financeiro de **2024** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2024 representa uma fase de transição nas administrações municipais no Brasil. Nesse contexto, a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal estabelecem normas para garantir o equilíbrio das contas públicas, prevenindo ações que possam comprometer a sustentabilidade fiscal. Este relatório inclui a análise do cumprimento das disposições sobre o encerramento de mandato, conforme os artigos 42, parágrafo único, da LRF; 15, caput, da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001; 38, IV, "b" da LRF em consonância com o artigo 15, §2º da Resolução do Senado n.º 43/2001; e 21, II da LRF.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, em atendimento à Resolução Normativa n.º 03/2020 /TCE-MT/TP.

Destaca-se, ainda, que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.





## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	10/12/1953
Área Geográfica	4244,073 km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	369 km
População do Município - IBGE - 2024	2.977

[https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm\\_source=ibge&utm\\_medium=home&utm\\_campaign=portal](https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm_source=ibge&utm_medium=home&utm_campaign=portal)

### 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2019 A 2023

Ressalta-se, que está disposta no Tópico 13 deste Relatório Técnico, a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2022 e 2023.

Exercício	Protocolo/Ano	Decisão /Ano	Ordenador	Relator	Situação
Parecer Prévio					
2019	88170/2019	88/2021	ANTONIO LEITE BARBOSA	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO	Favorável
2020	100552/2020	217/2021	ANTONIO LEITE BARBOSA	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO	Favorável
2021	412228/2021	125/2022	JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO	GUILHERME ANTONIO MALUF	Favorável com ressalvas
2022	89427/2022	86/2023	JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO	GUILHERME ANTONIO MALUF	Favorável
2023	538353/2023	113/2024	JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO	Favorável

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/tjur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras)





## 2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2020 a 2024

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso o qual é subsidiado pelos dados recebidos pelo TCE via Aplic durante a análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à possível correção dos dados após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
4. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.





Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <https://srvradar.tce.mt.gov.br/sense/app/93929870-720f-45ba-9695-2c5bd12b5edc>

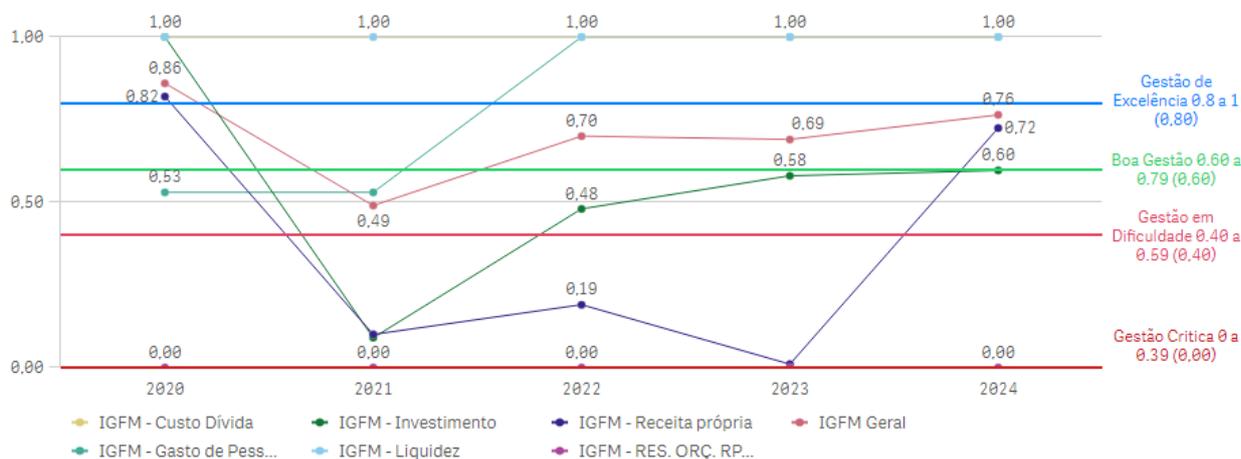
Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de **TESOURO** :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Investimento	IGFM - Liquidez	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
O município possui RPPS							NÃO	0
2020	0,82	0,53	1,00	1,00	1,00	0,00	0,86	1
2021	0,10	0,53	0,09	1,00	1,00	0,00	0,49	132
2022	0,19	1,00	0,48	1,00	1,00	0,00	0,70	64
2023	0,01	1,00	0,58	1,00	1,00	0,00	0,69	53
2024	0,72	1,00	0,59	1,00	1,00	0,00	0,76	-

<https://srvradar.tce.mt.gov.br/sense/app/93929870-720f-45ba-9695-2c5bd12b5edc>

## GRÁFICO IGFM

IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios





## 2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2024** estiveram sob gestão dos seguintes agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	01/06/2022 a 31/12/2024
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO	01/01/2021 a 31/12/2024
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	ANA RITA MENEZES DE SOUZA	19/06/2023 a 31/12/2024
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	SANDRA ELYNE DE MORAES COIMBRA	01/01/2021 a 31/12/2024
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	ADRIANDERSON SOUZA REIS	01/01/2021 a 31/12/2024

Sistema Control-P

## 2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

Sistema APLIC

## 3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos utilizados pelos Entes Federativos para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se





à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021-TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas, mediante critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

### **3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)**

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

#### **3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA**

O Plano Plurianual - PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as





despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de TESOURO para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei n.º 623/2021, de 09/12/2021, a qual foi protocolada sob o n.º 1589 /2022, no TCE-MT.

Em **2024**, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pela (s) seguinte (s) lei (s): 680, 681, 682, 684, 686, 687, 688 e 702.

### 3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de TESOURO para o exercício de 2024 foi instituída pela Lei Municipal n.º 664/2023, de 06/09/2023, a qual foi protocolada sob o n.º 1772007/2024 no TCE-MT.

A Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato





próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2024, Secretaria do Tesouro Nacional. - 14ª ed., pág.243)

Entende-se por:

- **Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
- **Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida - DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.
- **Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2024 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, § 1º), estabelecendo para o exercício de 2024 as seguintes metas:

A) a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ -3.509.904,66, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício (fls. 82 do Documento Digital 404964/2024 do Protocolo 1772007/2024 – LDO para 2024).

B) a meta de resultado nominal para o Município é de R\$ 0,00 (fls. 82 do Documento Digital 404964/2024 do Protocolo 1772007/2024 – LDO para 2024).

C) o montante da dívida consolidada líquida para 2024 ficou estabelecida em R\$ 0,00 (fls. 82 do Documento Digital 404964/2024 do Protocolo 1772007/2024 – LDO para 2024).

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 8 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, § 3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos





capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2024 do Município as seguintes providências:

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2024

Lei: 664, Data: 12/05/2023

ARF (LRF, art 4o, §3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	0,00		0,00
Demandas Judiciais	35.000,00	REFERENTES A CONCURSOS, PROJETOS E DEMAIS.	35.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	20.000,00	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, ATENDIDOS COM BASE EM TRANSFERÊNCIAS.	20.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>55.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>55.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Frustração de Arrecadação	300.000,00	READEQUAÇÃO QUADRIMESTRAL DA ARRECADAÇÃO E BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS.	300.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	150.000,00	READEQUAÇÃO ATRAVÉS DA RGF PARA COMPENSAR AS POSSÍVEIS DISCREPÂNCIAS.	150.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>450.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>450.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>505.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>505.000,00</b>

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) A LDO, no seu art. 26, estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).
- 3) A LDO do exercício de 2024 foi regularmente divulgada em obediência aos arts. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000.

Verificou-se que a LDO para 2024 foi divulgada no portal da prefeitura no seguinte endereço eletrônico: [https://www.tesouro.mt.gov.br/fotos\\_downloads/544.pdf](https://www.tesouro.mt.gov.br/fotos_downloads/544.pdf)





4) A LDO do exercício de 2024 foi publicada em veículo oficial, conforme arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000.

Verificou-se que a LDO para 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.357 de 09/11/2023.

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais (figura acima) com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

6) Consta da LDO o percentual não inferior a 1% das Receitas Correntes Líquidas para a Reserva de Contingência, conforme art. 29 da lei.

### 3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de TESOURO para o exercício de 2024 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal n.º 676, de 05/12/2023, a qual foi protocolada sob o n.º 1772066/2024 no TCE-MT.

A LOA/2024 de Tesouro estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 42.153.158,77, conforme seu art. 2º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 33.962.000,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 8.191.158,77
- Orçamento de Investimento: R\$ 0,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:





1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

2) A Lei Orçamentária do exercício de 2024 foi regularmente divulgada no site da prefeitura, em obediência aos arts. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000. Acesso por meio do link <https://www.tesouro.mt.gov.br/Documentos/Legislacao/Leis-/>

3) A Lei Orçamentária do exercício de 2024 foi publicada em veículo oficial, em obediência aos arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Verificou-se que a LOA para 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.383 de 19/12/2023.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

### 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Lei Municipal nº 676/2023 (LOA/2024) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

*Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:*

*I- Suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64*

*A- Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;*

*B- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.*

*II- Proceder remanejamentos de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade, no limite estabelecido no parágrafo único do artigo 39 da Lei Municipal Nº664/2023.*

*III- Compatibilizar a Lei Nº 623/2021 - Plano Plurianual 2022-2025 com o presente*





projeto de lei.

IV- Compatibilizar a Lei Nº 664/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o presente projeto de lei.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

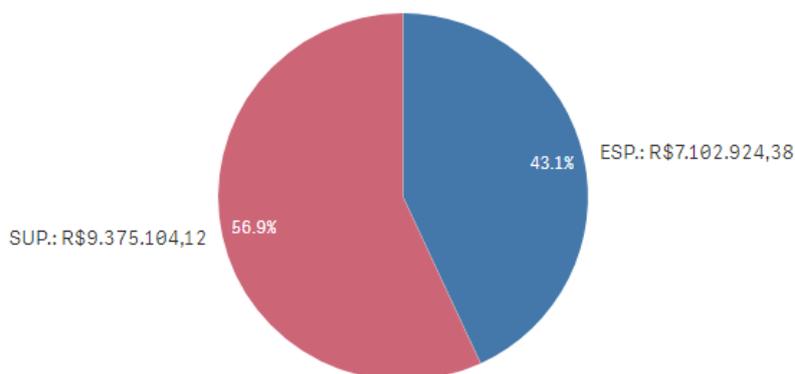
ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSP.	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUP.	ESP.	EXTRA.				
R\$ 42.153.158,77	R\$ 9.375.104,12	R\$ 7.102.924,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.375.104,12	R\$ 49.256.083,15	16,85%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	22,24%	16,85%	0,00%	0,00%	22,24%	116,85%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

## GRÁFICO CRÉDITOS ADICIONAIS DO PERÍODO

Créditos Adicionais do Período



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (fls. 21/22 do Documento Digital nº 594375/2025 do Protocolo 1997734/2025 – Prestação de Contas de Governo) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 49.256.083,15, igual ao detectado na





análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2024	R\$ 42.153.158,77	R\$ 16.478.028,50	39,09%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2024** totalizaram 39,09 % do Orçamento Inicial.

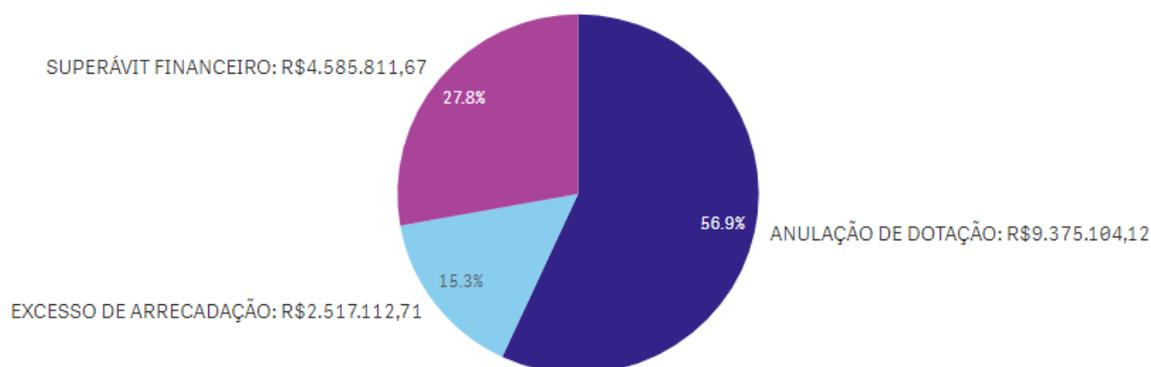
Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 9.375.104,12
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 2.517.112,71
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 4.585.811,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 16.478.028,50</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

## GRÁFICO CRÉDITOS ADICIONAIS POR FONTE DE FINANCIAMENTO

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.





A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

- 1) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964), conforme pode ser verificado no Quadro 1.4, do Anexo 1 deste relatório.
- 2) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964). Conforme Quadro 1.1 do Anexo 1 não houve abertura de créditos adicionais cuja fonte do recurso fosse operação de crédito.
- 3) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

#### **Dispositivo Normativo:**

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

*3.1) Constatou-se a abertura de créditos adicionais financiados por Superávit Financeiro, sem a cobertura de recursos disponíveis na Fonte 500. - **FB03***

Constatou-se a abertura de créditos adicionais financiados por Superávit Financeiro, sem a cobertura de recursos disponíveis na Fonte 500 (Recursos não Vinculados de Impostos), conforme pode ser observado no Anexo 1, quadro 1.3 deste Relatório:

FONTE 500 (Recursos não Vinculados de Impostos):

- Valor do Superávit Financeiro na fonte: R\$ 2.016.676,79
- Valor do crédito adicional aberto em 2024: R\$ 4.473.826,23
- Valor do crédito adicional aberto sem recursos disponíveis: R\$ 2.457.149,44

Deste modo, considerando a fonte 500, verificou-se a abertura de créditos adicionais financiados por Superávit Financeiro, sem a cobertura de recursos disponíveis, no valor total de R\$ 2.457.149,44.





4) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

## 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2024**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 44.670.271,48**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 42.781.464,75**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2.

#### 4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2024**, foram selecionadas algumas Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União e pelo Estado para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Banco do Brasil.

##### 4.1.1.1. PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e o Banco do Brasil disponibilizam consultas aos valores repassados pela União e pelo Estado aos municípios como transferências constitucionais e legais pelos links abaixo:

- Transferências Constitucionais <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>
- Demonstrativo DAF: <https://demonstrativos.apps.bb.com.br/arrecadacao-federal>





O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

### Transferências da União:

Descrição	Informações Externa (A)	Demonstrativo da receita realizada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 11.631.967,95	R\$ 11.631.967,95	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 971.604,15	R\$ 971.604,15	R\$ 0,00
IOF-Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 260.085,00	R\$ 260.365,32	-R\$ 280,32
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (valores Líquidos) > Consulta Parametrizada > Mês de referência: dezembro > Dados Consolidados do Ente

### Transferências do Estado:

Descrição	Fonte Externa (A)	Demonstrativo da receita realizada (B)	Diferença (A-B)
Cota-Parte do ICMS	R\$ 9.119.624,22	R\$ 9.119.624,22	R\$ 0,00
Cota-Parte do IPVA	R\$ 234.373,63	R\$ 234.373,63	R\$ 0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte da CIDE	R\$ 21.941,97	R\$ 21.941,97	R\$ 0,00
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Descrição	Fonte Externa (A)	Demonstrativo da receita realizada (B)	Diferença (A-B)
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 1.514.810,80	R\$ 1.514.810,80	R\$ 0,00

APLIC > APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (valores Líquidos) > Consulta Parametrizada > Mês de referência: dezembro > Dados Consolidados do Ente

1) As Transferências Constitucionais e Legais foram contabilizadas adequadamente. Cabe observar que foi identificada uma diferença lançada a maior pela contabilidade do município de R\$ 280,32 na conta “Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)”, conforme quadro acima. Devido a irrelevância do valor, entendeu-se razoável não lançar a divergência como irregularidade.

#### 4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2020/2024, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2020	2021	2022	2023	2024
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 21.857.558,26</b>	<b>R\$ 27.681.990,38</b>	<b>R\$ 36.325.186,59</b>	<b>R\$ 37.223.335,99</b>	<b>R\$ 45.308.166,68</b>
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 2.214.862,55	R\$ 2.517.511,24	R\$ 3.396.774,09	R\$ 2.813.040,55	R\$ 4.210.308,03
Receita de Contribuição	R\$ 227.559,89	R\$ 196.280,83	R\$ 2.350.108,81	R\$ 2.479.124,17	R\$ 2.349.605,26
Receita Patrimonial	R\$ 71.095,38	R\$ 187.858,54	R\$ 752.891,21	R\$ 409.401,75	R\$ 394.580,89
Receita Agropecuária	R\$ 0,00				
Receita Industrial	R\$ 0,00				
Receita de serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,70	R\$ 0,00	R\$ 37.541,89
Transferências Correntes	R\$ 19.343.990,50	R\$ 24.780.290,77	R\$ 29.817.534,12	R\$ 30.574.705,45	R\$ 38.314.969,53
Outras Receitas Correntes	R\$ 49,94	R\$ 49,00	R\$ 7.874,66	R\$ 947.064,07	R\$ 1.161
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 201.721,61</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 124.747,52</b>	<b>R\$ 390.805,67</b>	<b>R\$ 2.630.319,61</b>
Operações de crédito	R\$ 0,00				
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de					





Origens das Receitas	2020	2021	2022	2023	2024
empréstimos	R\$ 0,00				
Transferências de capital	R\$ 201.721,61	R\$ 0,00	R\$ 19.597,52	R\$ 390.805,67	R\$ 71.373,95
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.558.945,66
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 22.059.279,87</b>	<b>R\$ 27.681.990,38</b>	<b>R\$ 36.449.934,11</b>	<b>R\$ 37.614.141,66</b>	<b>R\$ 47.938.486,29</b>
DEDUÇÕES	-R\$ 2.588.165,45	-R\$ 3.511.820,69	-R\$ 4.185.531,53	-R\$ 4.413.868,74	-R\$ 5.157.021,54
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 19.471.114,42</b>	<b>R\$ 24.170.169,69</b>	<b>R\$ 32.264.402,58</b>	<b>R\$ 33.200.272,92</b>	<b>R\$ 42.781.464,75</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00				
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00				
<b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 19.471.114,42</b>	<b>R\$ 24.170.169,69</b>	<b>R\$ 32.264.402,58</b>	<b>R\$ 33.200.272,92</b>	<b>R\$ 42.781.464,75</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 2.214.862,55	R\$ 334.858,88	R\$ 876.133,88	R\$ 998.217,18	R\$ 4.072.634,31
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	10,13%	1,21%	2,41%	2,68%	8,98%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	5,08%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram em 2024 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 38.314.969,53, o que corresponde a 79,93% do total da receita orçamentária, exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 47.938.486,29.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:





## Gráfico Série Histórica Receita Orçamentária.

Evolução das Receitas Orçamentárias



### 4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **8,98%**.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2020 a 2024, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2020	2021	2022	2023	2024
IPTU	R\$ 32.242,66	R\$ 16.114,73	R\$ 261.069,56	R\$ 9.129,92	R\$ 14.467,17
IRRF	R\$ 160.813,58	R\$ 119.321,96	R\$ 36.341,63	R\$ 345.623,91	R\$ 578.071,21
ISSQN	R\$ 773.405,56	R\$ 105.133,63	R\$ 341.201,12	R\$ 68.262,33	R\$ 673.670,64
ITBI	R\$ 1.206.246,20	R\$ 45.241,62	R\$ 0,00	R\$ 514.172,60	R\$ 2.302.760,52
TAXAS	R\$ 0,00	R\$ 1.190,70	R\$ 8.280,00	R\$ 0,00	R\$ 15.454,13
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 42.154,55	R\$ 47.851,84	R\$ 229.241,57	R\$ 61.028,42	R\$ 62.633,30
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 0,00	R\$ 4,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 425.577,34
DÍVIDA ATIVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



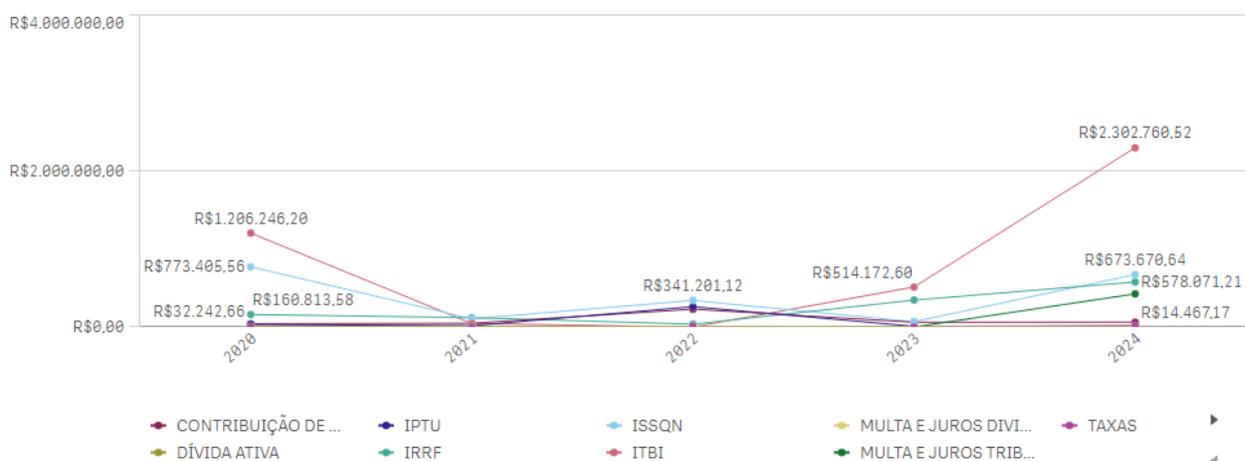


Origens das Receitas	2020	2021	2022	2023	2024
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.214.862,55</b>	<b>R\$ 334.858,88</b>	<b>R\$ 876.133,88</b>	<b>R\$ 998.217,18</b>	<b>R\$ 4.072.634,31</b>

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

## Gráfico Série Histórica da RTP

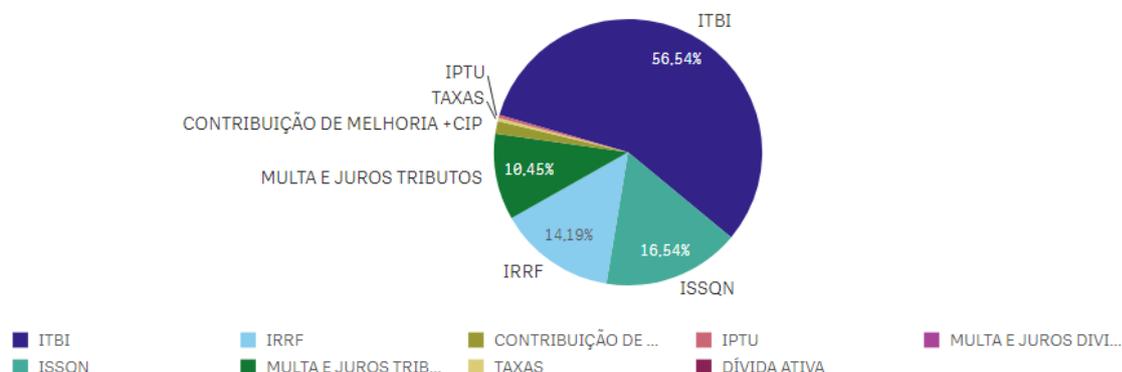
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2024:

## Gráfico Composição da RTP

Composição da Receita Tributária Própria



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.





#### 4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das receitas próprias do município em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 47.938.486,29
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 38.314.969,53
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 71.373,95
<b>Total Receitas de Transferências D = (B+C)</b>	<b>R\$ 38.386.343,48</b>
<b>Receitas Próprias do Município E = (A-D)</b>	<b>R\$ 9.552.142,81</b>
<b>Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100</b>	<b>19,92%</b>
<b>Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100</b>	<b>80,07%</b>

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita.

A autonomia financeira de **19,92%** indica que, a cada R\$ 1,00 recebido, o município apenas contribuiu com R\$ 0,1992 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi na ordem de **80,07%** .

A tabela a seguir apresentam o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2024:





Dependência de Transferência					
Descrição	2020	2021	2022	2023	2024
Percentual de Participação de Receitas Próprias	12,30%	10,48%	18,14%	17,67%	19,92%
Percentual de Dependência de Transferências	87,69%	89,51%	81,85%	82,32%	80,07%

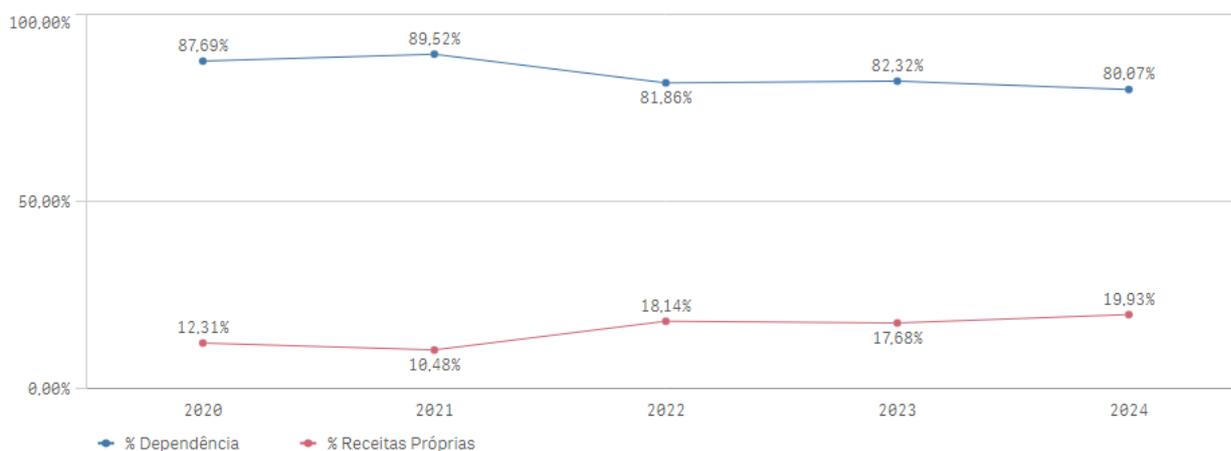
Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira.

Verifica-se no quadro acima que índice de participação de receitas próprias no exercício de 2024 foi de **19,92%** evidenciando um aumento em relação aos exercícios anteriores.

Segue demonstrado graficamente a série histórica do Índice de Participação de Receitas Próprias:

### Gráfico - Dependência Financeira

Série Histórica - Dependência Financeira



## 4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2024**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 49.256.083,15**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 39.279.223,11**, liquidado **R\$ 38.578.578,36** e pago **R\$ 37.456.296,89**, conforme Quadro 3.2 do Anexo 3 deste Relatório.





## 4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2020/2024, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Despesas correntes</b>	<b>R\$ 15.932.461,38</b>	<b>R\$ 20.932.032,61</b>	<b>R\$ 33.054.576,81</b>	<b>R\$ 32.594.809,51</b>	<b>R\$ 35.690.212,47</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$ 6.154.942,46	R\$ 5.540.153,68	R\$ 7.103.148,67	R\$ 7.599.894,22	R\$ 7.811.291,31
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00				
Outras despesas correntes	R\$ 9.777.518,92	R\$ 15.391.878,93	R\$ 25.951.428,14	R\$ 24.994.915,29	R\$ 27.878.921,16
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 2.402.946,36</b>	<b>R\$ 372.750,86</b>	<b>R\$ 2.348.651,62</b>	<b>R\$ 2.926.836,47</b>	<b>R\$ 3.589.010,64</b>
Investimentos	R\$ 2.402.946,36	R\$ 372.750,86	R\$ 2.348.651,62	R\$ 2.926.836,47	R\$ 3.589.010,64
Inversões Financeiras	R\$ 0,00				
Amortização da Dívida	R\$ 0,00				
<b>Total Despesas Exceto Intra</b>	<b>R\$ 18.335.407,74</b>	<b>R\$ 21.304.783,47</b>	<b>R\$ 35.403.228,43</b>	<b>R\$ 35.521.645,98</b>	<b>R\$ 39.279.223,11</b>
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 0,00</b>				
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 18.335.407,74</b>	<b>R\$ 21.304.783,47</b>	<b>R\$ 35.403.228,43</b>	<b>R\$ 35.521.645,98</b>	<b>R\$ 39.279.223,11</b>
Variação - %	Variação_2020	16,19%	66,17%	0,33%	10,57%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2024 na composição da despesa orçamentária municipal foi a de Outras despesas correntes, totalizando o valor de R\$ 27.878.921,16, o que corresponde a 70,98% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 39.279.223,11.

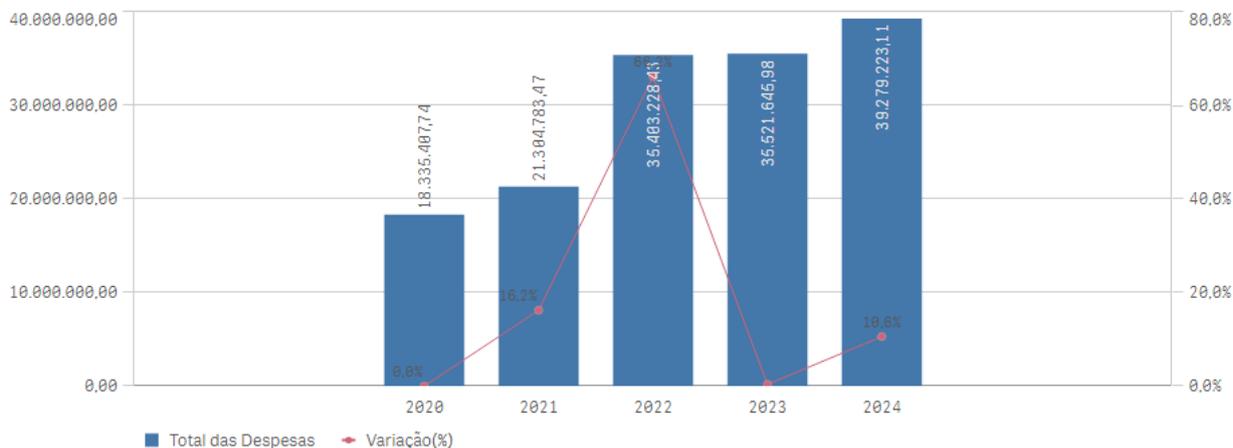
Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:





## Gráfico Série Histórica Despesas

Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

## 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

O ponto de partida para a realização das análises deste tópico é a apresentação pelo Chefe do Poder Executivo das Demonstrações Contábeis. Assim, foi verificado se:

1) As Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 não foram regularmente divulgadas. NB99.

### Dispositivo Normativo:

Arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000.

1.1) *As Demonstrações Contábeis NÃO foram divulgadas no site oficial da Prefeitura. - NB99*





Em buscas realizadas no site da prefeitura de Tesouro (<https://www.tesouro.mt.gov.br/>) não foram localizadas as Demonstrações Contábeis de 2024.

Inclusive no site da prefeitura há um link específico de Prestação de Contas – Contas Públicas (<https://www.tesouro.mt.gov.br/Documentos/Prestacao-de-contas/Contas-publicas/>), porém não constam disponibilizadas as Demonstrações Contábeis para 2024.

2) As Demonstrações Contábeis não foram publicadas em veículo oficial. NB06.

### **Dispositivo Normativo:**

Art. 37 da Constituição Federal

#### *2.1) As Demonstrações Contábeis não foram publicadas em jornal oficial - NB06*

Para fins de verificar o cumprimento do presente item, solicitou-se informações à Unidade de Controle Interno da Prefeitura. Em resposta foi informado que para verificar o cumprimento dos itens 6 a 8 da Solicitação, seria necessário acessar o seguinte link: [https://www.tesouro.mt.gov.br/fotos\\_downloads/725.pdf](https://www.tesouro.mt.gov.br/fotos_downloads/725.pdf) (Documentos Digitais nº 658359 e 658386/2025 do Protocolo 1850482/2024 – Contas de Governo). Porém ao se acessar o mencionado link, tem-se acesso apenas à LOA para 2025.

Adicionalmente, cabe mencionar que no Sistema Aplic – Prestação de Contas – Contas de Governo, também não consta comprovação de publicação dos balanços.

3) As Demonstrações apresentadas na Prestação de Contas de Governo foram disponibilizadas de forma consolidada.

4) As Demonstrações contábeis apresentadas na Carga de Conta de Governo (Documento Digital nº 594375/2025 do Protocolo 1997734/2025 – Prestação de Contas de Governo) foram assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado.

## **5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**





A Portaria n.º 184, de 25/08/2008, do Ministério da Fazenda dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

O aumento da globalização dos negócios exige transparência das demonstrações financeiras em uma jornada rumo à harmonização contábil, uma vez que cada país possui regulamentação própria e entendimentos específicos quanto às técnicas contábeis, o que gera, assim, divergência em muitos aspectos.

A existência de padrões contábeis uniformes e consistentes eleva a qualidade da informação contábil para fins de avaliação e comparação do desempenho e da eficiência orçamentária, financeira e patrimonial do órgão, bem como facilita a compreensão dos dados e promove a transparência. No cenário atual, as demonstrações contábeis assumem papel fundamental, por representarem importantes evidenciações de informações geradas para prestações de contas, responsabilização, desempenho e transparência dos resultados da gestão.

A Secretaria do Tesouro Nacional, com o objetivo de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito da federação sob a mesma base conceitual, publica regularmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP. Este manual, é de observância obrigatória para todos os entes da Federação e está alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC T SP e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - IPSAS, assim como está de acordo com a legislação que dá embasamento à contabilidade patrimonial no setor público e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade.

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n.º 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN n.º 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A convergência das demonstrações contábeis refere-se à conciliação das práticas contábeis aos padrões internacionais visando diminuir as diferenças dos





procedimentos da área e com isso viabilizar a comparação de informações em qualquer lugar do mundo. Já a consistência contábil se trata da verificação da uniformização dos critérios contábeis de modo a atingir a convergência das demonstrações contábeis.

Dessa forma, foi verificada a consistência na elaboração das Demonstrações Contábeis apresentadas no Sistema Aplic, referentes ao exercício de **2024**, considerando a Portaria do STN n.º 877/2018 e as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs n.ºs. 04, 05, 06, 07 e 08 expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Abaixo são apresentados os quesitos analisados, bem como as inconsistências de estrutura e omissões verificadas na análise:

### 5. 1. 1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Inclui no quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica, origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar e separadas: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de créditos/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais).	O Balanço Orçamentário está de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 21/22 do Documento Digital n° 594375/2025 do Protocolo 1997734/2025 - Prestação de Contas de Governo.	ATENDIDO
2 Inclui no quadro principal da despesa orçamentária, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação e separadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reservas de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit.	Idem informação acima	ATENDIDO
3 Composto por um quadro principal; um quadro da execução dos Restos a Pagar não Processados e um quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e não processados liquidados e inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar não Processados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo.	Idem informação acima	ATENDIDO





Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
4 Inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, pagos, cancelados e saldo.	Idem informação acima	ATENDIDO
5 Demonstra em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior.	Idem informação acima	ATENDIDO
6 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas = S das contas mães.	Idem informação acima	ATENDIDO

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) O Balanço Orçamentário está de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 21/22 do Documento Digital nº 594375/2025 do Protocolo 1997734/2025 – Prestação de Contas de Governo.

### 5. 1. 2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte ("caixa e equivalente de caixa" e "depósitos restituíveis e valores vinculados").	O Balanço Financeiro está de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 26/27 do Documento Digital nº 594375/2025 do Protocolo 1997734/2025 - Prestação de Contas de Governo.	ATENDIDO
2 Apresenta informações do exercício anterior e do exercício atual.	Idem informação acima	ATENDIDO
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas= S das contas mães.	Idem informação acima	ATENDIDO

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) O Balanço Financeiro está de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 26/27 do Documento Digital nº 594375/2025 do Protocolo 1997734/2025 – Prestação de Contas de Governo.





### 5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composto por quadro principal dos Ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo: créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado, Intangível).	O Balanço Patrimonial, em relação a este item, está de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 31/39 do Documento Digital nº 594375/2025 do Protocolo 1997734/2025 - Prestação de Contas de Governo.	ATENDIDO
2 Composto por quadro principal dos Passivos, incluindo na coluna do Passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, provisões a curto prazo, demais obrigações a curto prazo) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido).	O Balanço Patrimonial, em relação a este item, NÃO está de acordo com as normas e orientações da STN, uma vez que no quadro principal não consta o passivo não circulante, conforme pode ser verificado às fls. 31/32 do Documento Digital nº 594375 /2025 do Protocolo 1997734/2025 - Prestação de Contas de Governo.	NÃO ATENDIDO
3 Inclui no quadro principal na coluna do Patrimônio Líquido no mínimo o Patrimônio Social, Capital Social e Resultados Acumulados.	O Balanço Patrimonial, em relação a este item, está de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 31/39 do Documento Digital nº 594375/2025 do Protocolo 1997734/2025 - Prestação de Contas de Governo.	ATENDIDO
4 Inclui no quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes: ativo financeiro, ativo permanente, passivo financeiro, passivo permanente e saldo patrimonial.	O Balanço Patrimonial, em relação a este item, está de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 31/39 do Documento Digital nº 594375/2025 do Protocolo 1997734/2025 - Prestação de Contas de Governo.	ATENDIDO
5 Inclui no quadro das contas de compensação: atos potenciais ativos e atos potenciais passivos.	O Balanço Patrimonial, em relação a este item, está de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 31/39 do Documento Digital nº 594375/2025 do Protocolo 1997734/2025 - Prestação de Contas de Governo.	ATENDIDO
6 Inclui no quadro de Superávit/Déficit Financeiro: Código, descrição e saldos das fontes de recursos.	O Balanço Patrimonial, em relação a este item, está de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 31/39 do Documento Digital nº 594375/2025 do Protocolo 1997734/2025 - Prestação de Contas de Governo.	ATENDIDO
	O Balanço Patrimonial, em relação a este item, está de acordo com as normas e	





Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
7 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.	orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 31/39 do Documento Digital nº 594375/2025 do Protocolo 1997734/2025 - Prestação de Contas de Governo.	ATENDIDO
8 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Soma das contas filhas = Soma das contas mães.	O Balanço Patrimonial, em relação a este item, está de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 31/39 do Documento Digital nº 594375/2025 do Protocolo 1997734/2025 - Prestação de Contas de Governo.	ATENDIDO

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) O Balanço Patrimonial apresentado/divulgado NÃO está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN. CC09.

#### Dispositivo Normativo:

Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

1.1) *O Balanço Patrimonial, em relação a este item, NÃO está de acordo com as normas e orientações da STN - CC09*

Conforme pode ser verificado às fls. 31/32 do Documento Digital nº 594375/2025 do Protocolo 1997734/2025 – Prestação de Contas de Governo, no quadro principal do Balanço Patrimonial não consta o PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

Inclusive, as Notas Explicativas (fls. 40/41 do Documento Digital nº 594375/2025) mencionam a existência de R\$ 466.455,77 de Passivo Não Circulante, porém, conforme informado, no quadro principal do balanço, não foi incluído o passivo não circulante.

### 5. 1. 3. 1. COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)

Demonstra-se a seguir os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos iniciais apresentados no exercício de 2024:





ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2024)	EXERCÍCIO ANTERIOR (2023)	DIFERENÇA (R\$)
Ativo Circulante	R\$ 11.534.799,32	R\$ 11.534.799,32	R\$ 0,00
ARLP	R\$ 401.117,80	R\$ 401.117,80	R\$ 0,00
Investimentos	R\$ 730.525,64	R\$ 730.525,64	R\$ 0,00
Ativo Imobilizado	R\$ 18.341.395,45	R\$ 18.341.395,45	R\$ 0,00
Ativo Intangível	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 31.007.838,21</b>	<b>R\$ 31.007.838,21</b>	<b>R\$ 0,00</b>
PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2024)	EXERCÍCIO ANTERIOR (2023)	DIFERENÇA (R\$)
Passivo Circulante	R\$ 2.129.423,80	R\$ 2.129.423,80	R\$ 0,00
Passivo Não Circulante	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Patrimônio Líquido	R\$ 33.771.405,97	R\$ 33.771.405,97	R\$ 0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 35.900.829,77</b>	<b>R\$ 35.900.829,77</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>Prestação de Contas>Contas de Governo>Balanço patrimonial

Com base nas informações acima, verifica-se que:

1) Há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos iniciais apresentados no exercício de 2024.

### 5. 1. 3. 2. CONSISTÊNCIA ENTRE O ATIVO E O PASSIVO

Demonstra-se a seguir quadro com os saldos dos subgrupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial do Exercício de 2024:

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2024)	PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2024)
Ativo Circulante	R\$ 20.799.714,82	Passivo Circulante	R\$ 2.972.814,22
ARLP	R\$ 401.117,80	Passivo Não Circulante	R\$ 0,00
Investimentos	R\$ 1.272.321,67	Patrimônio Líquido	R\$ 48.228.502,65
Ativo Imobilizado	R\$ 22.155.217,66		
Ativo Intangível	R\$ 0,00		
<b>TOTAL DO ATIVO ( I )</b>	<b>R\$ 44.628.371,95</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO ( II )</b>	<b>R\$ 51.201.316,87</b>
<b>DIFERENÇA ( III ) = I - II</b>	<b>-R\$ 6.572.944,92</b>		

APLIC>Prestação de Contas> Contas de Governo>Balanço Patrimonial

Da análise do quadro acima, constata-se que:

1) O Balanço Patrimonial ao final do exercício de 2024 apresenta divergência de R\$ 6.572.944,92 quanto aos totais do Ativo e o Passivo entre si. CB05.





### Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

1.1) O Balanço Patrimonial ao final do exercício de 2024 apresenta divergência de R\$ 6.572.944,92 quanto aos totais do Ativo e o Passivo entre si. - **CB05**

Conforme quadro acima, elaborado a partir de informações extraídas do Balanço Patrimonial (fls. 31/39 do Documento Digital nº 594375/2025 do Protocolo 1997734 /2025 – Prestação de Contas de Governo), verifica-se que o total do ativo foi de R\$ 44.628.371,95 e o total do passivo foi de R\$ 51.201.316,87, havendo uma diferença de R\$ 6.572.944,92 quanto aos totais do Ativo e o Passivo entre si.

### 5. 1. 3. 3. APROPRIAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL

O quadro a seguir tem por objetivo demonstrar acerca da apropriação do Resultado Patrimonial no Patrimônio Líquido do Ente:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Patrimônio Líquido de 2023 (I)	R\$ 33.771.405,97
Patrimônio Líquido de 2024 (II)	R\$ 48.228.502,65
Varição do PL (III) = II - I	R\$ 14.457.096,68
Saldo final de ajustes de Exercícios anteriores registrados em 2024 (IV)	R\$ 0,00
Resultado patrimonial evidenciado na DVP (V)	R\$ 12.777.143,32
Diferença (VI) = III - IV - V	R\$ 1.679.953,36

APLIC > Prestação de Contas > Contas de Governo > Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais

Com base nas informações acima, verifica-se que:

1) Quanto a apropriação do resultado do exercício foi verificado que o total do Patrimônio Líquido (Exercício de 2023) adicionado ao resultado patrimonial apurado





na DVP (Exercício de 2024) e os ajustes de exercícios anteriores (se houver) NÃO convergem com o total do Patrimônio Líquido do Exercício de 2024. Foi identificada divergência de R\$ 1.679.953,36. CB05.

### **Dispositivo Normativo:**

Arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

*1.1) Quanto a apropriação do resultado do exercício foi verificado que o total do Patrimônio Líquido (Exercício de 2023) adicionado ao resultado patrimonial apurado na DVP (Exercício de 2024) e os ajustes de exercícios anteriores (se houver) NÃO convergem com o total do Patrimônio Líquido do Exercício de 2024. Foi identificada divergência de R\$ 1.679.953,36. - **CB05***

Conforme quadro acima, elaborado a partir das informações constantes no Balanço Patrimonial e na DVP de 2024 (fls. 31/39 e 44/45 do Documento Digital nº 594375 /2025 do Protocolo 1997734/2025 – Prestação de Contas de Governo), verifica-se divergência na Conta do Patrimônio Líquido.

Nesse sentido, o total do Patrimônio Líquido do exercício de 2023 (R\$ 33.771.405,97) adicionado ao resultado patrimonial apurado na DVP do exercício de 2024 (R\$ 12.777.143,32), resulta em R\$ 46.548.549,29. No entanto o Patrimônio Líquido de 2024 constou com o valor de R\$ 48.228.502,65, havendo uma diferença de R\$ 1.679.953,36.

Ressalte que não foi localizado “ajustes de exercícios anteriores” nas demonstrações contábeis que justificasse a diferença.

### **5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO**

As informações apresentadas abaixo, tem por objetivo evidenciar a convergência do Resultado Financeiro apurado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros/Permanentes e o apurado no Quadro de Superávit/Déficit Financeiro por fontes de recursos:





QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS	Exercício Atual (2024)	Exercício Anterior (2023)
Ativo Financeiro	R\$ 9.101.471,72	R\$ 4.439.240,02
(-) Passivo Financeiro	R\$ 3.283.472,94	R\$ 2.124.965,13
<b>Resultado Financeiro (I = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro)</b>	<b>R\$ 5.817.998,78</b>	<b>R\$ 2.314.274,89</b>

APLIC > Prestação de Contas > Contas de Governo > Balanço Patrimonial

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS VERSUS QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
DESCRIÇÕES	QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS	QUADRO DO SUPERÁVIT /DÉFICIT FINANCEIRO	DIFERENÇA
Resultado financeiro 2024	R\$ 5.817.998,78	R\$ 5.635.017,61	R\$ 182.981,17
Resultado financeiro 2023	R\$ 2.314.274,89	R\$ 2.131.293,72	R\$ 182.981,17

APLIC > Prestação de Contas > Contas de Governo > Balanço Patrimonial

Assim, verifica-se que:

1) Foi verificado que o total do resultado financeiro não é convergente com o total das fontes de recursos. CB05.

### Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

1.1) *O total do resultado financeiro não é convergente com o total das fontes de recursos.* - **CB05**

Conforme quadros acima, elaborados a partir das informações constantes no Balanço Patrimonial de 2024 de Tesouro (fls. 31/39 do Documento Digital nº 594375 /2025 do Protocolo 1997734/2025 – Prestação de Contas de Governo), verifica-se que o total do resultado financeiro não é convergente com o total das fontes de recursos, verificando-se uma diferença de R\$ 182.981,17.

## 5. 1. 4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS





Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Compõe a VPA: (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras; Transferências e Delegações Recebidas; Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas).	A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) está de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 44/45 do Documento Digital nº 594375/2025 do Protocolo 1997734/2025 - Prestação de Contas de Governo.	ATENDIDO
2 Compõe a VPD: (Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas).	Idem informação acima	ATENDIDO
3 Apresenta o resultado patrimonial do período.	Idem informação acima	ATENDIDO
4 Apresenta informações do exercício anterior e exercício atual.	Idem informação acima	ATENDIDO
5 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas = S das contas mães.	Idem informação acima	ATENDIDO

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) está de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 44/45 do Documento Digital nº 594375/2025 do Protocolo 1997734/2025 – Prestação de Contas de Governo.

### 5. 1. 5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composta por quadro principal; quadro de transferências recebidas e concedidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função; e quadro de juros e encargos da dívida.	A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) está de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 49/51 do Documento Digital nº 594375/2025 do Protocolo 1997734/2025 - Prestação de Contas de Governo.	ATENDIDO
2 Inclui no quadro principal: Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais (ingressos e desembolsos); Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos (ingressos e desembolsos); e Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa.	Idem informação acima	ATENDIDO
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas= S das contas mães.	Idem informação acima	ATENDIDO

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:





1) A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) está de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 49/51 do Documento Digital nº 594375/2025 do Protocolo 1997734/2025 – Prestação de Contas de Governo.

## 5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 As notas explicativas apresentam informações gerais da entidade; Resumo das políticas contábeis significativas; Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis e outras informações relevantes.	As Notas Explicativas, em relação a este item, NÃO estão de acordo com as normas e orientações da STN, uma vez que não apresentam o resumo das políticas contábeis significativas, conforme pode ser verificado às fls. 23/25 e 28/30 e 40/43 e 46/48 e 52/53 do Documento Digital nº 594375/2025 do Protocolo 1997734/2025 - Prestação de Contas de Governo.	NÃO ATENDIDO
2 As notas explicativas foram apresentadas de forma sistemática e cada quadro ou item nas demonstrações contábeis a que uma nota se aplique teve referência cruzada com a respectiva nota explicativa.	As Notas Explicativas, em relação a este item, estão de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 23/25 e 28/30 e 40/43 e 46/48 e 52/53 do Documento Digital nº 594375/2025 do Protocolo 1997734/2025 - Prestação de Contas de Governo.	ATENDIDO
3 O Balanço Orçamentário deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante, é evidenciado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); A utilização do superavit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário é evidenciado em notas explicativas; As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária são evidenciadas em notas explicativas; O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente é registrado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento dos "recursos de exercícios anteriores" utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada; Há evidenciação do montante da	As Notas Explicativas, em relação a este item, estão de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 23/25 e 28/30 e 40/43 e 46/48 e 52/53 do Documento Digital nº 594375/2025 do Protocolo 1997734/2025 - Prestação de Contas de Governo.	ATENDIDO





Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício (Déficit Orçamentário).		
4 O Balanço Financeiro deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: as receitas orçamentárias líquidas de deduções. Observar se o detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte/destinação de recursos estão apresentados em quadros anexos ou em notas explicativas.	As Notas Explicativas, em relação a este item, NÃO estão de acordo com as normas e orientações da STN, uma vez que as notas explicativas apresentadas para o Balanço Financeiro, na verdade são as notas explicativas do Balanço Orçamentário, conforme pode ser verificado às fls. 26/30 do Documento Digital nº 594375/2025 do Protocolo 1997734/2025 - Prestação de Contas de Governo.	NÃO ATENDIDO
5 O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas que indiquem: evidenciação do detalhamento das seguintes contas: Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo; Imobilizado; Intangível; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; evidenciação das políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio sejam evidenciadas, como as políticas de depreciação, amortização e exaustão; Há evidenciação em notas explicativas dos ganhos e perdas decorrentes da baixa de imobilizado estão reconhecidos no resultado Patrimonial e devidamente evidenciados em nota explicativa; Há evidenciação em notas explicativas, dos critérios de apuração da depreciação, amortização e exaustão e de realização de revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo; Há evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e notas explicativas; A depreciação, amortização e exaustão para cada período é reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo	As Notas Explicativas, em relação a este item, estão de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 40/43 do Documento Digital nº 594375/2025 do Protocolo 1997734/2025 - Prestação de Contas de Governo.	ATENDIDO
6 A Demonstração das Variações Patrimoniais deverá ser acompanhada de notas explicativas que indiquem: evidenciação em notas explicativas da origem e do destino dos recursos provenientes de alienação de ativos, em atendimento ao disposto no art. 50, VI da Lei Complementar 101/2000 (LRF).	As Notas Explicativas, em relação a este item, estão de acordo com as normas e orientações da STN, conforme pode ser verificado às fls. 46/48 do Documento Digital nº 594375/2025 do Protocolo 1997734/2025 - Prestação de Contas de Governo.	ATENDIDO

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) As Notas Explicativas apresentadas/divulgadas não estão de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN. CC09.

### Dispositivo Normativo:





Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

1.1) *As Notas Explicativas apresentado/divulgado NÃO estão de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN. - CC09*

Conforme pode ser verificado às fls. 23/25 e 28/30 e 40/43 e 46/48 e 52/53 do Documento Digital nº 594375/2025 do Protocolo 1997734/2025 – Prestação de Contas de Governo, as Notas Explicativas não apresentam o resumo das políticas contábeis significativas. Além disso, as notas explicativas apresentadas para o Balanço Financeiro, na verdade são as notas explicativas do Balanço Orçamentário (fls. 26/30 do Documento Digital nº 594375/2025).

## 5. 2. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

Além da análise quanto à estrutura das demonstrações contábeis, e, em continuidade ao processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público aos padrões internacionais, foi verificado se o Município divulgou em notas explicativas informações sobre o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, conforme estabelecido no artigo 1º, na Portaria do STN n.º 548, de 24 de setembro de 2015:

§ 4º Os entes da Federação deverão evidenciar em notas explicativas às demonstrações contábeis o estágio de adequação ao PIPCP constante do Anexo desta Portaria, sem prejuízo do efetivo cumprimento dos prazos-limite definidos.

Dessa análise, observou-se que o Município de TESOURO não divulgou o estágio de implementação do PIPCP em notas explicativas, conforme pode ser verificado no Documento Digital nº 594375/2025 do Protocolo 1997734/2025 – Prestação de Contas de Governo.

Assim, sugere-se ao Conselheiro Relator que expeça a seguinte Determinação do Prefeito Municipal de **TESOURO**:





Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que, as notas explicativas das Demonstrações Consolidadas do exercício de 2025, sejam integradas por informações acerca do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, em observância a Portaria STN 548/2015 e visando subsidiar análises futuras nas Contas de Governo. Prazo de implementação: até a publicação das demonstrações contábeis do exercício de 2025 e seguintes.

### 5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS

Um dos procedimentos patrimoniais exigidos pela Portaria do STN n.º 548 /2015 é a apropriação por competência das obrigações decorrentes de benefícios a empregados, dentre eles a gratificação natalina e férias.

Segundo o MCASP (STN, 10ª Ed, p. 307):

O 13º salário (gratificação natalina) e férias são exemplos de obrigações consideradas passivos derivados de apropriações por competência... e para o reconhecimento dos passivos relacionados ao 13º salário e às férias deve-se realizar a apropriação mensal em conformidade com o regime de competência.

A apropriação mensal das férias, do abono constitucional de 1/3 e da gratificação natalina por competência deve ser registrada em contas de Variações Patrimoniais Diminutivas.

O prazo para implementação do reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados para municípios com mais de 50 mil habitantes encerrou-se em 2018 e para os municípios com até 50 mil habitantes encerrou-se em 2019.

A consulta a movimentação contábil das contas de variações patrimoniais diminutivas

31111012200 13º salário

31111012100 férias vencidas e proporcionais

31111012400 férias abono constitucional





registrada no Sistema Aplic evidencia que **não foram** efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias:

1) Ausência de apropriação mensal das provisões trabalhistas de férias e décimo terceiro. A consulta ao Razão contábil das contas de variações patrimoniais diminutivas 31111012200 13º salário, 31111012100 férias vencidas e proporcionais e 31111012400 férias abono constitucional registrados no Sistema Aplic, referente ao exercício de 2024, evidencia que não foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias. CB04.

### Dispositivo Normativo:

Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

1.1) *Não foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias. - CB04*

Em consulta ao Sistema Aplic (Informes mensais – Contabilidade – Lançamento Contábil – Razão Contábil) das contas patrimoniais 31111012200, 31111012100 e 31111012400, verificou-se que não foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias.

## 5. 3. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2024** do Município de **TESOURO**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

### 5. 3. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).





### 5. 3. 1. 1. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Líquida Prevista - Exceto Intra (A)	R\$ 18.599.841,65	R\$ 21.545.963,50	R\$ 37.227.062,29	R\$ 42.369.861,42	R\$ 44.670.271,48
Receita Líquida Arrecadada - Exceto Intra (B)	R\$ 19.471.114,42	R\$ 24.170.169,69	R\$ 32.264.402,58	R\$ 33.200.272,92	R\$ 42.781.464,75
Quociente de execução da Receita (QER)=B/A	1,0468	1,1218	0,8666	0,7835	0,9577

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Em relação ao exercício de **2024** o resultado indica que a receita arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a **95,77% do valor estimado**, indicando a existência de Frustração de Receita para a cobertura de despesas.

### 5. 3. 1. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (QERC) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Corrente Prevista - Exceto Intra (A)	R\$ 20.008.499,84	R\$ 23.790.159,75	R\$ 39.785.180,55	R\$ 46.444.861,42	R\$ 49.141.071,48
Receita Corrente Arrecadada - Exceto Intra (B)	R\$ 21.857.558,26	R\$ 27.681.990,38	R\$ 36.325.186,59	R\$ 37.223.335,99	R\$ 45.308.166,68
Quociente execução da receita corrente (QERC)=B/A	1,0924	1,1635	0,9130	0,8014	0,9220

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No Exercício de **2024** o resultado indica que a receita corrente arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a **92,20% do valor estimado** (frustração de receitas correntes).





### 5. 3. 1. 3. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL (QRC) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Receita de Capital Prevista - Exceto Intra (A)	R\$ 969.000,00	R\$ 455.664,75	R\$ 0,00	R\$ 215.000,00	R\$ 290.000,00
Receita de Capital Arrecadada - Exceto Intra (B)	R\$ 201.721,61	R\$ 0,00	R\$ 124.747,52	R\$ 390.805,67	R\$ 2.630.319,61
Quociente execução da receita de capital (QRC)+B/A	0,2081	0,0000	0,0000	1,8177	9,0700

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No Exercício de 2024 o resultado indica que a receita de capital arrecadada foi **maior** do que a prevista, correspondendo a **907% do valor estimado** (excesso de arrecadação).

### 5. 3. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

#### 5. 3. 2. 1. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa Orçamentária (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A)	R\$ 19.559.755,00	R\$ 22.232.444,09	R\$ 37.562.228,95	R\$ 46.081.724,64	R\$ 49.256.083,15
Despesa Orçamentária (Exceto Intra) - Execução (B)	R\$ 18.335.407,74	R\$ 21.304.783,47	R\$ 35.403.228,43	R\$ 35.521.645,98	R\$ 39.279.223,11





-	2020	2021	2022	2023	2024
Quociente execução da despesa (QED)+B /A	0,9374	0,9582	0,9425	0,7708	0,7974

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No Exercício de 2024 o resultado indica que a despesa realizada foi menor do que a autorizada, representando a 79,74% do valor inicial orçado, indicando economia orçamentária ou ineficiência no processo planejamento-execução ou reflexo de contingenciamento efetuado no decorrer do exercício.

### 5. 3. 2. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA CORRENTE (QEDC) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa Corrente (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A)	R\$ 17.300.945,95	R\$ 21.458.989,35	R\$ 33.145.259,25	R\$ 40.582.894,07	R\$ 44.581.896,43
Despesa Corrente (Exceto Intra) - Execução (B)	R\$ 15.932.461,38	R\$ 20.932.032,61	R\$ 33.054.576,81	R\$ 32.594.809,51	R\$ 35.690.212,47
Quociente execução da Despesa Corrente (QEDC)=B /A	0,9209	0,9754	0,9972	0,8031	0,8005

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No Exercício de 2024 o resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 80,05% do valor estimado.

### 5. 3. 2. 3. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA DE CAPITAL (QDC) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa de Capital (Exceto Intra) -					





-	2020	2021	2022	2023	2024
Dotação Atualizada (A)	R\$ 2.258.809,05	R\$ 773.454,74	R\$ 4.416.969,70	R\$ 5.168.830,57	R\$ 4.274.186,72
Despesa de Capital (Exceto Intra) - Execução (B)	R\$ 2.402.946,36	R\$ 372.750,86	R\$ 2.348.651,62	R\$ 2.926.836,47	R\$ 3.589.010,64
Quociente execução da Despesa de Capital (QDC)=A/B	1,0638	0,4819	0,5317	0,5662	0,8396

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No Exercício de 2024 o resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 83,96% do valor estimado.

### 5. 3. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT n.º 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS.

#### 5. 3. 3. 1. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.





Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

Apresenta-se abaixo a série histórica para verificação do cumprimento da regra de ouro:

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa de Capital (A)	R\$ 2.402.946,36	R\$ 372.750,86	R\$ 2.348.651,62	R\$ 2.926.836,47	R\$ 3.589.010,64
Operações de Créditos (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Regra de Ouro B/A	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Em relação ao exercício de 2024, constatou-se que:

### 1) C. GOV M - REGRA DE OURO

**Não houve operações de crédito em 2024.**

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que não houve operações de créditos em 2024.

### 5. 3. 3. 2. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2020 a 2024:



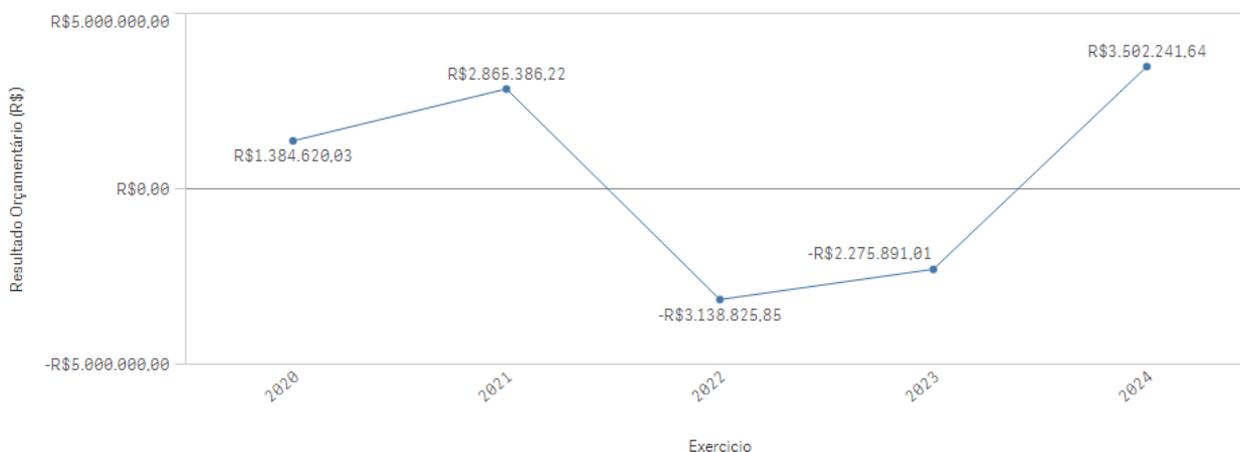


-	2020	2021	2022	2023	2024
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro - Créditos Adicionais (A)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.482,05	R\$ 1.342.603,34
Despesa Orçamentária Consolidada Ajustada (B)	R\$ 18.335.407,74	R\$ 21.304.783,47	R\$ 35.403.228,43	R\$ 35.521.645,98	R\$ 39.279.223,11
Receita Orçamentária Consolidada Ajustada (C)	R\$ 19.720.027,77	R\$ 24.170.169,69	R\$ 32.264.402,58	R\$ 33.200.272,92	R\$ 42.781.464,75
QREO--->2020 a 2023=C+A/B Exercício 2024= Se (C-B)<0; (C+A/B); (C /B)	1,0755	1,1344	0,9113	0,9359	1,0891

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

## GRÁFICO - SÉRIE HISTÓRICA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Série Histórica - Execução Orçamentária



A partir da análise do quociente da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

### 1) C. GOV M - Quociente da Execução Orçamentária





O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superavit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

O resultado apurado (quadro acima), conforme diretrizes estabelecidas na Resolução Normativa n.º 43/2013, indica que receita arrecadada é maior que a despesa realizada - superávit de execução orçamentária.

## 5. 4. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2024** do Município de **TESOURO**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

### 5. 4. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5 (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 1.130.168,67, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 777.114,49.

#### 5. 4. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR





O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2024.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2023, Secretaria do Tesouro Nacional - 14ª ed., pág. 567).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Inclui-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio n.º 41 /2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24 /10/2017. Processo n.º 8.385-2/2016).(Item 7.8. Boletim de





Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados, Restos a Pagar Não Processados e Demais Obrigações Financeiras).

Apresenta-se a seguir o quadro da série histórica:

-	2020	2021	2022	2023	2024
Disp. Bruto - Exceto RPPS (A)	R\$ 4.924.146,17	R\$ 8.915.810,22	R\$ 5.878.886,65	R\$ 4.487.838,91	R\$ 9.009.259,84
Demais Obrigações - Exceto RPPS (B)	R\$ 0,00	R\$ 305.310,29	R\$ 719.138,33	R\$ 1.253.754,51	R\$ 1.562.874,69
Restos a Pagar Processados - Exceto RPPS (C)	R\$ 102.678,80	R\$ 532.845,74	R\$ 366.384,91	R\$ 670.273,94	R\$ 1.130.168,67
Restos a Pagar Não Processados - Exceto RPPS (D)	R\$ 110.138,31	R\$ 966.124,50	R\$ 438.036,54	R\$ 528.581,70	R\$ 777.114,49
Quociente Disponibilidade Financeira (QDF)= (A-B)/(C+D)	23,1379	5,7442	6,4142	2,6976	3,9041

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

O resultado do exercício em análise indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 3,9041 de disponibilidade financeira, conforme detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5.

#### 5. 4. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

-	2020	2021	2022	2023	2024
Total Inscrição de Restos a Pagar no Exercício (A)	R\$ 136.354,15	R\$ 1.421.513,30	R\$ 685.507,07	R\$ 1.112.874,31	R\$ 1.822.926,22





-	2020	2021	2022	2023	2024
Total Despesa - Execução (B)	R\$ 18.335.407,74	R\$ 21.304.783,47	R\$ 35.403.228,43	R\$ 35.521.645,98	R\$ 39.279.223,11
Quociente inscrição de restos a pagar (QIRP)=A/B	0,0074	0,0667	0,0193	0,0313	0,0464

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No exercício de 2024 o resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0464 foram inscritos em restos a pagar.

#### 5. 4. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

O cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.3 do Anexo 6 deste Relatório de Contas de Governo.

-	2020	2021	2022	2023	2024
Total Ativo Financeiro - Exceto RPPS (A)	R\$ 4.924.146,17	R\$ 9.298.285,45	R\$ 5.971.185,11	R\$ 4.579.909,19	R\$ 9.101.630,12
Total Passivo Financeiro - Exceto RPPS (B)	R\$ 295.527,47	R\$ 1.804.280,53	R\$ 1.523.559,78	R\$ 2.452.728,55	R\$ 3.470.576,25
Quociente Situação Financeira (QSF)=A/B	16,6622	5,1534	3,9192	1,8672	2,6225

Relatórios dos Exercícios 2020-2023





No exercício de 2024 o resultado indica que houve **Superávit** financeiro no valor de R\$ 5.631.053,87, considerando todas as fontes de recursos.

## 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

### 6. 1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inciso I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inciso III, da Resolução n.º 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inciso V, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal).

#### 6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.5 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 6 deste Relatório.





Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, inciso II, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

-	2020	2021	2022	2023	2024
DCL (A)	-R\$ 4.821.467,37	-R\$ 8.382.964,48	-R\$ 4.717.360,63	-R\$ 2.397.969,28	-R\$ 6.328.092,16
RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO (B)	R\$ 19.269.392,81	R\$ 24.170.169,69	R\$ 32.139.655,06	R\$ 32.809.467,25	R\$ 39.791.101,14
Quociente Limite de Endividamento (QLE) = $SE(A \leq 0, A/B)$	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Em relação ao exercício de 2024, constatou-se que:

### 1) C. GOV M - Quociente do Limite de Endividamento (QLE)

**O resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.5 deste Relatório.**

O resultado de (0,0000) indica que a DCL ao final do exercício está dentro do limite estabelecido na Resolução do Senado nº 40/2001.

## 6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)





A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas “operações de crédito”, definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como “os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros”.

O art. 7º, inciso I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

Segue, abaixo, a série histórica do indicador:

-	2020	2021	2022	2023	2024
RCL Ajustada Endividamento (A)	R\$ 19.269.392,81	R\$ 24.170.169,69	R\$ 32.139.655,06	R\$ 32.809.467,25	R\$ 39.791.101,14
Total Dívida Contratada (B)	R\$ 0,00				
Quociente Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC) =B/A	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No exercício de 2024, verificou-se:

### 1) C. GOV M - Quociente da Dívida Pública Contratada no Exercício (QDPC)

**Este resultado indica que não houve contratação de dívida no exercício.**

Esse resultado indica cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).





### 6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, inciso II, da Resolução n.º 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

Apresenta-se, a seguir, a série histórica do quociente:

-	2020	2021	2022	2023	2024
RCL Ajustada Endividamento (A)	R\$ 19.269.392,81	R\$ 24.170.169,69	R\$ 32.139.655,06	R\$ 32.809.467,25	R\$ 39.791.101,14
Total Dispêndio da Dívida Pública (B)	R\$ 0,00				
Quociente Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)=B/A	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Em relação ao exercício de 2024, constatou-se que:

#### 1) C. GOV M - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP)

**O resultado indica que não houve pagamento de dívida pública no exercício.**

O resultado de 0,0000 indica que não houve dispêndios com Dívida Pública e que a legislação vigente foi cumprida.

### 6. 2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.





Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT n.º 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT n.º 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n.º 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n.º 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 03 de maio de 2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo n.º 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC n.º 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta n.º 21/2008.





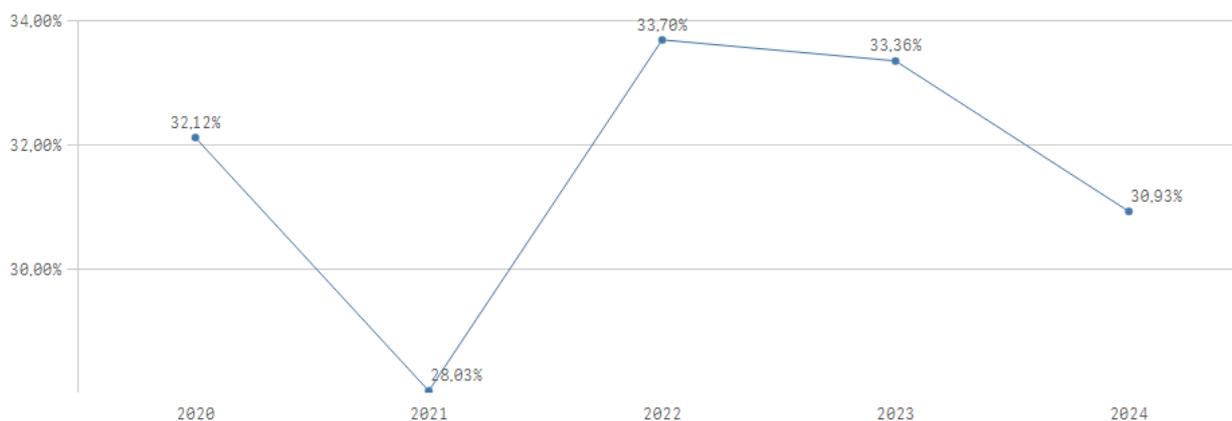
A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2020/2024, indica que a administração municipal de **TESOURO** vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2020	2021	2022	2023	2024
Aplicado - %	32,12%	28,03%	33,70%	33,36%	30,92%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

## GRÁFICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

### 1) C. GOV M - Aplicação em MDE

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado ( 30,92% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.





## 6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional n.º 53/2006, regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto n.º 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (Art. 26 da Lei nº 14.113/2020 alterado pela Lei 14.276/2021).

Diante disso, a Lei n.º 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei n.º 11.494/2007, ressalvado o caput do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto n.º 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto n.º 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.





Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

- a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei n.º 14.113/2020);
- b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%)

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio n.º 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo n.º 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)





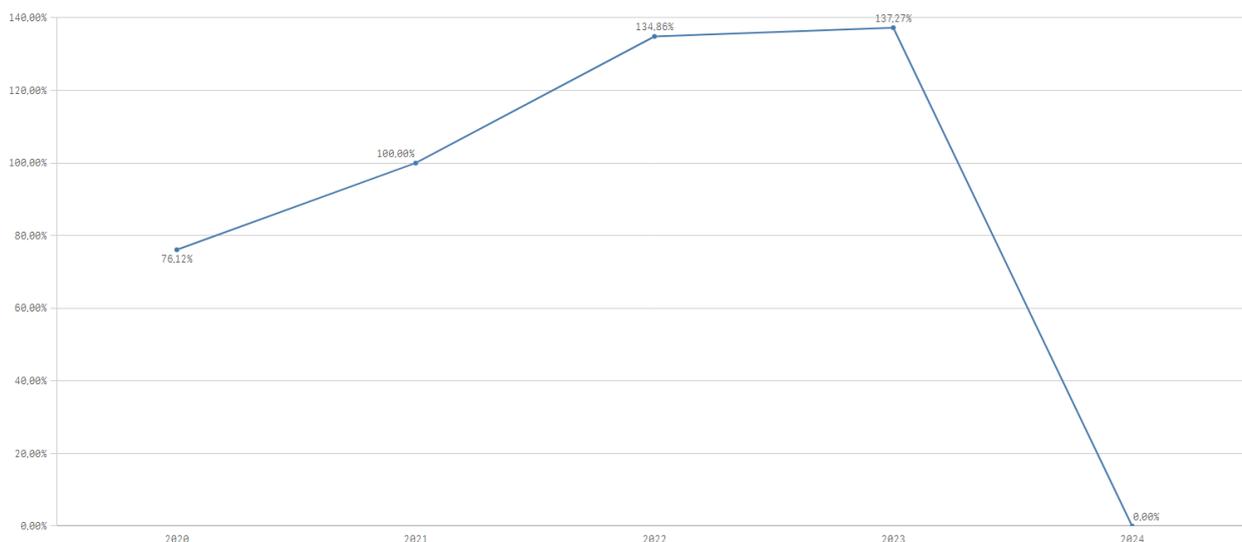
Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais da Educação Básica, período 2020/2024, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2020	2021	2022	2023	2024
Aplicado - %	76,12%	100,00%	134,86%	137,27%	0,00%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%.

## Gráfico - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica



Nesse sentido, da análise das informações das quais é possível verificar o **descumprimento** desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

### 1) C. GOV M - FUNDEB 70%

**Este resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.**





O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (0,00%) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação. AA05.

**Dispositivo Normativo:** Art. 26 da Lei nº 14.113/2020

1.1) *O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (0,00%) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação. - AA05*

Com base no Quadro 7.6 do Anexo 7 deste Relatório, no ano de 2024 não houve empenhos para pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

**2) C. GOV M - FUNDEB - Aplicação Mínimo 90%**

**Indica que o percentual não aplicado no exercício das receitas recebidas do FUNDEB está dentro do limite estabelecido na legislação vigente.**

O Resultado de 0,00% (Quadro 7.8 do Anexo 7 deste Relatório) indica o cumprimento do limite estabelecido no art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020.

3) Não houve recursos do Fundeb que deixaram de ser aplicados no exercício anterior (Quadro 7.10 do Anexo 7 deste Relatório).

## 6. 2. 1. 1. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

A Complementação da União ao FUNDEB é um mecanismo de repasse de recursos federais para a educação básica pública, com o objetivo de promover equidade na distribuição dos recursos, reduzindo desigualdades regionais e socioeconômicas.

A complementação da União é distribuída em três modalidades, de acordo com critérios específicos:





- **Valor Anual por Aluno FUNDEB (VAAF) - 50% da complementação**  
Destinado a estados e municípios que não atingem um valor mínimo de investimento por aluno com os recursos próprios do FUNDEB.
- **Valor Anual Total por Aluno (VAAT) - 35% da complementação**  
Beneficia redes de ensino cuja arrecadação total vinculada à educação (incluindo outros impostos e transferências) não atinge um patamar mínimo por aluno.
  1. Pelo menos 50% dos recursos da complementação VAAT, nos municípios, devem ser aplicados na educação infantil.
  2. No mínimo 15% desses recursos devem ser aplicados em despesas de capital.
- **Valor Anual por Aluno para Equidade e Qualidade (VAAR) - 15% da complementação**  
Mecanismo que reconhece o esforço das redes de ensino na redução de desigualdades educacionais e na melhoria da qualidade da educação.

Dessa forma, os municípios que recebem recursos da Complementação VAAT devem cumprir duas exigências principais:

#### 1. Mínimo de 50% dos recursos destinados à Educação Infantil

- Aplicação prioritária em creches e pré-escolas, visando ampliar e qualificar a oferta de atendimento às crianças de 0 a 5 anos.

#### 2. Mínimo de 15% dos recursos aplicados em Despesas de Capital

Esses recursos devem ser investidos em melhorias permanentes na rede de ensino.

Da análise das informações do exercício atual é possível verificar que:

#### 1) C. GOV M - FUNDEB 50% - Ed. Infantil - COMPL UNIÃO

**Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União (Quadro 7.6 do Anexo 7 deste Relatório).**

#### 2) C. GOV M - FUNDEB 15% - DESP CAPITAL - COMPL UNIÃO





**Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União (Quadro 7.6 do Anexo 7 deste Relatório).**

### 6. 3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPs, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT n.º 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT n.º 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n.º 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.





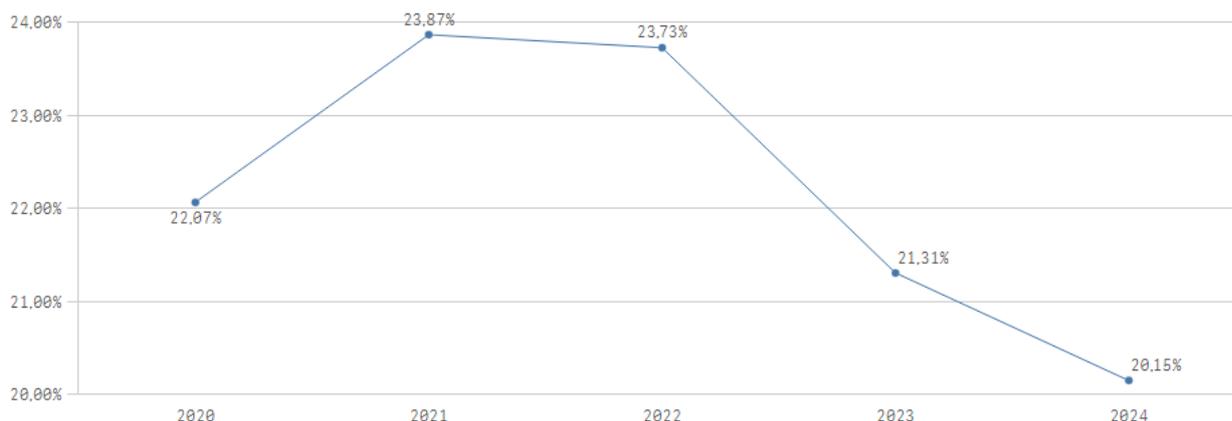
No período 2020/2024, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2020	2021	2022	2023	2024
Aplicado - %	22,07%	23,87%	23,73%	21,31%	20,15%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

## GRÁFICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE

Série Histórica - Aplicação na Saúde



Assim, da análise das informações, constata-se que:

### 1) C. GOV M - Aplicação em ASPS

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado (20,15%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

## 6. 4. DESPESAS COM PESSOAL





A Lei Complementar n.º 101/2000, em seu art. 20, inciso III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

#### 6. 4. 1. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar n.º 101/2000, em seu art. 20, inciso III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2020/2024, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2020	2021	2022	2023	2024
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	46,30%	46,47%	32,49%	20,34%	16,89%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	3,14%	2,89%	2,31%	3,00%	2,73%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	49,44%	49,36%	34,80%	23,34%	19,63%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

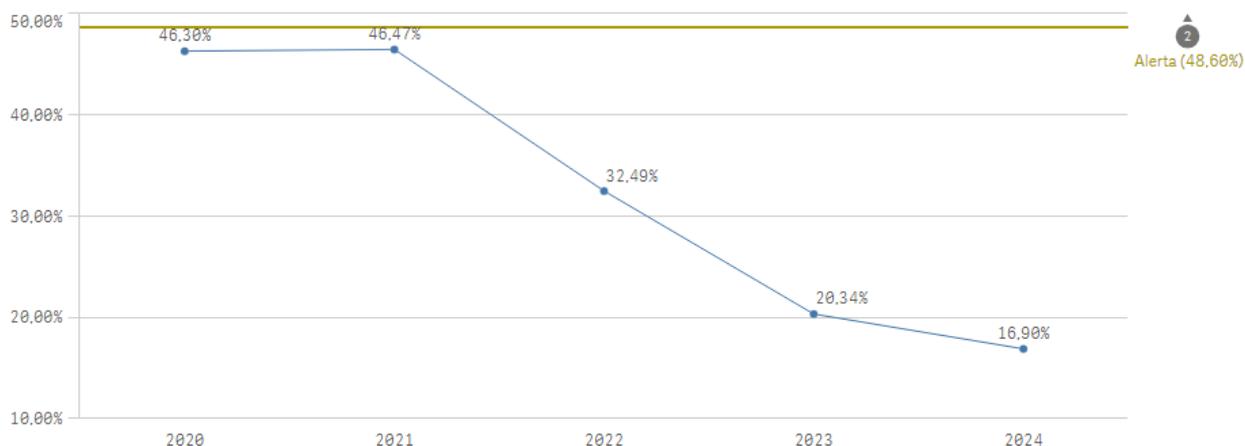




## GRÁFICO - LIMITE COM PESSOAL - LRF

### Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Observe-se que de 2023 para 2024 houve uma queda de 3,44% na despesa com pessoal do Poder Executivo (20,34% para 16,90%). Uma explicação pode estar no fato de que a Receita Corrente Líquida do município em 2023 foi de R\$ 32.809.467,25 (Contas de Governo de 2023), enquanto em 2024 foi de R\$ 39.791.101,14 (Quadro 9.3 do Anexo 9, deste Relatório).

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

### 1) C. GOV M - Pessoal \_Limite\_LRF

**Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.**

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 6.723.482,82, correspondente a 16,89% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

## 6. 4. 1. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 6.723.482,82, que correspondeu a





16,89% da Receita Corrente Líquida Ajustada, estando abaixo do Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

## 6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29-A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29-A, CF;
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.





No caso do Município de **TESOURO**, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2024 de **2.977** habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

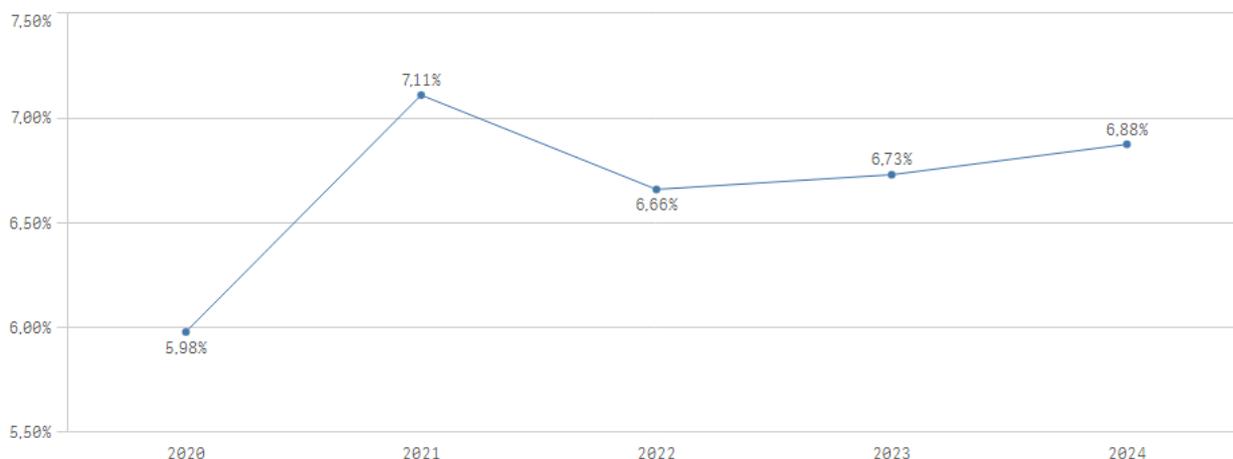
A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2020/2024 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2020	2021	2022	2023	2024
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	5,98%	7,11%	6,66%	6,73%	6,87%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

## Gráfico - REPASSE LEGISLATIVO

Série Histórica - Repasse Legislativo



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definidos no art. 29-A da Constituição Federal.
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, III, CF).

Cabe observar que na realidade os repasses foram de R\$ 1.680.297,61 (figura abaixo), menores do que a proporção estabelecida na LOA, cujo valor foi estabelecido





em R\$ 1.797.000,00, contudo esse valor estabelecido na LOA estava acima do máximo de repasse permitido que era de 1.710.945,72, conforme pode ser verificado no Quadro 10.1 do Anexo 10 deste Relatório. Por isso a situação não foi relatada como irregularidade.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, II, CF), conforme figura seguinte:

Data	Descrição	Val. débito
15/01/2024	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	149.750,00
16/02/2024	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	149.750,00
13/03/2024	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	149.750,00
12/04/2024	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	149.750,00
17/05/2024	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	149.750,00
18/06/2024	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	133.078,23
17/07/2024	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	133.078,23
20/08/2024	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	133.078,23
18/09/2024	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	133.078,23
16/10/2024	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	133.078,23
19/11/2024	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	133.078,23
18/12/2024	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	133.078,23
<b>TOTAL</b>		<b>1.680.297,61</b>

## 6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

**Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:**





I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e;

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento,





bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;  
X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

**§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:**

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus





fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma “faculdade” aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os Tribunais de Contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 a 2024:





Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 24.170.169,69	R\$ 20.096.703,87	R\$ 835.328,74	86,60%
2022	R\$ 32.139.655,06	R\$ 32.835.636,70	R\$ 218.940,11	102,84%
2023	R\$ 32.809.467,25	R\$ 32.303.638,84	R\$ 291.170,67	99,34%
2024	R\$ 40.151.145,14	R\$ 34.989.567,72	R\$ 700.644,75	88,89%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

O resultado apresentado no quadro acima indica que em 2024 o limite foi cumprido.

## 7. REGIME PREVIDENCIÁRIO

O município não possui Regime Próprio de Previdência - RPPS, estando todos os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

## 8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2023, Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág. 74).**

### 8.1. RESULTADO PRIMÁRIO





O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivo demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam parcela do aumento da Dívida, resultante do financiamento de gastos não-financeiros que ultrapassaram as receitas não-financeiras. Superávits primários direcionados para o pagamento de serviços da dívida contribuem para a redução do estoque da dívida líquida.

A meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2024 é de R\$ -3.509.904,66 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 3.817.719,86, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.2 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais.

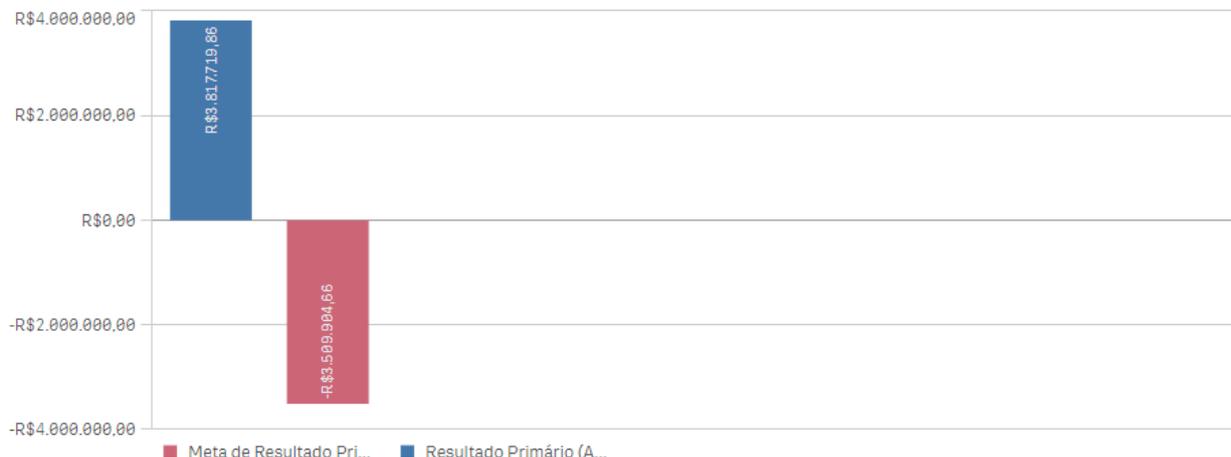
Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.





## Gráfico Meta de Resultado Primário

Resultado Primário



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2024.

## 9. POLÍTICAS PÚBLICAS

### 9. 1. INDICADORES DE EDUCAÇÃO

A educação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, essencial para o desenvolvimento pessoal e social dos cidadãos. As políticas públicas de educação são ações e programas implementados pelos governos federal, estadual e municipal visando assegurar o acesso à educação de qualidade para todos. Essas políticas visam não somente a universalização do ensino, mas também a melhoria contínua da qualidade educacional, a valorização dos profissionais da educação e a adequação da infraestrutura escolar.

Os municípios possuem responsabilidades prioritárias em relação às políticas públicas de educação. A Constituição Federal estabelece, no art. 211, § 2º que os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, que abrange creches (que atendem bebês e crianças de até 3 anos) e pré-escolas (4 e 5 anos).

Para a análise das Contas Anuais de Governo dos municípios de Mato Grosso priorizaram-se indicadores do exercício de 2024, que refletem a situação dos





municípios no exercício analisado. Entretanto, há mais indicadores relevantes como Adequação da Formação Docente, Média de Alunos por Turma, Taxa de Distorção Idade-série, Taxas de Rendimento Escolar, e outros que até o fechamento deste tópico, não continham dados de 2024. Estes indicadores podem ser acessados no site do Inep (<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais>).

### 9. 1. 1. ALUNOS MATRICULADOS

O Censo Escolar é a principal ferramenta de coleta de informações sobre a educação básica no Brasil, sendo a mais importante pesquisa estatística educacional do país. Coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o Censo Escolar é realizado anualmente em colaboração com as secretarias estaduais e municipais de educação, abrangendo todas as escolas públicas e privadas do território nacional.

A pesquisa estatística do Censo Escolar é dividida em duas etapas principais. A primeira etapa coleta dados sobre os estabelecimentos de ensino, gestores, turmas, alunos e profissionais escolares em sala de aula. A segunda etapa, realizada ao final do ano letivo, coleta informações sobre o movimento e o rendimento escolar dos alunos.

O objetivo do Censo Escolar é fornecer um panorama da situação educacional do país, permitindo a análise de diversos indicadores, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), taxas de rendimento e fluxo escolar, e a distorção idade-série. Esses indicadores são fundamentais para o monitoramento e a avaliação das políticas públicas educacionais, além de servirem de base para o planejamento e a distribuição de recursos governamentais.

A realização do Censo Escolar é obrigatória para todas as escolas, conforme regulamentado por instrumentos normativos que estabelecem prazos, responsabilidades e procedimentos para a coleta de dados.

De acordo com o Censo Escolar, em 2024 a quantidade de matrículas na rede pública municipal de **TESOURO** era:





Alunos Matriculados - Ensino Regular								
Zona	Educação Infantil				Ensino Fundamental			
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Urbana	54.0	0.0	63.0	0.0	169.0	0.0	0.0	0.0
Rural	0.0	0.0	5.0	0.0	18.0	0.0	0.0	0.0

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Alunos Matriculados - Educação Especial								
Zona	Educação Infantil				Ensino Fundamental			
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Urbana	0.0	0.0	0.0	0.0	2.0	0.0	0.0	0.0
Rural	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Dados do Censo Escolar 2024 - Planilhas no site <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>  
DOU Anexo I (ensino regular) e DOU Anexo II (educação especial)

### 9. 1. 2. IDEB

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi criado por meio da Portaria MEC n.º 931, de 21 de março de 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações. O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

Ademais, sua relevância está reforçada em legislações posteriores, como: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei n.º 9.394/1996: estabelece a necessidade de avaliação do ensino e do desempenho escolar, o Decreto n.º 6.094/2007: define o IDEB como referência para monitoramento da qualidade da educação no Brasil e a Lei n.º 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE): fixa metas educacionais baseadas no IDEB.





O Ideb agrega ao enfoque pedagógico das avaliações em larga escala a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O índice varia de 0 a 10. A combinação entre fluxo e aprendizagem tem o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino reter seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no Saeb, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema.

O índice também é importante condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade para a educação básica.

Embora este indicador não englobe dados do exercício de 2024, ele foi trazido às Contas Anuais de Governo, pois os impactos dos indicadores da educação geralmente demoram alguns anos para aparecerem de forma significativa, especialmente quando se referem a mudanças estruturais em políticas públicas, formação de professores, currículo ou gestão escolar. Educação é uma política de longo prazo. Entretanto, os dados aqui trazidos são informativos e não gerarão punição ao gestor neste relatório.

No último Ideb realizado, no ano de 2023, cuja divulgação ocorreu em 2024, não há informações disponíveis para o município de **TESOURO**, conforme quadro abaixo:

Descrição	Nota Município	Meta Nacional	Nota - Média MT	Nota - Média Brasil
Ideb - anos iniciais	0,0	6,0	6,02	5,23
Ideb - anos finais	0,0	5,5	4,8	4,6

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Abaixo apresenta-se o histórico da nota do Ideb do município nas últimas 4 avaliações:

Descrição	2017	2019	2021	2023
Ideb - anos iniciais	0,0	4,6	0,0	0,0
Ideb - anos finais	0,0	0,0	0,0	0,0

Séries Históricas - IDEB





Conforme se verifica no quadro acima, das últimas 4 avaliações do IDEB, para o município de TESOURO há informação disponível somente para o ano de 2019 e ainda apenas para os anos iniciais.

O IDEB exige um número mínimo de estudantes participantes para que a nota do município seja calculada e disponibilizada. Considerando o baixo número de alunos da rede municipal de ensino de TESOURO, possivelmente o número de alunos participantes no município de TESOURO não está sendo suficiente para cálculo e disponibilização das notas.

### **9. 1. 3. FILA EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA EM MT**

A primeira infância (0 a 6 anos de idade) é a fase mais importante no desenvolvimento do ser humano, pois o que acontece nessa etapa gera impactos positivos ou negativos por toda a vida.

Esses anos iniciais marcam o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (art 29 c/c art 30 da Lei n.º 9.394 /1996)

Neste aspecto, as unidades de educação infantil desempenham um papel crucial para garantir o direito de acesso e de qualidade na educação, recebendo todos os estímulos necessários e a atenção para o seu desenvolvimento integral, neste período. (Lei n.º 8090/1990 - Estatuto da criança e do Adolescente).

Cita-se a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferida no Recurso Extraordinário (RE) 1.008.166 (Tema 548 de Repercussão Geral), que considerou a responsabilidade do poder público de garantir a oferta de vagas em creches e pré-escolas para crianças até 5 anos de idade.

Registra-se, ainda, as diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), especificamente a sua Meta 1, que consiste em atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE, bem como dois dos seus indicadores, o "1A", que previa a universalização, até 2016, da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade; e o





“1B”, que estabelece a ampliação e oferta de vagas em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o ano de 2024.

Diante desse cenário, considerando que as creches públicas são ambientes que contribuem diretamente no desenvolvimento físico, mental e cognitivo da criança, o TCE/MT, em conjunto com o GAEPE/MT, realizou diagnóstico para conhecer a realidade de cada município de MT quanto à existência de filas por vagas em creche e pré-escolas em MT, no ano de 2024.

De acordo com os dados declarados pelos gestores municipais de educação, o município de **TESOURO** apresentou os seguintes resultados:

Item	Resposta	Quantidade
Possui fila de espera por vaga em creche?	SIM	105
Possui fila de espera por vaga em pré-escola?	NÃO	0
Possui obras de creches em andamento? Se sim, quantas vagas serão ampliadas?	NÃO	0
Possui obras paralisadas de creches?	NÃO	0

Resultados do questionário sobre creches e pré-escolas aplicado pelo GAEPE MT em 2024

Conforme se observa, os resultados revelam uma situação grave diante da existência de crianças sem acesso e atendimento à educação na primeira infância, sendo imprescindível e urgente a implementação de medidas para expandir a oferta de vagas em creches de modo a atender toda demanda manifesta.

A par da gravidade da situação, o TCE/MT elaborou uma Matriz de Risco a partir dos dados da pesquisa, identificando as situações mais críticas bem como os municípios que são os maiores responsáveis pela fila em MT, de modo a auxiliar na tomada de decisão pelos gestores, legisladores e demais formuladores e controladores da política de educação no estado, nas esferas estadual e municipal. A matriz pode ser acessada por meio do link:

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1k93H1puoRHW9Gk24y60Mcd27bXvewyrh/edit?usp=drive\\_link&oid=107361362299863107312&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1k93H1puoRHW9Gk24y60Mcd27bXvewyrh/edit?usp=drive_link&oid=107361362299863107312&rtpof=true&sd=true).

A matriz revela que o município de **TESOURO** está no rol dos municípios com situações mais críticas, já que possuem fila de espera e ainda não há medidas





concretas para eliminação da demanda. Ressalte-se, inclusive, que o município compõe o grupo dos 7 municípios que agregam 70% da fila de espera em MT.

## 9. 2. INDICADORES DE MEIO AMBIENTE

A gestão ambiental eficiente é fundamental para o desenvolvimento sustentável dos municípios e para a garantia de qualidade de vida da população. O monitoramento de indicadores ambientais permite avaliar a efetividade das políticas públicas, orientar a tomada de decisão e assegurar o cumprimento da legislação vigente.

A utilização desses indicadores permite uma análise detalhada e precisa do desempenho ambiental dos municípios, facilitando a identificação de áreas que necessitam de melhorias e a implementação de ações corretivas. Além disso, são essenciais para a formulação de políticas públicas eficazes, promovendo a sustentabilidade, a conservação dos recursos naturais e a qualidade de vida das comunidades. Ao monitorar e avaliar continuamente esses indicadores, os gestores públicos podem tomar decisões informadas e estratégicas, contribuindo para um futuro mais sustentável e equilibrado.

O art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, dispõe ser competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios proteger o meio ambiente, combater a poluição e preservar as florestas, a fauna e a flora, cuja regulamentação se dá pela Lei Complementar n.º 140/2011 que, em seu art. 9º, dispõe sobre as ações administrativas de competência dos Municípios.

Ademais, a Lei n.º 12.651/2012 - Código Florestal estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais. Em seu art. 1º, parágrafo único, reforça a responsabilidade comum dos entes federativos e da sociedade civil na criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa em áreas urbanas e rurais. Dessa forma, os municípios possuem papel ativo na fiscalização, implementação de políticas ambientais e de incentivo a práticas sustentáveis para a conservação de seus biomas.





Apresenta-se os seguintes indicadores ambientais:

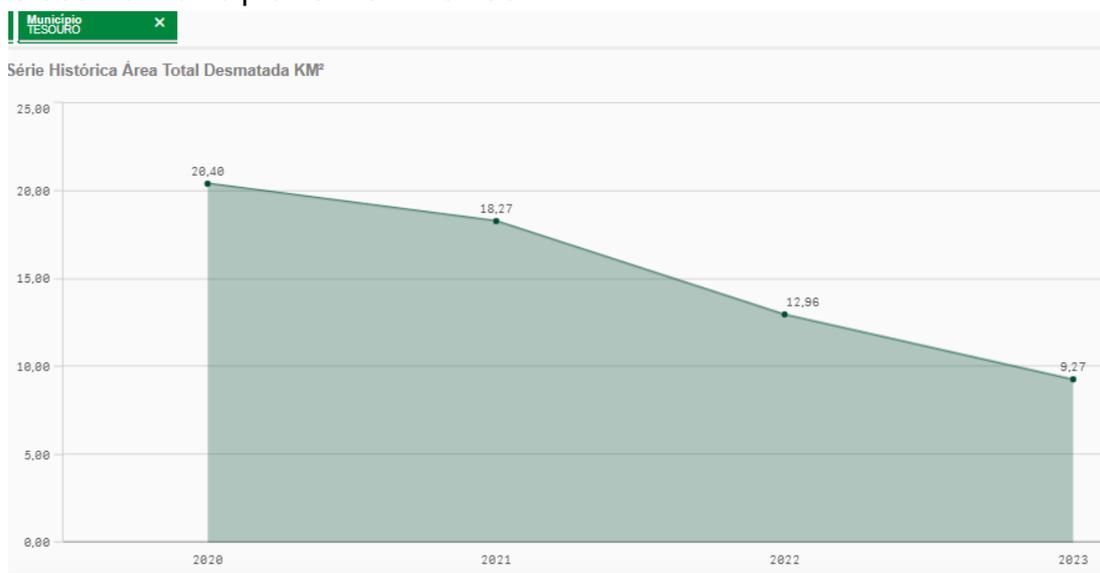
## 9. 2. 1. DESMATAMENTO

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) disponibiliza, periodicamente, indicadores de desmatamento por meio dos sistemas PRODES e DETER. O PRODES (Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite) mede anualmente a taxa de desmatamento consolidada, fornecendo informações sobre a área desmatada e permitindo análises históricas da supressão da vegetação nativa. Já o DETER (Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real) é um sistema de alerta rápido que identifica desmatamentos em estágios iniciais, possibilitando ações imediatas de fiscalização.

A divulgação desses indicadores é fundamental para orientar políticas públicas, estratégias de combate ao desmatamento ilegal e planejamento territorial sustentável nos municípios.

O Município de TESOURO não consta no ranking Estadual e Nacional dos Municípios com maior área desmatada em 2024.

Conforme gráfico abaixo, no período de 2020 a 2023, ano a ano, a área desmatada no município vem diminuindo:





## 9. 2. 2. FOCOS DE QUEIMA

De acordo com o INPE, os termos foco de queima, foco de calor, foco de queimada e foco de incêndio têm o mesmo significado no monitoramento, via satélite, e se referem à detecção de locais com queima de vegetação. Devido à impossibilidade de diferenciar pelo satélite se o fogo é controlado ou um incêndio descontrolado, algumas fontes preferem “fogo ativo”. O Programa Queimadas do INPE adota o termo “foco de queima”, pois a maioria das detecções ocorre em vegetação.

Ainda, segundo o INPE:

(...) “focos de queima” detectados por satélites são excelentes indicadores da queima da vegetação e não uma medida precisa e absoluta do que está ocorrendo na superfície. O número dos focos é diretamente relacionado à extensão queimada e permite comparações temporais e regionais da ocorrência de fogo na vegetação.

A Lei n.º 14.944, de 31 de julho de 2024, institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, estabelecendo diretrizes para o seu manejo adequado e a prevenção de incêndios florestais no Brasil. Os municípios têm um papel fundamental na implementação dessa política, conforme previsão acerca de sua responsabilidade compartilhada na articulação e execução das ações relacionadas ao manejo do fogo.

Em seu art. 6º, § 2º, prevê a participação dos municípios no Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo, instância consultiva e deliberativa vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, responsável por facilitar a articulação institucional e propor normas. Outrossim, a mencionada lei, no art. 17, ainda, prevê que os municípios que atuam no manejo integrado do fogo devem inserir informações no Sistema Nacional de Informações sobre Fogo (Sisfogo), garantindo a transparência e o compartilhamento de dados sobre incêndios florestais, queimas controladas e prescritas.

O artigo 21, por sua vez, estabelece os instrumentos para implementação dessa política, que visam promover o manejo integrado do fogo, a recuperação de áreas afetadas por incêndios florestais e a implementação de técnicas sustentáveis para a substituição gradual do uso do fogo como prática agrossilvipastoril. Esses



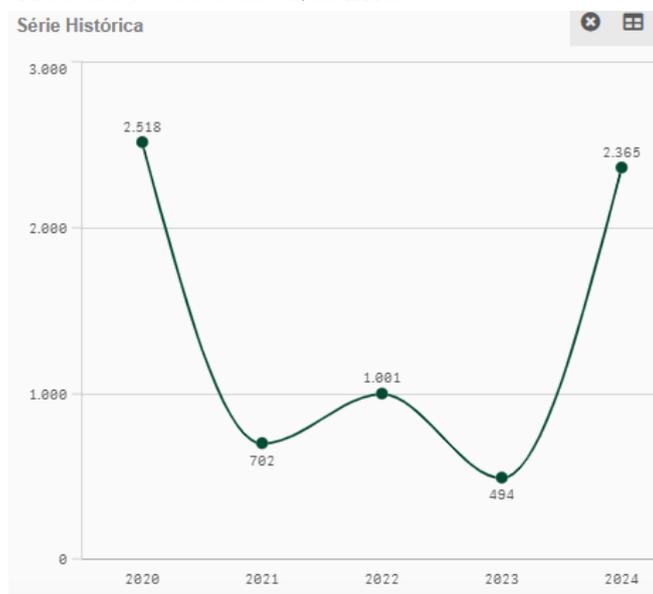


objetivos são alcançados por meio de incentivos e investimentos em ações, estudos, pesquisas e projetos científicos e tecnológicos. Entre os instrumentos financeiros, mencionados no artigo 22, destacam-se as dotações orçamentárias dos municípios, que incentivam investimentos municipais em ações de prevenção e combate a incêndios florestais.

O indicador de Foco de Queima, divulgado pelo INPE, apresentado no Radar de Controle Público do Meio Ambiente, auxilia na identificação e monitoramento de queima da vegetação, sendo uma ferramenta importante para ações preventivas e de combate. O sistema de detecção de focos de calor baseia-se na análise de imagens de satélite que captam emissões térmicas, permitindo que órgãos ambientais e de defesa civil ajam rapidamente para conter os incêndios.

Esse indicador é, especialmente, relevante para a gestão municipal, pois possibilita a implementação de medidas de mitigação, como campanhas educativas, criação de brigadas municipais de incêndio e a formulação de planos de resposta rápida.

### Gráfico - Série Histórica de Focos de Queima



Conforme se verifica no gráfico acima, no período de 2021 a 2023 o município teve um número relativamente baixo de focos de queima (média ano nesse período inferior a 1000 focos de queima), mas em 2024 houve um aumento chegando a 2.365 focos.





### 9. 3. INDICADORES DE SAÚDE

No exercício de sua função de controle externo, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) tem ampliado sua atuação para além da análise contábil e financeira, incorporando o monitoramento de indicadores estratégicos de saúde nas Contas de Governo. Essa iniciativa visa qualificar a avaliação da gestão municipal e promover a tomada de decisão baseada em evidências.

Os indicadores selecionados refletem aspectos fundamentais da política pública de saúde, como cobertura assistencial, qualidade do atendimento, vigilância epidemiológica e desfechos populacionais. Ao disponibilizar uma série histórica de cinco anos (2020-2024), o Tribunal permite a identificação de tendências e o diagnóstico da efetividade das ações implementadas, contribuindo também para o fortalecimento do controle social.

A análise concentra-se nos dados referentes ao exercício de 2024, que serve como base para as recomendações e conclusões deste relatório. Ainda que alguns dados estejam em fase de consolidação, os resultados apresentados possibilitam identificar avanços, estagnações ou retrocessos, apoiando os gestores na reorientação de suas políticas e no aprimoramento dos serviços ofertados à população.

Os critérios de classificação utilizados, ainda que não formalizadas por norma legal em alguns casos, são amplamente aceitos e respaldados por diretrizes técnicas nacionais e internacionais. Para garantir transparência e objetividade na avaliação, **as fontes oficiais e metodologias utilizadas para apuração dos dados** encontram-se detalhadas no **subtópico 9.3.6 - Fonte e Metodologia de Apuração dos Dados em Saúde**.

Os **critérios utilizados para classificar cada indicador como de situação boa, média ou ruim** estão sistematizados no **subtópico 9.3.6.1 - Referência Técnica para Classificação dos Indicadores de Saúde nas Contas de Governo**.





Adicionalmente, para fins de síntese avaliativa, foi adotado um critério de agrupamento proporcional que permite classificar o desempenho geral do município nos indicadores de saúde como **bom, regular ou ruim**, conforme detalhado no **subtópico 9.3.6.2 - Critério de Classificação da Situação Geral dos Indicadores de Saúde (Anexo Políticas Públicas de Saúde)**. Esse modelo proporciona uma visão integrada do cenário municipal, respeitando a diversidade dos indicadores analisados e orientando a gestão para ações de maior impacto.

Por fim, a análise de cada indicador tem como referência principal os dados de 2024, mas considera também a série histórica dos anos anteriores (2020 a 2023). Para o cálculo da média histórica, o auditor responsável deverá aplicar a seguinte metodologia: valores **iguais a zero** devem ser tratados como **dados válidos** se informados oficialmente; **campos vazios** devem ser considerados **dados ausentes** e excluídos do cálculo. A média será obtida pela **soma dos valores válidos dividida pelo número de anos com dados disponíveis**, desconsiderando os anos sem informação. Essa abordagem assegura a comparabilidade dos dados e evita distorções em função da ausência de registros.

### 9. 3. 1. INDICADORES ESTRATÉGICOS DE SAÚDE

A análise de indicadores como mortalidade infantil, materna, por doenças crônicas, homicídios e acidentes de trânsito permite avaliar a efetividade das políticas públicas de saúde nos municípios. Esses dados revelam aspectos essenciais da gestão, como acesso, qualidade do cuidado e condições socioeconômicas locais.

#### 9. 3. 1. 1. TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL - TMI

Taxa de Mortalidade Infantil - TMI	
Conceito	Proporção de óbitos em crianças menores de 1 ano de idade para cada 1000 nascidos vivos no mesmo período.
Interpretação	Estima o risco de um nascido vivo morrer antes de completar o primeiro ano de vida.
Aplicação	Permite aos gestores identificar áreas com maior incidência de mortalidade infantil, orientando intervenções para qualificar o pré-natal, o parto e os cuidados neonatais. Envolve a ampliação do acesso aos serviços, a capacitação das equipes de saúde e o incentivo à realização de partos seguros.
	Numerador: SIM-DATASUS





Taxa de Mortalidade Infantil - TMI	
Fonte	Denominador: SINASC-DATASUS
Endereço eletrônico	DATASUS
Divulgação	Anual
Último dado	30/08/2024 - Dados parciais de óbitos para o ano de 2024

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

### Série Histórica dos indicadores de Taxa de Mortalidade Infantil

2020	2021	2022	2023	2024
Não Informado	Não Informado	20,0	Não Informado	Não Informado

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A TMI é considerada Alta (20 ou mais), Média (entre 10 e 19,99) e Baixa (<10) por 1000 nascidos vivos no mesmo período.

Com base nos dados do Município de **TESOURO** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, não é possível avaliar a situação da Taxa de Mortalidade Infantil (TMI) no município devido a falta de informações disponíveis. Conforme se verifica no quadro acima do período de 2020 a 2024 somente há informação disponível para o ano de 2022.

### 9. 3. 1. 2. TAXA DE MORTALIDADE MATERNA

Indicador de Saúde: Taxa de Mortalidade Materna - TMM	
Conceito	Razão de óbitos femininos ocorridos durante a gestação ou até 42 dias após o término da gestação a cada 100 mil nascidos vivos.
Interpretação	Estima a frequência de óbitos femininos em idade fértil atribuídos a causas ligadas a gravidez, parto e puerpério, em relação ao total de gestações (representado pelo total de nascidos vivos)
Aplicação	Auxilia gestores a identificar falhas e melhorar os serviços de saúde materna, exigindo qualificação da assistência obstétrica, redução de cesarianas desnecessárias e ampliação do acesso ao planejamento reprodutivo.
Fonte	Numerador: SIM-DATASUS Denominador: SINASC-DATASUS
Endereço eletrônico	DATASUS
Divulgação	Anual
Último dado	30/08/2024 - Dados parciais de óbitos para o ano de 2024





### Série Histórica dos indicadores de Taxa de Mortalidade Materna

2020	2021	2022	2023	2024
Não Informado				

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A TMM é considerada Alta (>110 por 100 mil nascidos vivos), Média (entre 70 e 110) e Baixa (<70).

Com base nos dados do Município de TESOIRO e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, não é possível classificar a Taxa de Mortalidade Materna (TMM) do município por falta de informações. Conforme se verifica no quadro acima do período de 2020 a 2024 não há nenhuma informação disponível.

### 9.3.1.3. TAXA DE MORTALIDADE POR HOMICÍDIO

Indicador de Saúde: Taxa de Mortalidade por homicídio - TMH	
Conceito	Proporção de óbitos causados por agressões (causa básica CID-10 X85-Y09) a cada 100 mil habitantes.
Interpretação	Avalia o risco de morte por homicídios e sua relevância como problema de saúde pública. Reflete fatores culturais, socioeconômicos e específicos da violência interpessoal, além de indicar condições da assistência médica e qualidade dos registros das ocorrências.
Aplicação	Orienta políticas e ações intersetoriais para reduzir a violência, refletindo desafios na segurança pública e desenvolvimento social. Exige abordagens integradas, incluindo inclusão social de jovens, combate à violência doméstica, fortalecimento das forças de segurança e ampliação da assistência às populações vulneráveis.
Fonte	Numerador: SIM-DATASUS
	Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	30/08/2024 - Dados parciais de óbitos para o ano de 2024

### Série Histórica dos indicadores de Taxa de Mortalidade por Homicídio

2020	2021	2022	2023	2024
Não Informado				

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde





A TMH é considerada: Alta: > 30 por 100 mil habitantes, Média: 10 a 30 e Baixa: < 10 (referência ideal OMS).

Com base nos dados do Município de TESOURO e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, não é possível classificar a Taxa de Mortalidade por Homicídio do município por falta de informações. Conforme se verifica no quadro acima do período de 2020 a 2024 não há nenhuma informação disponível.

### 9. 3. 1. 4. TAXA DE MORTALIDADE POR ACIDENTE DE TRÂNSITO - TMAT

Indicador de Saúde: Taxa de Mortalidade por Acidentes de Trânsito - TMAT	
Conceito	Proporção de óbitos causados por acidentes de transporte (causa básica CID-10 V01-V99) a cada 100 mil habitantes.
Interpretação	Avalia o risco de morte por acidentes de transporte, relacionado à insegurança, falta de educação no trânsito e consumo de álcool, afetando especialmente jovens do sexo masculino, com variações ligadas à qualidade da assistência médica. A TMAT é considerada: Alta: < 20 por 100 mil habitantes, Média: 10 a 20 e Baixa: < 10.
Aplicação	Oferece subsídios para ações educativas, melhoria da infraestrutura viária e reforço na fiscalização, visando reduzir acidentes de trânsito. Destaca a importância da educação desde a infância, fiscalização intensificada, modernização das vias, programas de mobilidade segura e controle de fatores como consumo de álcool e excesso de velocidade.
Fonte	Numerador: SIM-DATASUS Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	30/08/2024 - Dados parciais de óbitos para o ano de 2024

#### Série Histórica dos indicadores de Taxa de Mortalidade por Acidente de Trânsito

2020	2021	2022	2023	2024
Não Informado	53,2	Não Informado	64,1	Não Informado

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A TMAT é considerada: Alta: < 20 por 100 mil habitantes, Média: 10 a 20 e Baixa: < 10.





Com base nos dados do Município de **TESOURO** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da TMAT é classificada como ALTA. Ressalte-se que a classificação é considerando apenas os anos de 2021 e 2023, únicos anos com informações disponíveis, conforme quadro acima.

A taxa elevada de mortes no trânsito evidencia falhas na infraestrutura viária, fiscalização e conscientização da população. O município deve adotar medidas urgentes para melhorar a segurança no trânsito e prevenir novos óbitos.

### 9. 3. 2. INDICADORES ESTRATÉGICOS DE ACESSO E COBERTURA

Os indicadores de acesso e cobertura em saúde avaliam a capacidade do sistema em garantir atendimento adequado à população nos diferentes níveis de atenção. Esses parâmetros refletem o alcance e a organização dos serviços básicos de saúde, como atenção primária, vacinação, disponibilidade de profissionais e infraestrutura hospitalar. Altos níveis de cobertura tendem a melhorar a prevenção, reduzir a sobrecarga hospitalar e ampliar a resolutividade do cuidado. Por outro lado, déficits nesses indicadores revelam desigualdades de acesso e demandam ações estruturantes por parte da gestão municipal.

A análise a seguir apresenta os principais indicadores dessa dimensão, com base na série histórica 2020-2024 e ênfase nos resultados do exercício de 2024.

#### 9. 3. 2. 1. COBERTURA DA ATENÇÃO BÁSICA - CAB

Indicador de Acesso e Cobertura: Cobertura da Atenção Básica - CAB	
Conceito	A <b>Cobertura da Atenção Básica (CAB)</b> representa a estimativa percentual da população residente em um território que potencialmente tem acesso aos serviços de Atenção Primária à Saúde, por meio de equipes de Saúde da Família (eSF) e/ou de Atenção Primária (eAP) registradas no Sistema Único de Saúde (SUS). É um dos principais indicadores de acesso da população aos cuidados essenciais em saúde.
Interpretação	O indicador de cobertura populacional estimada na Atenção Básica atualmente é utilizado para o monitoramento do acesso aos serviços de Atenção Básica, com vistas ao fortalecimento do planejamento do SUS.
Aplicação	Permite identificar áreas com baixa cobertura, orientando a expansão dos serviços de saúde. A ampliação requer novas UBS em regiões desassistidas, horários estendidos e fortalecimento da Estratégia Saúde da Família (ESF), melhorando o acesso ao atendimento primário e reduzindo a sobrecarga hospitalar.
	Numerador: CNES





Indicador de Acesso e Cobertura: Cobertura da Atenção Básica - CAB	
Fonte	Denominador: IBGE
Divulgação	Mensal
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024

### Série Histórica dos indicadores de Cobertura da Atenção Básica

2020	2021	2022	2023	2024
Não Informado	159,5	192,4	192,4	201,5

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A CAB É calculada com base no número de equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP) ativas e parametrizadas, em relação à população estimada pelo IBGE. Sua classificação considera como alta (adequada) a cobertura acima de 80%, média entre 50% e 80%, e baixa quando inferior a 50%.

Nesse sentido, tem-se que, com base nos dados do Município **TESOURO**, a situação quanto à CAB é classificada como ADEQUADA (201,5% em 2024).

A cobertura da atenção básica está em nível satisfatório, garantindo acesso ampliado à rede primária de saúde. Recomenda-se a continuidade da expansão territorial e qualificação das equipes de saúde da família.

### 9. 3. 2. 2. COBERTURA VACINAL

Indicador de Acesso e Cobertura: Cobertura Vacinal - CV	
Conceito	Percentual da população contemplado com doses de imunizantes do calendário vacinal em relação ao total da população para a mesma faixa etária, multiplicado por 100.e.
Interpretação	Quanto maior melhor, uma maior cobertura reflete uma população com melhor bloqueio para a circulação do agente infeccioso.
Aplicação	Orienta campanhas de vacinação e identificação de grupos vulneráveis, prevenindo surtos e doenças imunopreveníveis. Sua ampliação exige conscientização educativa, descentralização dos pontos de vacinação e oferta ampliada nos serviços de saúde, incluindo horários estendidos e estratégias móveis para atingir maior cobertura.
Fonte	Numerador: PNI
	Denominador: IBGE





Indicador de Acesso e Cobertura: Cobertura Vacinal - CV	
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024

### Série Histórica dos indicadores de Cobertura Vacinal

2020	2021	2022	2023	2024
66,4	97,1	116,1	129,6	100,6

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Cobertura Vacinal (CV), para a maioria das vacinas, tem meta de cobertura de 90% a 95%.

Com base nos dados do Município de **TESOURO** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da CV Geral é classificada como ADEQUADA (100,6% em 2024).

A cobertura vacinal no município atingiu os patamares recomendados, contribuindo para o controle de doenças imunopreveníveis. É fundamental manter estratégias eficazes de vacinação e comunicação social.

### 9. 3. 2. 3. NÚMERO DE MÉDICOS POR HABITANTES - NMH

Indicador de Acesso e Cobertura: Número de Médicos por Habitante - NMH	
Conceito	Razão de profissionais médicos por mil habitantes, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.
Interpretação	Mede a disponibilidade de profissionais de saúde, por categorias selecionadas, segundo a sua localização geográfica.
Aplicação	Facilita o planejamento da distribuição de médicos e a identificação de áreas com escassez, assegurando atendimento equitativo. Pode ser ampliada com incentivos à fixação profissional em regiões remotas, expansão da telemedicina e parcerias com instituições de ensino para capacitação médica alinhada às necessidades locais.
Fonte	Numerador: CNES
	Denominador: IBGE
Divulgação	Mensal
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024





### Série Histórica dos indicadores de Número de Médicos por Habitantes

2020	2021	2022	2023	2024
0,5	1,3	1,6	1,6	1,7

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

O NMH é considerado: Alto (acima de 2,5 médico por 1 mil habitantes - Acima da Média Nacional), Médio (entre 1,0 e 2,5 - Zona Intermediária) e Baixo (Abaixo de 1,0 - déficit de cobertura).

Com base nos dados do Município de **TESOURO** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da NMH é classificada como intermediária (1,7 médicos por 1 mil habitantes).

O número de médicos por habitante manteve-se estável, mas ainda um pouco abaixo do ideal.

## 9. 3. 3. INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Os indicadores de qualidade apresentados nesta seção permitem avaliar a efetividade dos serviços ofertados no âmbito da atenção básica, especialmente em relação à capacidade de prevenir hospitalizações evitáveis e de acompanhar adequadamente o pré-natal. Mais do que mensurar a cobertura, esses indicadores revelam a capacidade do sistema municipal de saúde em garantir cuidado contínuo, acesso oportuno e intervenções eficazes.

Altas proporções de internações por condições sensíveis à atenção primária e baixa realização de consultas pré-natais adequadas sugerem falhas na organização e desempenho da rede de serviços, exigindo revisão das estratégias de gestão e fortalecimento da atenção básica. A seguir, apresentam-se os dois principais indicadores de qualidade selecionados, com base na série histórica de 2020 a 2024 e foco nos dados mais recentes do exercício de 2024.

### 9. 3. 3. 1. PROPORÇÃO DE INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS À ATENÇÃO BÁSICA - ICSAP





Indicador de Qualidade dos Serviços de Saúde: Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica - ICSAP	
Conceito	Percentual de internações hospitalares pagas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por condições sensíveis à atenção primária em relação ao número total de internações hospitalares pagas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em determinado espaço geográfico, no ano considerado.
Interpretação	Revela o resultado das ações e serviços de promoção da saúde, prevenção de riscos, e do diagnóstico e tratamento precoces. Mensura, de forma indireta, a avaliação da atenção primária e a eficiência no uso dos recursos. Em síntese, o ICSAP mede o percentual de internações hospitalares que poderiam ser evitadas por ações eficazes da Atenção Básica, como prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado de doenças comuns. Altas proporções indicam falhas na resolutividade da APS.
Aplicação	Facilita a avaliação da resolutividade e efetividade da Atenção Primária à Saúde (APS), orientando o planejamento de ações para reduzir hospitalizações evitáveis. Sua melhoria envolve o fortalecimento da APS, ampliação do acesso aos serviços primários, capacitação das equipes multiprofissionais e implementação de estratégias que garantam diagnóstico e tratamento oportunos, reduzindo internações desnecessárias e otimizando recursos.
Fonte	Numerador: CNES Denominador: IBGE
Divulgação	Mensal
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)

### Série Histórica dos indicadores de Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica

2020	2021	2022	2023	2024
32,5	14,9	16,2	6,7	7,9

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

O ICSAP é considerado Alto (acima de 30% - Indicativo de baixa resolutividade da Atenção Básica), Médio (entre 15% e 30% - Situação intermediária) e Baixo (desejável) (abaixo de 15% - Boa atuação da APS na prevenção de internações).

Com base nos dados do Município de **TESOURO** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação do ICSAP é classificado como DESEJÁVEL (7,9% em 2024).

A proporção de internações por condições sensíveis à atenção básica é baixa, indicando boa resolutividade da atenção primária. É importante manter os investimentos em ações preventivas e acompanhamento ambulatorial.





### 9. 3. 3. 2. PROPORÇÃO DE CONSULTAS PRÉ-NATAIS ADEQUADAS

Indicador de Qualidade dos Serviços de Saúde: Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas	
Conceito	Percentual de gestantes que realizaram o número recomendado de consultas pré-natais do total de nascidos vivos (seis ou mais consultas de pré-natal, com início até a 12ª semana de gestação) em relação ao total de nascidos vivos com informações disponíveis, multiplicado por 100.
Interpretação	Demonstra a capacidade de oferta de consultas médicas e do acompanhamento pré-natal entre os nascidos vivos, quanto maior melhor.
Aplicação	Facilita a avaliação e o planejamento da assistência pré-natal, orientando ações para ampliar o acesso das gestantes às consultas recomendadas. A melhoria envolve qualificação das equipes de saúde, fortalecimento da rede de atenção primária, busca ativa das gestantes com acompanhamento irregular e ações educativas sobre a importância do pré-natal, visando garantir maior cobertura e qualidade na atenção à gestante e ao recém-nascido.
Fonte	Numerador: SINASC
	Denominador: SINASC
Divulgação	Mensal
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)

#### Série Histórica dos indicadores de Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas

2020	2021	2022	2023	2024
50,0	100,0	100,0	Não Informado	100,0

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Proporção de Consultas Pré-Natal Adequadas é considerada Alta (adequada) quando o percentual for  $\geq 60\%$  (Meta do Previnir Brasil), Média entre 40% a 59,9% (situação intermediária) e Baixa (inadequada) que é  $< 40\%$ .

Com base nos dados do Município de **TESOURO** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da Proporção de Consultas Pré-Natal Adequadas é classificado como ADEQUADA (100% em 2024).

A proporção de gestantes com pré-natal adequado é satisfatória, refletindo um bom acompanhamento da gestação. Recomenda-se manter a busca ativa e o acolhimento qualificado das gestantes na atenção primária.

### 9. 3. 4. INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS





Os indicadores epidemiológicos permitem monitorar o perfil de adoecimento da população, fornecendo subsídios para ações de prevenção, controle e resposta a surtos e doenças transmissíveis. Avaliam, sobretudo, a efetividade da vigilância em saúde, a cobertura das ações de diagnóstico e a capacidade de resposta dos serviços públicos.

Diferentemente de outros indicadores, taxas elevadas podem refletir um sistema de vigilância atuante e sensível, enquanto valores muito baixos, em alguns casos, podem indicar subnotificação ou falhas na identificação precoce. Dessa forma, é essencial interpretar esses indicadores à luz do contexto local, sazonalidade e estrutura da rede de atenção à saúde.

A seguir, apresentam-se os principais indicadores epidemiológicos utilizados na avaliação das contas públicas municipais, com base na série histórica de 2020 a 2024, destacando os dados do exercício de 2024.

### 9. 3. 4. 1. PREVALÊNCIA DE ARBOVIROSES

Indicador Epidemiológico: Prevalência de Arboviroses	
Conceito	Proporção de casos confirmados de Dengue, Chikungunya e Zika em relação ao total da população, multiplicado por 100 mil habitantes.
Interpretação	Revela o risco da população ser infectada e desenvolver sintomatologia condizente com o quadro clínico diagnóstico dessas doenças infecciosas.
Aplicação	Orienta ações para controle das arboviroses, incluindo intensificação das estratégias de prevenção, monitoramento ambiental e epidemiológico, fortalecimento das ações educativas e melhoria das condições de saneamento básico, visando reduzir o risco de surtos e epidemias.
Fonte	Numerador: SINAN Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)

#### Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Dengue

2020	2021	2022	2023	2024
366,1	26,6	Não Informado	160,3	739,0

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde





### Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção Chikungunya

2020	2021	2022	2023	2024
Não Informado				

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Prevalência de Arboviroses é considerada Baixa (menor que 100) - Situação controlada; Média (100 a 299) - Alerta intermediário; Alta (300 a 499) - Alta transmissão; e Muita Alta/Epidêmica (500 ou mais) - Situação epidêmica.

Com base nos dados do Município de **TESOURO** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação quanto à Prevalência de Arboviroses é em 2024, é MUITO ALTA/EPIDÊMICA (739 para a Dengue) e não informada para a Chikungunya.

A elevada prevalência de arboviroses (dengue) indica falhas no controle de vetores e na prevenção. É urgente intensificar ações integradas de vigilância, saneamento e mobilização social para conter a transmissão.

### 9. 3. 4. 2. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE

Indicador Epidemiológico: Taxa de Detecção de Hanseníase	
Conceito	Número de casos novos de hanseníase por 100 mil habitantes, em determinado espaço geográfico, no ano considerado (CID-10 A30).
Interpretação	Estima o risco de ocorrência de casos novos da doença, refletindo níveis de exposição ao bacilo causador ( <i>Mycobacterium leprae</i> ) e indicando as condições socioeconômicas e assistenciais locais.
Aplicação	Facilita o planejamento de ações para o controle da hanseníase, exigindo fortalecimento das equipes de atenção primária, campanhas de diagnóstico precoce, capacitação profissional e melhoria das condições socioeconômicas e de vida da população.
Fonte	Numerador: SINAN
	Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)

### Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Hanseníase





2020	2021	2022	2023	2024
Não Informado	Não Informado	96,2	Não Informado	Não Informado

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Taxa de Detecção de Hanseníase é considerada Muito Forte ( $\geq 40$ ) - Forte transmissão comunitária; Alta (20,00 a 39,99) - Endemia relevante; Média (10,00 a 19,99) - Situação intermediária; e Baixa (2,00 a 9,99) - Controle Razoável e Muito baixa ( $< 2,00$ ) - Meta da OMS, todos por 100 mil habitantes.

Com base nos dados do Município de **TESOURO** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, não é possível avaliar a situação quanto à Taxa de Detecção de Hanseníase devido a falta de informações. Conforme se verifica no quadro acima do período de 2020 a 2024 somente há informação disponível para o ano de 2022.

### 9. 3. 4. 3. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE EM MENORES DE 15 ANOS

Indicador Epidemiológico: Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos	
Conceito	Número de casos novos de hanseníase em pessoas menores de 15 anos (CID-10 A30), a cada 100 mil habitantes da mesma faixa etária.
Interpretação	Indica a existência de transmissão ativa e descontrole da doença, sugerindo fragilidades na vigilância epidemiológica e no sistema de saúde.
Aplicação	Orienta ações específicas para interromper a cadeia de transmissão, com estratégias intensificadas de diagnóstico precoce, acompanhamento familiar, capacitação das equipes e fortalecimento da vigilância epidemiológica, especialmente em áreas mais vulneráveis.
Fonte	Numerador: SINAN Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)

### Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos

2020	2021	2022	2023	2024
Não Informado	Não Informado	66,7	Não Informado	Não Informado

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde





A Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos é considerada Muito Alta ( $\geq 10$ ) - Transmissão intensa e recente; Alta (5,00 a 9,99) - Endemia relevante para crianças; Média (2,5 a 4,99) - Sinal de transmissão ativa; Baixa (0,50 a 2,49) - Situação Controlada e Muito baixa/eliminação ( $<0,50$ ) - Indicador de interrupção da cadeia de transmissão.

Com base nos dados do Município de **TESOURO** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, não é possível avaliar a situação quanto à Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 Anos devido a falta de informações. Conforme se verifica no quadro acima do período de 2020 a 2024 somente há informação disponível para o ano de 2022.

#### 9. 3. 4. 4. PERCENTUAL DE CASOS DE HANSENÍASE COM GRAU 2 DE INCAPACIDADE

Indicador Epidemiológico: Percentual de Casos de Hanseníase Grau 2 de Incapacidade	
Conceito	Proporção de casos novos de hanseníase diagnosticados já com grau 2 de incapacidade física em relação ao total de casos novos, multiplicado por 100.
Interpretação	Revela a gravidade dos casos diagnosticados, refletindo falhas no diagnóstico precoce e nas ações preventivas e assistenciais.
Aplicação	Subsidiaria o planejamento para ampliar estratégias de diagnóstico precoce, prevenção das incapacidades, capacitação das equipes de saúde e melhoria do acompanhamento dos pacientes, reduzindo sequelas e promovendo qualidade de vida.
Fonte	Numerador: SINAN
	Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024

#### Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade

2020	2021	2022	2023	2024
Não Informado	Não Informado	0,0	Não Informado	Não Informado

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde





Segundo a OMS/MS, a classificação de grau de incapacidade varia de grau 0 a 2, sendo 0 (zero) - sem comprometimento neural evidente; 1 (um) - perda de sensibilidade em mãos, pés ou olhos e 2 (dois) - deformidades ou incapacidades visíveis (ex. retração de mão, úlcera plantar, lagofalmo).

O Percentual de Casos de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade considera como Muito Alta ( $\geq 10\%$ ) - Diagnóstico muito tardio; Alta (5% a 9,99%) - Situação preocupante; Média (1% a 4,9%) - Alerta moderado; Baixa ( $<1\%$ ) - Boa detecção precoce.

Com base nos dados do Município de **TESOURO** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, não é possível avaliar a situação quanto ao Percentual de Casos de Hanseníase com Grau 2 devido a falta de informações. Conforme se verifica no quadro acima do período de 2020 a 2024 somente há informação disponível para o ano de 2022.

### 9. 3. 5. CONCLUSÃO TÉCNICA GERAL

Os indicadores de saúde avaliados revelam uma situação intermediária no município. Houve piora significativa em poucos eixos avaliados, assim como houve avanços em outros. Recomenda-se ao gestor municipal revisar as estratégias de atenção primária, prevenção e organização dos serviços, de modo a ampliar o impacto das ações em saúde pública.

Indicadores que merecem maior atenção do gestor municipal:

- Mortalidade Infantil
- Mortalidade Materna
- Arboviroses
- Taxa de Detecção de Hanseníase (geral)
- Hanseníase em menores de 15 anos
- Grau 2 de Incapacidade por Hanseníase
- Taxa de Mortalidade por Homicídio
- Taxa de Mortalidade por Acidente de Trânsito

### 9. 3. 6. FONTES E METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS DADOS EM SAÚDE





Os dados utilizados na análise dos indicadores de saúde municipal foram extraídos e tratados com base em microdados oficiais disponibilizados por sistemas públicos nacionais de informação em saúde, especialmente aqueles gerenciados pelo Ministério da Saúde e acessíveis via DATASUS, OpenDATASUS, TABNET e bases do IBGE. A série histórica contempla os exercícios de 2020 a 2024, com prioridade para os dados do exercício de 2024.

A extração, tratamento, padronização e cálculo dos indicadores foram automatizados por meio de scripts desenvolvidos em linguagem R, seguindo critérios metodológicos uniformes, descritos detalhadamente no documento interno “Metodologia Indicadores Municipais”. As bases de origem incluem, entre outras:

- SIM - Sistema de Informações sobre Mortalidade
- SINASC - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos
- SIH - Sistema de Informações Hospitalares
- SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação
- SIVEP-Gripe, CNES, TABNET, OpenDATASUS e base IBGE

Para cada indicador, foram adotados critérios específicos de cálculo, respeitando normas técnicas como a Portaria SAS/MS nº 221/2008 e classificações CID-10 conforme orientações do MS e da OMS. A apuração dos dados considera o município de residência e utiliza identificadores padronizados de código IBGE.

Em casos de ausência de informação para determinado ano, o campo foi considerado como dado ausente e excluído do cálculo da média histórica. Valores informados como zero foram mantidos, desde que constassem nas bases oficiais. O cálculo da média histórica segue a seguinte fórmula-padrão, a ser aplicada pelo analista ou auditor:

Média histórica = Soma dos valores válidos / Número de anos com dado disponível.

Esta metodologia visa garantir transparência, comparabilidade e equidade na avaliação dos municípios, sendo replicável e auditável. O procedimento técnico encontra-se documentado com versionamento e scripts arquivados no





repositório interno do TCE-MT, podendo ser acessado para fins de verificação metodológica sempre que necessário.

### 9. 3. 6. 1. REFERÊNCIA TÉCNICA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE

Este quadro apresenta os critérios utilizados para classificar os indicadores de saúde como de situação **boa (adequada)**, **média (intermediária)** ou **ruim (inadequada)**, com base em diretrizes técnicas de organismos nacionais e internacionais como o **Ministério da Saúde (MS)**, a **Organização Mundial da Saúde (OMS)** e outros documentos de referência oficial.

Indicador	Critérios de Classificação	Referência Técnica
Taxa de Mortalidade Infantil (TMI)	Boa: < 10% Média: 10 a 19,99% Ruim: =20%	OMS, MS, Unicef
Taxa de Mortalidade Materna (TMM)	Boa: < 70/100 mil Média: 70 a 110 Ruim: > 110	ODS/OMS/MS
Mortalidade por Homicídios (TMH)	Boa: < 10/100 mil Média: 10 a 30 Ruim: > 30	OMS
Mortalidade por Acidentes de Trânsito (TMAT)	Boa: < 10/100 mil Média: 10 a 20 Ruim: > 20	OMS, MS
Cobertura da Atenção Básica (CAB)	Boa: > 80% Média: 50% a 80% Ruim: < 50%	e-Gestor AB/MS
Cobertura Vacinal (CV)	Boa: = 90% a 95% Média: abaixo da meta Ruim: muito abaixo	PNI/S
Nº de Médicos por Habitante (NMH)	Boa: = 2,5/1.000 hab. Média: 1,0 a 2,49 Ruim: < 1,0	CFM, OMS
ICSAP (Internações por Condições Sensíveis à APS)	Boa: < 15% Média: 15% a 30% Ruim: > 30%	MS, estudos técnicos sobre APS
Consultas Pré-Natal Adequadas	Boa: = 60% Média: 40% a 59,9% Ruim: < 40%	Programa Previne Brasil/MS
	Boa: < 100/100 mil Média: 100 a 299 Alta: 300 a 499	





Indicador	Critérios de Classificação	Referência Técnica
Prevalência de Arboviroses	Muito Alta: = 500	MS (vigilância epidemiológica)
Deteção de Hanseníase (geral)	Boa: < 10 Média: 10 a 19,99 Alta: 20 a 39,99 Muito Alta: = 40 por 100 mil hab.	OMS, MS
Hanseníase em < 15 anos	Boa: < 0,5 Média: 0,5 a 2,49 Alta: 2,5 a 9,99 Muito Alta: = 10 por 100 mil	OMS, MS
Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade	Boa: < 1% Média: 1% a 4,9% Alta: 5% a 9,99% Muito Alta: = 10%	OMS, MS

A avaliação dos indicadores de saúde tem como base principal os dados do exercício de 2024, por refletirem a situação mais recente da gestão municipal. Contudo, dada a natureza dinâmica e sensível da área da saúde, considerou-se também a série histórica dos últimos cinco anos (2020 a 2024) como elemento complementar para análise de tendência, estabilidade ou regressão dos resultados.

### 9. 3. 6. 2. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO GERAL DOS INDICADORES

Para fins de análise integrada, o desempenho geral do município nos indicadores de saúde avaliados foi classificado em três categorias: Boa, Regular e Ruim. Essa classificação considera o percentual de indicadores que se enquadraram na faixa de “Situação Boa”, conforme os critérios técnicos previamente estabelecidos. A categorização obedece aos seguintes parâmetros:

- **Situação Ruim:** até 25% dos indicadores avaliados classificados como “Boa”;
- **Situação Regular:** mais de 25% e até 75% dos indicadores classificados como “Boa”;
- **Situação Boa:** mais de 75% dos indicadores classificados como “Boa”.

Essa métrica permite uma visão global da gestão municipal em saúde no exercício analisado, respeitando as especificidades de cada indicador individualmente, mas orientando a tomada de decisão a partir de um referencial sintético e objetivo.





## 10. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

### 10. 1. COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19 /2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Nesse sentido, no município de Tesouro verificou-se que houve reeleição do prefeito.

### 10. 2. OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de foram integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no parágrafo único do art. 42 da LRF.





A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos Quadros 13.1 e 13.2 do Anexo 13 deste Relatório, nas datas de 30/04/2024 e 31/12/2024.

1) Foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento, em desacordo com o art. 42, caput, e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000. DA01.

### **Dispositivo Normativo:**

Art. 42, caput, e Parágrafo Único Lei Complementar nº 101/2000

*1.1) Foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento nas Fontes 540 e 669.*

**- DA01**

Com base nos Quadros 13.1 e 13.2 do Anexo 13 deste Relatório foi elaborado o quadro abaixo. Inicialmente foi verificado as fontes que apresentavam indisponibilidade financeira em 31/12/2024, para em seguida verificar o saldo dessas contas em 30/04/2024, apurando-se a variação do saldo das contas, sendo que, as contas que ficaram com variação de saldo negativo, é porque foram contraídas obrigações nos dois últimos quadrimestres sem disponibilidade financeira.

Assim, conforme quadro abaixo, verificou-se que foram contraídas obrigações de





despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento nas Fontes 540 e 669:

Fonte	Descrição da fonte	Saldo em 31/04/2024	Indisponibilidade em 31/12/24	Variação do saldo
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	-R\$ 35.253,92	-R\$ 76.118,71	-R\$ 40.864,79
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-R\$ 5.588,25	-R\$ 1.888,32	R\$ 3.699,93
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-R\$ 122.447,68	-R\$ 51.090,41	R\$ 71.357,27
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-R\$ 377,75	-R\$ 128,79	R\$ 248,96
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 14.448,82	-R\$ 3.661,52	-R\$ 18.110,34
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-R\$ 191.609,19	-R\$ 70.097,29	R\$ 121.511,90
759	Recursos Vinculados a Fundos	-R\$ 15.978,70	-R\$ 15.978,70	R\$ 0,00
869	Outros recursos extraorçamentários	-R\$ 92.016,98	-R\$ 92.016,98	R\$ 0,00

Com base no quadro acima, nos dois últimos quadrimestres foram contraídas obrigações na Fonte 540 no valor de R\$ 40.864,79, sem disponibilidade financeira, e na Fonte 669 foram contraídas obrigações no valor de R\$ 18.110,34 sem a respectiva disponibilidade financeira, configurando a irregularidade.

### 10. 3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001.

São exceções a essa regra:

1. O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
2. As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.





1) Não houve a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Município (art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001).

#### **10. 4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO**

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

1) Não houve a contratação de antecipação de receita orçamentária no último ano de mandato do municipal (art. 38, IV, “b”, da Lei Complementar nº 101 /2000; art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001).

#### **10. 5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO**

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em





que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT -Resolução Consulta n.º 21/2014-TP e Acórdão n.º 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

1) Com base em informações prestadas pela Administração Municipal de TESOURO (Documentos Digitais n.º 656406 e 656407/2025 deste Protocolo 1850482 /2024 – Contas de Governo) não foi expedido ato de que resulte em aumento de despesa com pessoal, fora dos casos permitidos, nos 180 dias anteriores ao final do mandato e/ou preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final de mandato. (Art. 21, II e IV, “a”, da Lei Complementar n.º 101/2000 e/ou Art. 21, III e IV, “b”, da Lei Complementar n.º 101/2000).

## **11. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **11. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE**

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar n.º 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa n.º 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa n.º 03/2020 - TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do





Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa n.º 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2024, ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

Competência	Prazo	1º envio	Último envio	Situação	Dias em atraso
Carga Inicial	15/03/2024	05/04/2024 08:56	05/04/2024 08:56	ENVIADO FORA DO PRAZO	21
Peças de Planejamento	30/01/2024	15/01/2024 08:05	15/01/2024 13:18	ENVIADO NO PRAZO	
Janeiro	01/04/2024	30/04/2024 07:00	24/07/2024 13:32	ENVIADO FORA DO PRAZO	29
Fevereiro	16/04/2024	09/05/2024 15:24	24/07/2024 13:50	ENVIADO FORA DO PRAZO	23
Março	30/04/2024	05/06/2024 13:22	24/07/2024 14:05	ENVIADO FORA DO PRAZO	36
Abril	03/06/2024	28/06/2024 16:09	24/07/2024 14:20	ENVIADO FORA DO PRAZO	25
Maio	01/07/2024	25/07/2024 13:44	07/08/2024 15:53	ENVIADO FORA DO PRAZO	24
Junho	31/07/2024	15/08/2024 13:23	26/08/2024 12:49	ENVIADO FORA DO PRAZO	15
Julho	02/09/2024	23/09/2024 09:07	09/10/2024 12:26	ENVIADO FORA DO PRAZO	21
Agosto	30/09/2024	30/10/2024 09:10	30/10/2024 09:10	ENVIADO FORA DO PRAZO	30
Setembro	31/10/2024	27/11/2024 13:01	27/11/2024 13:01	ENVIADO FORA DO PRAZO	27
Outubro	10/12/2024	08/01/2025 14:18	08/01/2025 14:18	ENVIADO FORA DO PRAZO	29
Novembro	03/02/2025	23/01/2025 22:13	23/01/2025 22:13	ENVIADO NO PRAZO	
Dezembro	10/03/2025	18/02/2025 18:56	12/03/2025 14:57	ENVIADO NO PRAZO	
Encerramento	17/03/2025	01/04/2025 07:30	01/04/2025 07:30	ENVIADO FORA DO PRAZO	15
Contas de Governo	16/04/2025	16/04/2025 20:57	16/04/2025 20:57	ENVIADO NO PRAZO	
PPA				NÃO SE APLICA	
LDO	29/01/2024	12/01/2024 09:50	12/01/2024 09:50	ENVIADO NO PRAZO	
LOA	29/01/2024	12/01/2024 13:27	12/01/2024 13:27	ENVIADO NO PRAZO	

1) Conforme quadro acima, o Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e conforme a Resolução Normativa n.º 16/2021.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.





3) A Administração municipal de TESOURO encaminhou documento via Sistema Aplic (Documento Digital nº 656408/2025 deste Protocolo 1850482/2024 – Contas de Governo) informando o não envio do contrato devido o poder executivo NÃO ter contratado solução tecnológica para a implantação do SIAFIC no âmbito do município, nos termos do Decreto nº 10.540/2020.

Considerando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, recomenda-se que o Município adote as providências necessárias para a efetiva contratação de solução tecnológica que viabilize a implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme os padrões mínimos de qualidade exigidos.

Tal medida é fundamental para assegurar a unificação dos registros contábeis, orçamentários e financeiros dos Poderes e órgãos do Município, promovendo maior transparência, segurança da informação e conformidade com os normativos da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ressalta-se que, nas próximas instruções de contas, a ausência de implementação do SIAFIC poderá ensejar apontamento de irregularidade por descumprimento dos requisitos legais e normativos aplicáveis.

## 12. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa n.º 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização julgados do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE:

Processos		Descrição do Processo	Houve Julgamento
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
Sistema Control-P			





Com base no quadro acima, não foram localizados processos de fiscalização do município de TESOURO que tenham sido abertos em 2024.

### 13. CUMPRIMENTO DAS DECISÕES TCE/MT

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2022 e 2023:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
Processo de Contas de Governo Anteriores					
2023	538353 /2023	113/2024	22/10/2024	Recomendando ao Poder Legislativo Municipal que, quando da deliberação destas contas, determine/recomende ao Chefe do Poder Executivo de Tesouro que:	
				I) respeite as regras de finanças públicas (Lei de Responsabilidade Fiscal), de modo a instituir e cumprir a programação orçamentária e financeira; acompanhar as metas de resultado primário e nominal, realizar limitação de empenho e de movimentação financeira nos casos previstos na LDO e outras ações cabíveis para assegurar o equilíbrio das contas públicas, com supedâneo no princípio da gestão fiscal responsável (art.1º, § 1º, LRF);	Determinação cumprida em relação as metas de resultado primário e nominal (Tópico 8.1 deste Relatório). Em relação aos demais itens da presente determinação não se verificou situação que demonstrasse que a irregularidade voltou a ocorrer.
				II) implemente políticas de gestão e controle efetivo do equilíbrio fiscal, a fim de que haja disponibilidade de caixa para pagamento de restos a pagar por fontes de recursos, adotando, se necessárias, medidas de contingenciamento, mediante a limitação de empenho e de movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade	Determinação não cumprida, conforme item 3 do Tópico 3.1.3.1. Alterações Orçamentárias deste Relatório.





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				Fiscal e dos critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;	
				III) proceda a abertura de créditos adicionais somente se houver a existência prévia de lei municipal respaldando a implementação do referido ato, nos termos do art. 167, V, da Constituição Federal e art. 42, da Lei nº 4.320/1964;	Não se verificou situação que demonstrasse que a irregularidade voltou a ocorrer.
				IV) cumpra, em sua plenitude, os art. 167, II, da CF/88 e 43, §3º, da Lei nº 4.320/1964, abstendo-se de promover a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação se não houver recursos suficientes, sempre considerando as fontes de recurso individualmente;	Determinação cumprida, conforme item 1 do Tópico 3.1.3.1. Alterações Orçamentárias deste Relatório.
				V) observe a vedação contida no art. 167, VII, da CF/88, a fim de evitar a concessão ou utilização de créditos ilimitados;	Não se verificou situação que demonstrasse que a irregularidade voltou a ocorrer.
				VI) não insira na Lei Orçamentária Anual dispositivos estranhos à matéria, tais como aqueles referentes ao remanejamento, transposição ou transferência de recursos entre dotações orçamentárias, em respeito ao princípio constitucional da exclusividade, ao art. 165, § 8º, CF /1988 e a Súmula nº 20 TCE/MT; com base no princípio da transparência e, a fim de assegurar que o TCE/MT possa exercer suas atribuições afetas ao controle externo com eficiência, realize o detalhamento de todas as despesas na descrição dos empenhos.	Não se verificou situação que demonstrasse que a irregularidade voltou a ocorrer.
				VII) passe a monitorar a relação entre despesas e receitas correntes dos próximos exercícios e, caso extrapolado o índice, adote as providências de ajuste fiscal previstas no art. 167-A da CF/1988;	Determinação cumprida, conforme Tópico 6.6 deste Relatório.
				VIII) a fim de assegurar o cumprimento do art. 49, da LRF, encaminhe a prestação de contas anual ao Poder Legislativo Municipal;	Determinação cumprida, conforme Tópico 11.1 deste Relatório
				IX) adote medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos	





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais;	Determinação não cumprida, conforme Tópico 13.1 deste Relatório
				X) pratique as ações necessárias para assegurar o cumprimento do disposto na Lei nº 14.164/2021, de modo a incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica e instituir a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher; e	Determinação não cumprida, conforme Tópico 13.2 deste Relatório
				IX) elabore e execute plano de ação que garanta a máxima efetividade da arrecadação dos tributos de competência do município, objetivando aumentar as suas receitas próprias e assegurar maior autonomia financeira do ente.	Aparentemente a determinação foi cumprida, uma vez que as receitas próprias aumentaram (Tópico 4.1.3 deste Relatório), bem como o grau de autonomia do município também aumentou (Tópico 4.1.4 deste Relatório)
2022	89427/2022	86/2023	03/10/2023	Recomendando ao Poder Legislativo Municipal que, quando da deliberação destas contas, determine/recomende ao Chefe do Poder Executivo de Tesouro que:	
				I) adote as medidas do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal no caso de frustração de receitas;	Não se verificou situação que demonstrasse que a irregularidade voltou a ocorrer em 2024.
				II) realize a ampla e prévia divulgação dos eventos voltados à discussão e elaboração das peças orçamentárias, em atenção ao disposto nos arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000, encaminhando os documentos comprobatórios via sistema Aplic;	O item não foi objeto de análise no presente relatório.
				III) efetue a publicação dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias na imprensa oficial e os inclua no endereço eletrônico contemporaneamente à publicação para viabilizar a consulta pública;	Item não cumprido em 2024. Foi publicado apenas o texto da lei da LDO sem os anexos.
				IV) adote providências com vistas a enviar via sistema Aplic toda a documentação relativa às audiências públicas para discussão e elaboração das peças orçamentárias do município;	O item não foi objeto de análise no presente relatório.
				V) observe o dispositivo constitucional exposto no artigo 167 da Constituição Federal, c/c o artigo	





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				43 da Lei nº 4.320/1964, evitando a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes;	Determinação não cumprida em 2024, conforme Tópico 3.1.3.1. deste Relatório.
				VI) proceda à correta publicação dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias na imprensa oficial e os inclua no endereço eletrônico contemporaneamente à publicação para viabilizar a consulta pública;	Item não cumprido. O município publicou apenas o texto da lei da LDO, sem o anexos.
				VII) atente-se aos prazos para prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, com fundamento no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual e Resolução Normativa TCE nº 36/2012;	Determinação cumprida em 2024, conforme Tópico 11.1. deste Relatório.
				VIII) adote medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal;	Aparentemente a determinação foi cumprida, uma vez que o índice de gestão fiscal geral do município de 2024 (0,76) foi melhor do que o de 2022 (0,70) e melhor do que o de 2023 (0,69).
				IX) verifique bimestralmente, nos exercícios seguintes, o percentual da relação entre despesas correntes e receitas correntes, e ateste a implementação dos mecanismos de ajustes fiscais, quando esse percentual ultrapassar 95%, estabelecido no art. 167-A da Constituição da República;	Determinação cumprida em 2024, conforme Tópico 6.6 deste Relatório.
				X) adote providências junto ao Controle Interno Municipal para que seja realizada auditoria nas receitas municipais próprias, principalmente, do IRRF e ITBI, que apresentaram queda, e o resultado seja consignado em parecer do controle interno e, caso exista irregularidade grave, seja representado a esta Corte de Contas;	Aparentemente a determinação foi cumprida, uma vez que as receitas próprias mais que quadruplicaram de 2023 para 2024 (Tópico 4.1.3 deste Relatório).
				XI) aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal /capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças	





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				de planejamento, visando melhorar o resultado primário para que supere o déficit atualmente encontrado;	Determinação cumprida em 2024 (Tópico 8.1 deste Relatório).

Control-p

### 13. 1. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Considerando a relevância da transparência pública na aferição da responsabilidade legal, social e como indicador da boa e regular governança pública - em especial por garantir o acesso às prestações de contas e demais informações e serviços públicos, em observância aos princípios constitucionais e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação - este Tribunal de Contas, juntamente com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio de outros Tribunais de Contas brasileiros e instituições do sistema, instituíram o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país.

De acordo com a metodologia nacionalmente padronizada, os portais avaliados são classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices, conforme se demonstra abaixo:

Faixa de Transparência	Nível Mínimo de Transparência	Requisito Adicional
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
Prata	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
Elevado	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais
Intermediário	Entre 50% e 74%	-
Básico	Entre 30% e 49%	-
Inicial	Entre 1% e 29%	-
Inexistente	0%	-

Fonte: Cartilha PNTP 2024





Assim, apresenta-se abaixo o resultado da avaliação realizada em 2024 acerca da transparência da Prefeitura Municipal de **TESOURO**, cujos resultados foram homologados por este Tribunal mediante Acórdão 918/2024 - PV.

EXERCÍCIO	ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA	NÍVEL DE TRNSPARÊNCIA
2023	0.6795	Intermediário
2024	0.7351	Intermediário

Conforme se observa, os índices revelam níveis intermediários de transparência da Prefeitura Municipal de **TESOURO**, sendo imprescindível a implementação de medidas para garantir níveis mais elevados.

As avaliações completas e demais informações atinentes ao ciclo de 2024, assim como toda metodologia e ferramentas do PNTP, estão disponíveis em [www.radardatransparencia.atricon.org.br](http://www.radardatransparencia.atricon.org.br).

1) Assim, considerando o índice de transparência de 73,51%, do exercício de 2024 (<https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>), sugere-se a expedição de recomendação à atual gestão da Prefeitura Municipal de Tesouro para que implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais.

### 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10/2024)

A Lei n.º 14.164/2021 alterou a Lei 9.394/1996 (LDB Nacional), determinando no §9º, do art. 26, a inclusão de temas transversais, conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, e no art. 2º, instituiu a realização da “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher” a se realizar preferencialmente no mês de março.

Assim, a publicação desse normativo incentiva a comunidade escolar a uma reflexão sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher, bem como permite o debate desse tema desde a infância (Fonte: Agência Senado).





Dada a importância do tema foram avaliadas as ações adotadas pelo município:

1) Não foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher. OB99.

#### **Dispositivo Normativo:**

Lei 14.164/2021

1.1) *Não foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher. - OB99*

Para fins de verificar o cumprimento do presente item, solicitou-se informações à Unidade de Controle Interno da Prefeitura. Em resposta foi informado que “em anos anteriores, não foram realizadas ações específicas de combate e conscientização sobre a temática na Rede Municipal de Ensino de Tesouro-MT.” (Documentos Digitais nº 658358 e 658359/2025 do Protocolo 1850482/2024 – Contas de Governo).

2) Não foi realizada nenhuma ação relativa ao cumprimento da Lei n.º 14.164/2021 OB02.

#### **Dispositivo Normativo:**

Lei n.º 14.164/2021

2.1) *Não foi realizada nenhuma ação relativa ao cumprimento da Lei n.º 14.164 /2021. - OB02*

Para fins de verificar o cumprimento do presente item, solicitou-se informações à Unidade de Controle Interno da Prefeitura. Em resposta foi informado que “em anos anteriores, não foram realizadas ações específicas de combate e conscientização sobre a temática na Rede Municipal de Ensino de Tesouro-MT.” (Documentos Digitais nº 658358 e 658359/2025 do Protocolo 1850482/2024 – Contas de Governo).





3) Não foram inseridos nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996. OC19.

#### **Dispositivo Normativo:**

Art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996 e Lei nº 14.164/2021

3.1) *Não foram inseridos nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996. - OC19*

Para fins de verificar o cumprimento do presente item, solicitou-se informações à Unidade de Controle Interno da Prefeitura. Em resposta foi informado que “*em anos anteriores, não foram realizadas ações específicas de combate e conscientização sobre a temática na Rede Municipal de Ensino de Tesouro-MT.*” (Documentos Digitais nº 658358 e 658359/2025 do Protocolo 1850482/2024 – Contas de Governo).

4) Não foi instituída/realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2024, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 1.164/2021. OC20.

#### **Dispositivo Normativo:**

Lei nº 14.164/2021

4.1) *Não foi instituída/realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2024, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 1.164 /2021 - OC20*

Para fins de verificar o cumprimento do presente item, solicitou-se informações à Unidade de Controle Interno da Prefeitura. Em resposta foi informado que “*em anos anteriores, não foram realizadas ações específicas de combate e conscientização sobre a temática na Rede Municipal de Ensino de Tesouro-MT.*” (Documentos Digitais nº 658358 e 658359/2025 do Protocolo 1850482/2024 – Contas de Governo).





### 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

A Decisão Normativa n.º 7/2023 - PP/TCE-MT homologou as soluções técnico-jurídicas produzidas na Mesa Técnica n.º 4/2023, que teve como objetivo estabelecer consenso sobre questões relacionadas ao vínculo empregatício e à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE). Essa decisão visa promover o cumprimento dos dispositivos legais e constitucionais que regulamentam essas categorias, especialmente aqueles introduzidos pelas Emendas Constitucionais n.º 51/2006 e n.º 120/2022.

Dessa forma, foram analisados os seguintes pontos destacados na Decisão Normativa n.º 7/2023:

- 1) O Salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 120/2022 (Lei Municipal n.º 637/2022 de 08/08/2022 e holerites de dez./2024 – Documentos Digitais n.º 654733 e 654734/2025 do Protocolo 1850482 /2024 – Contas de Governo).
- 2) Houve pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE conforme abaixo: 40% (quarenta por cento) do vencimento ou salário-base para os agentes que executam atividades de grau máximo; 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário-base para os agentes que executam atividades de grau médio; 10% (dez por cento) do vencimento ou salário-base para os agentes que executam atividades de grau mínimo, conforme pode ser verificado nos holerites de dez./2024 (Documento Digital n.º 654734 /2025 do Protocolo 1850482/2024 – Contas de Governo).
- 3) Houve concessão de RGA para a categoria de forma igualitária com as demais carreiras.

### 13. 4. OUVIDORIA





A existência de ouvidorias ou unidades responsáveis pelo recebimento de manifestações é uma exigência legal prevista na Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública. No contexto das contas de governo analisadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), a implementação dessas estruturas tem papel fundamental na promoção da transparência, no fortalecimento do controle social e na melhoria da gestão pública.

Com o objetivo de fomentar a criação e o funcionamento dessas unidades nos municípios, o TCE-MT lançou, em 2021, o projeto "Ouvidoria para Todos", estruturado em quatro fases. A primeira fase consistiu em uma pesquisa de cenário sobre a existência das ouvidorias municipais, acompanhada da atualização cadastral.

Na segunda fase, foi emitida a Nota Técnica n.º 002/2021 (<https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/download/nota-tecnica-no-02-2021-processo-no-6008572021/103596>), que dispõe sobre o posicionamento do TCE-MT quanto à adequação das unidades jurisdicionadas à Lei nº 13.460/2017, além da realização de um evento de sensibilização para gestores e servidores. A terceira fase teve foco na capacitação, por meio de um curso voltado à implantação e funcionamento das ouvidorias. Agora, na quarta e última fase, será realizada a fiscalização da efetiva implementação dessas unidades nos municípios.

O presente relatório técnico tem como propósito analisar a existência e o funcionamento das ouvidorias no âmbito municipal, bem como a existência e atualização de carta de serviços subsidiando a avaliação das contas de governo e contribuindo para o aprimoramento das políticas de transparência e participação cidadã.

- 1) Existe um ato formal de criação da Ouvidoria no âmbito da entidade pública (Lei Municipal nº 456/2013).
- 2) Existe ato administrativo que designa oficialmente o responsável pela Ouvidoria (Portaria nº 50/2021 da Prefeitura de Tesouro).





3) Há regulamentação específica que estabelece as regras, competências e funcionamento da Ouvidoria (Lei Municipal nº 456/2013).

4) A entidade pública disponibiliza Carta de Serviços ao Usuário atualizada com informações claras sobre os serviços prestados, requisitos, prazos e formas de acesso e com os canais disponíveis para contato com a Ouvidoria e para registro de manifestações. Informações disponíveis no seguinte endereço eletrônico da Prefeitura de Tesouro: <https://ouvidoria.tesouro.mt.gov.br/>

## 14. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

### 14. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Relator que apresente as seguintes recomendações visando o aprimoramento da gestão municipal de TESOURO:

**1.** Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que, as notas explicativas das Demonstrações Consolidadas do exercício de 2025, sejam integradas por informações acerca do estágio de implementação do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, em observância a Portaria STN 548 /2015 e visando subsidiar análises futuras nas Contas de Governo. Prazo de implementação: até a publicação das demonstrações contábeis do exercício de 2025 e seguintes (Item 5.2. Procedimentos Contábeis Patrimoniais, deste Relatório);

**2.** Recomende ao gestor municipal para que sejam adotadas medidas urgentes visando garantir o atendimento de todas as demandas por vagas em creche e zerar a fila no ano de 2025, em observância ao art. 227 c/c art 208 da CF e da Lei Federal n.º 13.257/2016 (Item 9.1.3. Fila em Creches e Pré-Escola em MT, deste Relatório);





3. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando informar ao Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) os números da taxa de mortalidade infantil, a fim de que o indicador fique disponível para análise (Item 9.3.1.1. Taxa de Mortalidade Infantil, deste Relatório);
4. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando informar ao Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) o número de Mortalidade Materna, a fim de que o indicador fique disponível para análise (Item 9.3.1.2. Taxa de Mortalidade Materna, deste Relatório);
5. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando informar ao Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) os números da Taxa de Mortalidade por Homicídio, a fim de que o indicador fique disponível para análise (Item 9.3.1.3. Taxa de Mortalidade por Homicídio, deste Relatório);
6. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando reduzir a Taxa de Mortalidade por Acidente de Trânsito, uma vez que a taxa no município está alta, o que evidencia falhas na infraestrutura viária, fiscalização e conscientização da população (Item 9.3.1.4. Taxa de Mortalidade por Acidente de Trânsito, deste Relatório);
7. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando melhorar o combate à Dengue, uma vez que o município tem apresentado número muito alto de casos da doença (Item 9.3.4.1. Prevalência de Arboviroses, deste Relatório);
8. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando informar ao Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) os números da incidência de hanseníase, a fim de que o indicador fique disponível para análise (Item 9.3.4.2. Taxa de Detecção de Hanseníase, deste Relatório);
9. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando informar ao Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) os números da incidência de hanseníase em menores de 15 anos, a fim de que o indicador fique disponível para análise (Item 9.3.4.3. Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos, deste Relatório);





10. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas visando informar ao Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) os números da Taxa de Detecção de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade, a fim de que o indicador fique disponível para análise (Item 9.3.4.4. Taxa de Detecção de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade, deste Relatório);

11. Recomende ao gestor municipal a adoção de medidas necessárias para a efetiva contratação de solução tecnológica que viabilize a implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme os padrões mínimos de qualidade exigidos (Subitem 3 do Item 11.1. Prestação de Contas, deste Relatório);

12. Recomende ao gestor municipal para que sejam adotadas medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais (Item 13.1. Transparência Pública, deste Relatório).

## 14. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o (a) Senhor (a) **JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de **TESOURO** - exercício **2024** deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

**JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO** - ORDENADOR DE DESPESAS /  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2024

**1) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVISSIMA\_05.** Percentual dos recursos oriundos do Fundeb, exceto a complementação-VAAR, destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, abaixo do mínimo de 70% (art. 26 da Lei nº 14.113/2020).

1.1) *O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (0,00%) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70%*





*estabelecido pela legislação.* - Tópico - 6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

**2) CB04 CONTABILIDADE\_GRAVE\_04.** Ausência de registros contábeis de atos e/ou fatos relevantes que implicam a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; e Lei nº 6.404/1976).

*2.1) Não foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias.* - Tópico - 5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS

**3) CB05 CONTABILIDADE\_GRAVE\_05.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

*3.1) O Balanço Patrimonial ao final do exercício de 2024 apresenta divergência de R\$ 6.572.944,92 quanto aos totais do Ativo e o Passivo entre si.* - Tópico - 5. 1. 3. 2. CONSISTÊNCIA ENTRE O ATIVO E O PASSIVO

*3.2) Quanto a apropriação do resultado do exercício foi verificado que o total do Patrimônio Líquido (Exercício de 2023) adicionado ao resultado patrimonial apurado na DVP (Exercício de 2024) e os ajustes de exercícios anteriores (se houver) NÃO convergem com o total do Patrimônio Líquido do Exercício de 2024. Foi identificada divergência de R\$ 1.679.953,36.* - Tópico - 5. 1. 3. 3. APROPRIAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL

*3.3) O total do resultado financeiro não é convergente com o total das fontes de recursos.* - Tópico - 5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO

**4) CC09 CONTABILIDADE\_MODERADA\_09.** Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).





4.1) O *Balanço Patrimonial*, em relação a este item, *NÃO* está de acordo com as normas e orientações da STN - Tópico - 5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

4.2) As *Notas Explicativas* apresentado/divulgado *NÃO* estão de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN. - Tópico - 5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

**5) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVISSIMA\_01.** Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).

5.1) *Foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento nas Fontes 540 e 669.* - Tópico - 10. 2. OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

**6) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

6.1) *Constatou-se a abertura de créditos adicionais financiados por Superávit Financeiro, sem a cobertura de recursos disponíveis na Fonte 500.* - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**7) NB06 TRANSPARÊNCIA\_GRAVE\_06.** Demonstrações Contábeis não publicadas na imprensa oficial (art. 37 da Constituição Federal).

7.1) *As Demonstrações Contábeis não foram publicadas em jornal oficial* - Tópico - 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

**8) NB99 TRANSPARÊNCIA\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente a Transparência não contemplada em classificação específica).





8.1) *As Demonstrações Contábeis NÃO foram divulgadas no site oficial da Prefeitura.* - Tópico - 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

**9) OB02 POLÍTICAS PÚBLICAS\_GRAVE\_02.** Ineficiência no planejamento, na execução, governança e/ou avaliação de programas ou ações do poder público para desenvolvimento, implementação e melhoria das políticas públicas na área de educação (arts. 6º, 37, caput, e 208 da Constituição Federal).

9.1) *Não foi realizada nenhuma ação relativa ao cumprimento da Lei n.º 14.164 /2021.* - Tópico - 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10/2024)

**10) OB99 POLITICAS PÚBLICAS\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente a Políticas Públicas não contemplada em classificação específica).

10.1) *Não foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher.* - Tópico - 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10 /2024)

**11) OC19 POLÍTICAS PÚBLICAS\_MODERADA\_19.** Currículo escolar da educação infantil, do ensino fundamental e/ou ensino médio, sem abranger os conteúdos mínimos exigidos pela legislação (art. 26 da Lei nº 9.394/1996).

11.1) *Não foram inseridos nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996.* - Tópico - 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10/2024)

**12) OC20 POLÍTICAS PÚBLICA\_MODERADA\_20.** Ano letivo escolar sem a realização da “semana escolar de combate à violência contra a mulher” (art. 2º da Lei nº 14.164/2021).

12.1) *Não foi instituída/realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2024, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 1.164 /2021* - Tópico - 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10/2024)





### 14. 3. APÊNDICES

Este relatório não possui apêndices.

Em Cuiabá-MT, 17 de setembro de 2025

---

**ALMIR REINEHR**

AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA





## ANEXOS

### REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE TESOURO - 2024

#### Anexo: 1 - ORÇAMENTO

#### Quadro: 1.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 8.844.673,12
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 20.000,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 40.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 345.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 12.510,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 5.000,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 107.921,00
		<b>R\$ 9.375.104,12</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 5.840,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.511.272,71
		<b>R\$ 2.517.112,71</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 4.473.826,23
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 7.313,69
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 37.251,09
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 10.525,51
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 3.558,12
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 223,10
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 10.950,67
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.346,39





FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 40.816,87
		<b>R\$ 4.585.811,67</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 16.478.028,50</b>

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > por Fonte/Financiamento > Dados Consolidados do Ente





### Quadro: 1.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE TESOIRO - DAETE	R\$ 1.320.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 850.000,00	R\$ 520.000,00	-60,60%
FUNDO DE MANUT. E DESEN. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCACAO-FUNDEB	R\$ 4.115.000,00	R\$ 0,00	R\$ 37.251,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.000,00	R\$ 4.047.251,09	-1,64%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 695.113,41	R\$ 300.921,00	R\$ 17.013,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.000,00	R\$ 928.048,18	33,51%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 4.667.000,00	R\$ 2.167.962,25	R\$ 94.652,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 489.430,98	R\$ 6.440.183,34	37,99%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.685.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 543.421,00	R\$ 1.221.579,00	-27,50%
GABINETE DO PRESIDENTE	R\$ 970.000,00	R\$ 240.038,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,32	R\$ 1.210.038,52	24,74%
GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	R\$ 2.337.045,36	R\$ 431.510,00	R\$ 3.558,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 647.462,10	R\$ 2.124.651,38	-9,08%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	0,00%





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-2999

Email: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA DA CAMARA	R\$ 827.000,00	R\$ 40.081,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 280.120,30	R\$ 586.961,48	-29,02%
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.363.200,00	R\$ 415.000,00	R\$ 1.346,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 455.000,00	R\$ 1.324.546,39	-2,83%
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 2.030.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 1.560.174,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 548.100,00	R\$ 3.084.074,29	51,92%
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	R\$ 131.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 148.000,00	12,97%
SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO SOCIAL	R\$ 515.000,00	R\$ 377.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.000,00	R\$ 787.000,00	52,81%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	R\$ 3.075.000,00	R\$ 1.415.000,00	R\$ 48.130,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553.000,00	R\$ 3.985.130,56	29,59%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 5.821.800,00	R\$ 904.000,00	R\$ 427.790,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.099.000,00	R\$ 6.054.590,76	3,99%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$ 1.557.000,00	R\$ 74.990,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214.990,25	R\$ 1.417.000,00	-8,99%
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	R\$ 5.900.000,00	R\$ 1.020.000,00	R\$ 1.378.752,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.311.000,00	R\$ 6.987.752,95	18,43%





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-2999

Email: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	R\$ 541.000,00	R\$ 725.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 1.196.500,00	121,16%
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	R\$ 4.203.000,00	R\$ 1.074.100,00	R\$ 3.534.254,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.018.579,17	R\$ 6.792.775,21	61,61%
	<b>R\$ 42.153.158,77</b>	<b>R\$ 9.375.104,12</b>	<b>R\$ 7.102.924,38</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.375.104,12</b>	<b>R\$ 49.256.083,15</b>	
Intraorçamentários								
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 42.153.158,77</b>	<b>R\$ 9.375.104,12</b>	<b>R\$ 7.102.924,38</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.375.104,12</b>	<b>R\$ 49.256.083,15</b>	<b>16,85%</b>

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente





**Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais  
Financiados por Superávit**

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E)	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h)
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit							
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 2.015.195,20	R\$ 1.481,59	R\$ 2.016.676,79	R\$ 4.473.826,23	R\$ 2.457.149,44	R\$ 1.294.996,77
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 7.313,69	R\$ 0,00	R\$ 7.313,69	R\$ 7.313,69	R\$ 0,00	R\$ 4.300,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 37.251,09	R\$ 0,00	R\$ 37.251,09	R\$ 37.251,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	-R\$ 22.543,93	R\$ 0,00	-R\$ 22.543,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 10.525,51	R\$ 0,00	R\$ 10.525,51	R\$ 10.525,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa						





FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E)	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h)
552	Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-R\$ 19.690,25	R\$ 0,00	-R\$ 19.690,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-R\$ 68.329,37	R\$ 0,00	-R\$ 68.329,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 3.558,12	R\$ 0,00	R\$ 3.558,12	R\$ 3.558,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 223,10	R\$ 0,00	R\$ 223,10	R\$ 223,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Outros Recursos Vinculados à						





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-2999

Email: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R\$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R\$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E)	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R\$) (h)
669	Assistência Social	R\$ 10.950,67	R\$ 0,00	R\$ 10.950,67	R\$ 10.950,67	R\$ 0,00	R\$ 9.974,97
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 111.909,94	R\$ 0,00	R\$ 111.909,94	R\$ 1.346,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 40.816,87	R\$ 0,00	R\$ 40.816,87	R\$ 40.816,87	R\$ 0,00	R\$ 33.331,60
869	Outros recursos extraorçamentários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 2.127.180,64</b>	<b>R\$ 1.481,59</b>	<b>R\$ 2.128.662,23</b>	<b>R\$ 4.585.811,67</b>	<b>R\$ 2.457.149,44</b>	<b>R\$ 1.342.603,34</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-2999

Email: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

### Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECAÇÃO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 35.005.200,00	R\$ 29.560.538,82	-R\$ 5.444.661,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 4.115.000,00	R\$ 1.514.810,80	-R\$ 2.600.189,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 78.000,00	R\$ 90.659,42	R\$ 12.659,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 1.200,00	R\$ 8.133,64	R\$ 6.933,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 58.600,00	R\$ 0,00	-R\$ 58.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 17.000,00	R\$ 16.978,86	-R\$ 21,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 460.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 460.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 432.348,01	R\$ 432.348,01	R\$ 5.840,00	R\$ 0,00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-2999

Email: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
600	Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.433.000,00	R\$ 1.902.815,81	R\$ 469.815,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 0,00	R\$ 134.108,51	R\$ 134.108,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 132.045,36	R\$ 0,00	-R\$ 132.045,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 201.000,00	R\$ 16.750,00	-R\$ 184.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 381.113,41	R\$ 173.203,79	-R\$ 207.909,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 0,00	R\$ 360.044,00	R\$ 360.044,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 0,00	R\$ 5.674.393,46	R\$ 5.674.393,46	R\$ 2.511.272,71	R\$ 0,00
706	Transferência Especial da União	R\$ 0,00	R\$ 315.792,00	R\$ 315.792,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 21.000,00	R\$ 21.941,97	R\$ 941,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 2.558.945,66	R\$ 2.558.945,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 42.153.158</b>	<b>R\$ 42.781.464,75</b>	<b>R\$ 628.305,98</b>	<b>R\$ 2.517.112,71</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.





**Quadro: 1.5 - Resultado da Execução Orçamentária X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação**

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R\$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R\$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R\$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R\$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R\$) (f) = d - e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
Execução Orçamentária X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação								
500	Recursos não Vinculados de Impostos	-R\$ 5.444.661,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.560.538,82	R\$ 31.333.125,88	-R\$ 1.772.587,06	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	-R\$ 2.600.189,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.514.810,80	R\$ 1.914.957,64	-R\$ 400.146,84	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 12.659,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.659,42	R\$ 42.710,62	R\$ 47.948,80	R\$ 0,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 6.933,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.133,64	R\$ 0,00	R\$ 8.133,64	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-R\$ 58.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.136,32	-R\$ 16.136,32	R\$ 0,00
	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa							





Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R\$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R\$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R\$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R\$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R\$) (f) = d - e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
553	Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-R\$ 21,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.978,86	R\$ 28.211,37	-R\$ 11.232,51	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	-R\$ 460.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198.453,23	-R\$ 198.453,23	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 432.348,01	R\$ 5.840,00	R\$ 0,00	R\$ 432.348,01	R\$ 0,00	R\$ 432.348,01	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 469.815,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.902.815,81	R\$ 1.460.687,59	R\$ 442.128,22	R\$ 0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 134.108,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134.108,51	R\$ 0,00	R\$ 134.108,51	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	-R\$ 132.045,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.541,76	-R\$ 140.541,76	R\$ 0,00





Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R\$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R\$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R\$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R\$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R\$) (f) = d - e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-R\$ 184.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.750,00	R\$ 132.122,34	-R\$ 115.372,34	R\$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	-R\$ 207.909,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 173.203,79	R\$ 409.737,39	-R\$ 236.533,60	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 360.044,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360.044,00	R\$ 0,00	R\$ 360.044,00	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 5.674.393,46	R\$ 2.511.272,71	R\$ 0,00	R\$ 5.674.393,46	R\$ 2.187.439,63	R\$ 3.486.953,83	R\$ 0,00
706	Transferência Especial da União	R\$ 315.792,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 315.792,00	R\$ 0,00	R\$ 315.792,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 941,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.941,97	R\$ 0,00	R\$ 21.941,97	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	-R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.496,00	-R\$ 72.496,00	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 2.558.945,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.558.945,66	R\$ 0,00	R\$ 2.558.945,66	R\$ 0,00
		<b>R\$ 628.305,98</b>	<b>R\$ 2.517.112,71</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 42.781.464,75</b>	<b>R\$ 37.936.619,77</b>	<b>R\$ 4.844.844,98</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Execução Orçamentaria vs Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-2999

Email: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)





### Quadro: 1.6 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-2999

Email: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

## Quadro: 1.7 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
00676/2023	00189/2024	R\$ 119.920,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.920,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00676/2023	00193/2024	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00676/2023	00204/2024	R\$ 822.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 822.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00676/2023	00206/2024	R\$ 1.218.921,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.218.921,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00676/2023	00208/2024	R\$ 803.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 803.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00676/2023	00210/2024	R\$ 1.140.351,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.140.351,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00676/2023	00213/2024	R\$ 1.052.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.052.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00676/2023	00215/2024	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00676/2023	00218/2024	R\$ 1.139.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.139.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00676						R\$						





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-2999

Email: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
/2023	00222/2024	R\$ 1.919.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1.919.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00676 /2023	00224/2024	R\$ 740.690,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 740.690,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00676 /2023	00226/2024	R\$ 117.120,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117.120,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00676 /2023	01215/2024	R\$ 63.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00680 /2024	00197/2024	R\$ 0,00	R\$ 1.378.752,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.378.752,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00681 /2024	00198/2024	R\$ 0,00	R\$ 573.153,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 573.153,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00682 /2024	00199/2024	R\$ 0,00	R\$ 5.840,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.840,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00684 /2024	00194/2024	R\$ 0,00	R\$ 359.025,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 359.025,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00686 /2024	00201/2024	R\$ 0,00	R\$ 147.557,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.557,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00687 /2024	00202/2024	R\$ 0,00	R\$ 2.454.517,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.454.517,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00702 /2024	00219/2024	R\$ 0,00	R\$ 52.783,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.783,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00704 /2024	00211/2024	R\$ 0,00	R\$ 2.131.293,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.131.293,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 9.375.104,12</b>	<b>R\$ 7.102.924,38</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.375.104,12</b>	<b>R\$ 2.517.112,71</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 4.585.811,67</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-2999

Email: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
		R\$ 9.375.104,12	R\$ 7.102.924,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.375.104,12	R\$ 2.517.112,71	R\$ 0,00	R\$ 4.585.811,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.





## Anexo: 2 - RECEITA

### Quadro: 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADADAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 49.141.071,48</b>	<b>R\$ 45.308.166,68</b>	<b>92,20%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 9.450.881,54	R\$ 4.210.308,03	44,54%
Receita de Contribuições	R\$ 3.200.000,00	R\$ 2.349.605,26	73,42%
Receita Patrimonial	R\$ 820.000,00	R\$ 394.580,89	48,12%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 177.500,00	R\$ 37.541,89	21,15%
Transferências Correntes	R\$ 35.342.689,94	R\$ 38.314.969,53	108,41%
Outras Receitas Correntes	R\$ 150.000,00	R\$ 1.161,08	0,77%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 290.000,00</b>	<b>R\$ 2.630.319,61</b>	<b>907,00%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 90.000,00	R\$ 71.373,95	79,30%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 2.558.945,66	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 49.431.071,48</b>	<b>R\$ 47.938.486,29</b>	<b>96,98%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 4.760.800,00</b>	<b>-R\$ 5.157.021,54</b>	<b>108,32%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 4.760.800,00	-R\$ 5.157.021,54	108,32%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 44.670.271,48</b>	<b>R\$ 42.781.464,75</b>	<b>95,77%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 44.670.271,48</b>	<b>R\$ 42.781.464,75</b>	<b>95,77%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





## Quadro: 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADADAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 44.380.271,48</b>	<b>R\$ 40.151.145,14</b>	<b>90,47%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 9.450.881,54	R\$ 4.210.308,03	44,54%
Receita de Contribuições	R\$ 3.200.000,00	R\$ 2.349.605,26	73,42%
Receita Patrimonial	R\$ 820.000,00	R\$ 394.580,89	48,12%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 177.500,00	R\$ 37.541,89	21,15%
Transferências Correntes	R\$ 30.581.889,94	R\$ 33.157.947,99	108,42%
Outras Receitas Correntes	R\$ 150.000,00	R\$ 1.161,08	0,77%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 290.000,00</b>	<b>R\$ 2.630.319,61</b>	<b>907,00%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 90.000,00	R\$ 71.373,95	79,30%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 2.558.945,66	0,00%
<b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV - SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 44.670.271,48</b>	<b>R\$ 42.781.464,75</b>	<b>95,77%</b>
<b>V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 44.670.271,48</b>	<b>R\$ 42.781.464,75</b>	<b>95,77%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

## Quadro: 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 45.308.166,68
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 0,00
<b>(=) Subtotal (III) = (I - II)</b>	<b>R\$ 45.308.166,68</b>
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 0,00
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB (VI)	R\$ 5.157.021,54
<b>(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)</b>	<b>R\$ 40.151.145,14</b>
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
<b>(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)</b>	<b>R\$ 40.151.145,14</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	





Receitas	Total R\$
CF) (X)	R\$ 360.044,00
<b>(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)</b>	<b>R\$ 39.791.101,14</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
<b>(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (XIII)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (XIX)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)</b>	<b>R\$ 39.791.101,14</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

#### Quadro: 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

#### Quadro: 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 5.640.000,00	R\$ 3.568.969,54	87,63%
IPTU	R\$ 445.000,00	R\$ 14.467,17	0,35%
IRRF	R\$ 1.495.000,00	R\$ 578.071,21	14,19%
ISSQN	R\$ 1.200.000,00	R\$ 673.670,64	16,54%
ITBI	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.302.760,52	56,54%
II - Taxas (Principal)	R\$ 105.000,00	R\$ 15.454,13	0,37%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 1.075.000,00	R\$ 62.633,30	1,53%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 75.000,00	R\$ 425.577,34	10,45%
V - Dívida Ativa	R\$ 44.500,00	R\$ 0,00	0,00%





Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
VI -Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.946.500,00</b>	<b>R\$ 4.072.634,31</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).





## Anexo: 3 - DESPESA

### Quadro: 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 44.581.896,43</b>	<b>R\$ 35.690.212,47</b>	<b>80,05%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 11.049.102,80	R\$ 7.811.291,31	70,69%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 33.532.793,63	R\$ 27.878.921,16	83,13%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 4.274.186,72</b>	<b>R\$ 3.589.010,64</b>	<b>83,96%</b>
Investimentos	R\$ 4.239.186,72	R\$ 3.589.010,64	84,66%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 49.256.083,15</b>	<b>R\$ 39.279.223,11</b>	<b>79,74%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX - TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 49.256.083,15</b>	<b>R\$ 39.279.223,11</b>	<b>79,74%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-2999

Email: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

### Quadro: 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.797.000,00	R\$ 1.797.000,00	R\$ 1.679.804,02	R\$ 1.679.804,02	R\$ 1.679.804,02
04	Administração	R\$ 10.299.000,00	R\$ 12.861.562,62	R\$ 11.458.056,99	R\$ 11.224.871,11	R\$ 10.945.270,38
08	Assistência Social	R\$ 1.187.113,41	R\$ 1.702.048,18	R\$ 1.516.107,30	R\$ 1.498.180,49	R\$ 1.472.394,97
10	Saúde	R\$ 7.004.045,36	R\$ 8.564.834,72	R\$ 8.186.809,33	R\$ 7.995.875,24	R\$ 7.684.495,53
11	Trabalho	R\$ 292.000,00	R\$ 292.000,00	R\$ 234.784,67	R\$ 234.784,67	R\$ 234.298,85
12	Educação	R\$ 9.936.800,00	R\$ 10.101.841,85	R\$ 6.608.607,28	R\$ 6.493.255,68	R\$ 6.333.337,09
13	Cultura	R\$ 1.100.000,00	R\$ 925.000,00	R\$ 674.256,46	R\$ 674.256,46	R\$ 624.348,46
15	Urbanismo	R\$ 1.433.000,00	R\$ 3.908.313,11	R\$ 1.219.654,46	R\$ 1.219.654,46	R\$ 1.095.961,91
16	Habitação	R\$ 23.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 949,97	R\$ 949,97	R\$ 949,97
17	Saneamento	R\$ 1.320.000,00	R\$ 520.000,00	R\$ 356.186,77	R\$ 354.110,77	R\$ 346.067,59
18	Gestão Ambiental	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.320.000,00	R\$ 1.167.602,44	R\$ 1.128.318,41	R\$ 1.119.686,71
21	Organização Agrária	R\$ 0,00	R\$ 1.346,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Indústria	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 541.000,00	R\$ 1.196.500,00	R\$ 1.171.955,82	R\$ 1.081.826,48	R\$ 1.081.826,48
25	Energia	R\$ 250.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 72.496,00	R\$ 72.496,00	R\$ 72.496,00
26	Transporte	R\$ 4.670.000,00	R\$ 5.231.752,95	R\$ 4.777.901,50	R\$ 4.766.144,50	R\$ 4.687.308,82
27	Desporto e Lazer	R\$ 495.000,00	R\$ 265.683,33	R\$ 154.050,10	R\$ 154.050,10	R\$ 78.050,11
28	Encargos Especiais	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 42.153.158,77</b>	<b>R\$ 49.256.083,15</b>	<b>R\$ 39.279.223,11</b>	<b>R\$ 38.578.578,36</b>	<b>R\$ 37.456.296,89</b>





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-2999

Email: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Intraorçamentária por Função						
		R\$ 42.153.158,77	R\$ 49.256.083,15	R\$ 39.279.223,11	R\$ 38.578.578,36	R\$ 37.456.296,89

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





### Quadro: 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução / Dotação Atualizada
Execução Orçamentária - Programas de Governo Previsão e Execução					
9310	ABASTECIMENTO DE AGUA	R\$ 970.000,00	R\$ 520.000,00	R\$ 356.186,77	68,49%
8090	ACADEMIA	R\$ 0,00	R\$ 52.783,33	R\$ 52.783,33	100,00%
2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	R\$ 1.685.000,00	R\$ 1.221.579,00	R\$ 1.174.554,45	96,15%
9140	APOIO A FAMILIA	R\$ 201.000,00	R\$ 186.223,10	R\$ 132.122,34	70,94%
5030	APOIO EDUCACIONAL	R\$ 1.238.200,00	R\$ 1.393.725,51	R\$ 1.323.839,89	94,98%
5040	APOIO ENSINO SUPERIOR	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.400,00	85,00%
9110	ATENCAO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 205.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 203.944,32	90,64%
9330	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVS.PUBL.DE SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
4020	CONTROLE FINANCEIRO	R\$ 1.130.000,00	R\$ 983.509,75	R\$ 917.327,08	93,27%
9241	COVID- ENTRETAMENTO DE EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
8010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.321.346,39	R\$ 1.167.602,44	88,36%
5070	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	R\$ 930.000,00	R\$ 2.106.290,96	R\$ 1.275.469,26	60,55%
9020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R\$ 6.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 4.700,00	29,37%
5060	DIFUSAO CULTURAL	R\$ 1.100.000,00	R\$ 925.000,00	R\$ 674.256,46	72,89%
4010	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 315.000,00	R\$ 315.000,00	R\$ 234.784,67	74,53%
4030	FORTALECIMENTO DO MUNICIPIO	R\$ 112.000,00	R\$ 118.490,25	R\$ 116.483,25	98,30%
9120	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 781.113,41	R\$ 1.290.825,08	R\$ 1.180.040,64	91,41%
	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA				





COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução / Dotação Atualizada
6010	URBANA	R\$ 3.315.000,00	R\$ 5.821.372,98	R\$ 3.037.472,34	52,17%
9250	GESTAO SUS	R\$ 1.237.000,00	R\$ 1.128.079,02	R\$ 1.009.594,14	89,49%
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.075.000,00	R\$ 3.985.130,56	R\$ 3.730.234,31	93,60%
9030	INCENTIVOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 131.000,00	R\$ 148.000,00	R\$ 63.545,61	42,93%
9220	LIMITE FINANC. MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBUL. HOSPITALAR-MAC	R\$ 2.546.000,00	R\$ 3.990.452,25	R\$ 3.802.720,39	95,29%
7010	MALHA VIARIA RURAL	R\$ 5.900.000,00	R\$ 6.987.752,95	R\$ 6.434.706,04	92,08%
7030	MALHA VIARIA URBANA	R\$ 0,00	R\$ 573.153,50	R\$ 519.068,81	90,56%
5080	MANUTENCAO DO ENSINO BASICO	R\$ 4.115.000,00	R\$ 4.047.251,09	R\$ 1.914.957,64	47,31%
5020	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 2.900.000,00	R\$ 2.712.000,00	R\$ 2.079.214,21	76,66%
5100	MANUTENCAO E ENCARGOS EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 404.600,00	R\$ 94.600,00	R\$ 0,00	0,00%
5010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	R\$ 1.275.000,00	R\$ 1.850.265,25	R\$ 1.287.195,54	69,56%
9130	MORADIA POPULAR	R\$ 23.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 949,97	7,30%
9210	PISO DA ATENCAO BASICA FIXO	R\$ 2.337.045,36	R\$ 2.124.651,38	R\$ 2.095.806,04	98,64%
9170	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	R\$ 777.000,00	R\$ 1.214.652,07	R\$ 1.180.773,47	97,21%
8020	PRESERVACAO AMBIENTAL	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 0,00	0,00%
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.797.000,00	R\$ 1.797.000,00	R\$ 1.679.804,02	93,47%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	0,00%
9320	SANEAMENTO BASICO	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
6020	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	R\$ 888.000,00	R\$ 398.248,73	R\$ 360.514,57	90,52%
9010	TURISMO ECOLÓGICO	R\$ 535.000,00	R\$ 1.180.500,00	R\$ 1.167.255,82	98,87%





COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução / Dotação Atualizada
9240	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 107.000,00	R\$ 107.000,00	R\$ 97.915,29	91,51%
		<b>R\$ 42.153.158,77</b>	<b>R\$ 49.256.083,15</b>	<b>R\$ 39.279.223,11</b>	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.





## Anexo: 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Quadro: 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

Receita	Valor (R\$)
Receita Arrecadada (líquida das deduções) (I)	R\$ 42.781.464,75
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (II)	R\$ 0,00
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (III)	R\$ 0,00
<b>Total Receita Ajustado (IV) = I - II + III</b>	<b>R\$ 42.781.464,75</b>
Despesa	Valor (R\$)
Total da Despesa Empenhada (V)	R\$ 39.279.223,11
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (VI)	R\$ 0,00
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (VII)	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (VIII)	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total Despesa Ajustado (IX) = V - VI + VII + VIII</b>	<b>R\$ 39.279.223,11</b>
<b>SUBTOTAL ANTES DO AJUSTE PREVISTO NO ITEM 6 DO ANEXO ÚNICO DA RN 43/2013 (X) = IV - IX</b>	<b>R\$ 3.502.241,64</b>
Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro - Item 6 Anexo único da RN 43/2013 (XI)	R\$ 1.342.603,34
<b>Resultado da Execução Ajustado (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (XII) = Se (X) &lt;0; (X+XI); (X)</b>	<b>R\$ 3.502.241,64</b>
APLIC	

### Quadro: 4.2 - [AUXILIAR] - Resultado Orçamentário

Descrição	Valor (R\$)
(A) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS	R\$ 0,00
(B) RECEITA ORÇAMENTÁRIA RPPS	R\$ 0,00
(C) DESPESA ORÇAMENTÁRIA RPPS	R\$ 0,00
(D) DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO RPPS AJUSTADA	R\$ 0,00
<b>(E) RECEITA - RPPS - SUPERAVITÁRIO</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>(F) DESPESA - RPPS - SUPERAVITÁRIO</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>(G) DESPESA FINANCIADA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RPPS - SUPERAVITÁRIO</b>	<b>R\$ 0,00</b>
(H) DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT	





Descrição	Valor (R\$)
FINANCEIRO - RECURSOS NÃO VINCULADOS	R\$ 1.299.296,77
(I) DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS	R\$ 43.306,57
(J) TOTAL DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXCETO RPPS (H+I)	R\$ 1.342.603,34
(K) TOTAL DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO - INCLUSIVE RPPS (D+H+I)	R\$ 1.342.603,34
(L) DESPESA FINANCIADA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO A SER CONSIDERADA NO QUADRO RESULTADO DA EXECUÇÃO	R\$ 1.342.603,34

APLIC





**Quadro: 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro  
(Exercício Corrente) - Inclusive RPPS**

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (+) Cancelamento de RPNP no exercício (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit Financeiro no Encerramento do Exercício (h)
Recursos Não Vinculados (Exceto RPPS)									
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 29.560.538,82	R\$ 32.628.122,65	-R\$ 3.067.583,83	R\$ 2.016.676,79	R\$ 1.294.996,77	R\$ 1.294.996,77	-R\$ 1.772.587,06	R\$ 5.535.298,65
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 4.300,00	-R\$ 4.300,00	R\$ 7.313,69	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00	R\$ 0,00	R\$ 3.094,31
		<b>R\$ 29.560.538,82</b>	<b>R\$ 32.632.422,65</b>	<b>-R\$ 3.071.883,83</b>	<b>R\$ 2.023.990,48</b>	<b>R\$ 1.299.296,77</b>	<b>R\$ 1.299.296,77</b>	<b>-R\$ 1.772.587,06</b>	<b>R\$ 5.538.392,96</b>
Recursos Vinculados (Exceto RPPS)									
	Transferências do FUNDEB Impostos e								





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (+) Cancelamento de RPNP no exercício (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit Financeiro no Encerramento do Exercício (h)
540	Transferências de Impostos	R\$ 1.514.810,80	R\$ 1.914.957,64	-R\$ 400.146,84	R\$ 37.251,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 400.146,84	-R\$ 76.118,71
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 90.659,42	R\$ 42.710,62	R\$ 47.948,80	-R\$ 22.543,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.948,80	R\$ 0,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 8.133,64	R\$ 0,00	R\$ 8.133,64	R\$ 10.525,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.133,64	R\$ 7.398,23
	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa								





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (+) Cancelamento de RPNP no exercício (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit Financeiro no Encerramento do Exercício (h)
552	Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 0,00	R\$ 16.136,32	-R\$ 16.136,32	-R\$ 19.690,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 16.136,32	-R\$ 17.867,02
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 16.978,86	R\$ 28.211,37	-R\$ 11.232,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 11.232,51	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 0,00	R\$ 198.453,23	-R\$ 198.453,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 198.453,23	R\$ 0,00
	Transferências do Estado referentes a Convênios e								





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (+) Cancelamento de RPNP no exercício (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit Financeiro no Encerramento do Exercício (h)
571	Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 432.348,01	R\$ 0,00	R\$ 432.348,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 432.348,01	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.902.815,81	R\$ 1.460.687,59	R\$ 442.128,22	-R\$ 68.329,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 442.128,22	-R\$ 51.090,41
	Assistência financeira da União destinada à								





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (+) Cancelamento de RPNP no exercício (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit Financeiro no Encerramento do Exercício (h)
605	complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 134.108,51	R\$ 0,00	R\$ 134.108,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134.108,51	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 0,00	R\$ 140.541,76	-R\$ 140.541,76	R\$ 3.558,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 140.541,76	R\$ 263.740,21
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 16.750,00	R\$ 132.122,34	-R\$ 115.372,34	R\$ 223,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 115.372,34	-R\$ 128,79
	Transferências de								





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (+) Cancelamento de RPNP no exercício (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit Financeiro no Encerramento do Exercício (h)
665	Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.463,80
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 173.203,79	R\$ 419.712,36	-R\$ 246.508,57	R\$ 10.950,67	R\$ 9.974,97	R\$ 9.974,97	-R\$ 236.533,60	-R\$ 3.661,52
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 360.044,00	R\$ 0,00	R\$ 360.044,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360.044,00	R\$ 0,00
	Outras Transferências de								





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (+) Cancelamento de RPNP no exercício (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit Financeiro no Encerramento do Exercício (h)
701	Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 5.674.393,46	R\$ 2.187.439,63	R\$ 3.486.953,83	R\$ 111.909,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.486.953,83	-R\$ 70.097,29
706	Transferência Especial da União	R\$ 315.792,00	R\$ 0,00	R\$ 315.792,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 315.792,00	R\$ 0,00
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 0,00	R\$ 33.331,60	-R\$ 33.331,60	R\$ 40.816,87	R\$ 33.331,60	R\$ 33.331,60	R\$ 0,00	R\$ 26.022,41
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 21.941,97	R\$ 0,00	R\$ 21.941,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.941,97	R\$ 0,00
	Recursos da Contribuição para								





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (+) Cancelamento de RPNP no exercício (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > =(e); (e); (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit Financeiro no Encerramento do Exercício (h)
751	o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 0,00	R\$ 72.496,00	-R\$ 72.496,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 72.496,00	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 2.558.945,66	R\$ 0,00	R\$ 2.558.945,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.558.945,66	R\$ 0,00
		<b>R\$ 13.220.925,93</b>	<b>R\$ 6.646.800,46</b>	<b>R\$ 6.574.125,47</b>	<b>R\$ 104.671,75</b>	<b>R\$ 43.306,57</b>	<b>R\$ 43.306,57</b>	<b>R\$ 6.617.432,04</b>	<b>R\$ 92.660,91</b>
Recursos utilizados na UG RPPS									
>>>>	>>>>	<b>R\$ 42.781.464,75</b>	<b>R\$ 39.279.223,11</b>	<b>R\$ 3.502.241,64</b>	<b>R\$ 2.128.662,23</b>	<b>R\$ 1.342.603,34</b>	<b>R\$ 1.342.603,34</b>	<b>R\$ 4.844.844,98</b>	<b>R\$ 5.631.053,87</b>

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





## Anexo: 5 - RESTOS A PAGAR

### Quadro: 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2016	R\$ 76.462,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.462,96
2020	R\$ 6,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,78
2021	R\$ 1.273,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.273,39	R\$ 0,00
2022	R\$ 201,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201,00	R\$ 0,00
2023	R\$ 450.637,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450.630,37	R\$ 7,20	R\$ 0,00
2024	R\$ 0,00	R\$ 700.644,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700.644,75
	<b>R\$ 528.581,70</b>	<b>R\$ 700.644,75</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 450.630,37</b>	<b>R\$ 1.481,59</b>	<b>R\$ 777.114,49</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2020	R\$ 987,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 987,20
2021	R\$ 6.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.900,00
2022	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00
2023	R\$ 662.236,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 662.236,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2024	R\$ 0,00	R\$ 1.122.281,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.122.281,47
	<b>R\$ 670.273,94</b>	<b>R\$ 1.122.281,47</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 662.236,74</b>	<b>R\$ 150,00</b>	<b>R\$ 1.130.168,67</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.198.855,64</b>	<b>R\$ 1.822.926,22</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.112.867,11</b>	<b>R\$ 1.631,59</b>	<b>R\$ 1.907.283,16</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente





**Quadro: 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo -  
Exceto RPPS (Inclusive Intra)**

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 7.185.138,20	R\$ 7.887,20	R\$ 952.155,08	R\$ 6,78	R\$ 35.700,87	R\$ 0,00	R\$ 6.189.388,27	R\$ 650.060,78	R\$ 5.539.327,49
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 3.094,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.094,31	R\$ 0,00	R\$ 3.094,31
	<b>R\$ 7.188.232,51</b>	<b>R\$ 7.887,20</b>	<b>R\$ 952.155,08</b>	<b>R\$ 6,78</b>	<b>R\$ 35.700,87</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.192.482,58</b>	<b>R\$ 650.060,78</b>	<b>R\$ 5.542.421,80</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>									
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 7.161,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.462,96	R\$ 6.817,43	R\$ 0,00	-R\$ 76.118,71	R\$ 0,00	-R\$ 76.118,71
551 - Transferências de Recursos do									





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 7.398,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.398,23	R\$ 0,00	R\$ 7.398,23
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.888,32	R\$ 0,00	-R\$ 1.888,32	R\$ 0,00	-R\$ 1.888,32
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 506,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 506,44	R\$ 50.583,97	-R\$ 51.090,41
621 -									





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 263.740,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263.740,21	R\$ 0,00	R\$ 263.740,21
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 31,21	R\$ 0,00	R\$ 160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 128,79	R\$ 0,00	-R\$ 128,79
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 14.463,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.463,80	R\$ 0,00	R\$ 14.463,80
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.661,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.661,52	R\$ 0,00	-R\$ 3.661,52
701 - Outras									





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 95.701,14	R\$ 0,00	R\$ 165.798,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 70.097,29	R\$ 0,00	-R\$ 70.097,29
749 - Outras vinculações de transferências	R\$ 26.022,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.022,41	R\$ 0,00	R\$ 26.022,41
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.978,70	R\$ 0,00	-R\$ 15.978,70	R\$ 0,00	-R\$ 15.978,70
	<b>R\$ 414.518,68</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 170.126,39</b>	<b>R\$ 76.462,96</b>	<b>R\$ 24.684,45</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 143.244,88</b>	<b>R\$ 50.583,97</b>	<b>R\$ 92.660,91</b>
<b>RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b>									
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 1.406.350,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.498.367,23	R\$ 0,00	-R\$ 92.016,98	R\$ 0,00	-R\$ 92.016,98
	<b>R\$ 1.406.350,25</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.498.367,23</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 92.016,98</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 92.016,98</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.009.101,44</b>	<b>R\$ 7.887,20</b>	<b>R\$ 1.122.281,47</b>	<b>R\$ 76.469,74</b>	<b>R\$ 1.558.752,55</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.243.710,48</b>	<b>R\$ 700.644,75</b>	<b>R\$ 5.543.065,73</b>

APLIC> UG: Prefeitura> CF/LRF - Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-2999

Email: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

### Quadro: 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
RECURSOS VINCULADOS									
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC> UG: RPPS > CF/LRF - Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





**Quadro: 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo  
(Inclusive Intra)**

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 158,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.122,14	R\$ 0,00	-R\$ 3.963,74	R\$ 0,00	-R\$ 3.963,74
	<b>R\$ 158,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 4.122,14</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 3.963,74</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 3.963,74</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>									
<b>RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b>									
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 158,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 4.122,14</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 3.963,74</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 3.963,74</b>

APLIC > UG: Câmara > CF/LRF - Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





## Anexo: 6 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### Quadro: 6.1 - Dívida Ativa

Tipo de Dívida Ativa	A receber (R\$) (a)	Recebida (R\$) (b)	Baixada (R\$) (c)	Saldo Final (R\$) (d) = a - b - c
Dívida Ativa Tributária	R\$ 401.117,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 401.117,80
Dívida Ativa Não Tributária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 401.117,80</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0</b>	<b>R\$ 401.117,80</b>

APLIC

### Quadro: 6.2 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 9.101.471,72	R\$ 158,40	R\$ 9.101.630,12
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 3.466.454,11	R\$ 4.122,14	R\$ 3.470.576,25
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 5.635.017,61</b>	<b>-R\$ 3.963,74</b>	<b>R\$ 5.631.053,87</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-2999

Email: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

### Quadro: 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 7.185.491,50	R\$ 1.646.229,11	R\$ 5.539.262,39	R\$ 158,40	R\$ 4.122,14	-R\$ 3.963,74
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 3.094,31	R\$ 0,00	R\$ 3.094,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 7.161,68	R\$ 83.280,39	-R\$ 76.118,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 7.398,23	R\$ 0,00	R\$ 7.398,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 0,00	R\$ 17.867,02	-R\$ 17.867,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de						





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-2999

Email: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 51.090,41	-R\$ 51.090,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 263.740,21	R\$ 0,00	R\$ 263.740,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 31,21	R\$ 160,00	-R\$ 128,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 14.463,80	R\$ 0,00	R\$ 14.463,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 3.661,52	-R\$ 3.661,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 95.701,14	R\$ 165.798,43	-R\$ 70.097,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
749 - Outras vinculações de transferências	R\$ 26.022,41	R\$ 0,00	R\$ 26.022,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
869 - Outros recursos extraordinários	R\$ 1.498.367,23	R\$ 1.498.367,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-2999

Email: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
	R\$ 9.101.471,72	R\$ 3.466.454,11	R\$ 5.635.017,61	R\$ 158,40	R\$ 4.122,14	-R\$ 3.963,74
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.101.471,72</b>	<b>R\$ 3.466.454,11</b>	<b>R\$ 5.635.017,61</b>	<b>R\$ 158,40</b>	<b>R\$ 4.122,14</b>	<b>-R\$ 3.963,74</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes - Acumulado até o mês de dezembro.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-2999

Email: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

#### Quadro: 6.4 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes





**Quadro: 6.5 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")  
Exceto RPPS**

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>R\$ 171.583,33</b>
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. Dívida Contratual</b>	<b>R\$ 90.497,14</b>
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 90.497,14
2.3.1. Internos	R\$ 90.497,14
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	<b>R\$ 81.086,19</b>
<b>4. Outras Dívidas</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 6.499.675,49</b>
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	<b>R\$ 6.499.257,09</b>
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 9.009.259,84
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 1.130.168,67
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 1.379.834,08
<b>6. Demais Haveres Financeiros</b>	<b>R\$ 418,40</b>
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)</b>	<b>-R\$ 6.328.092,16</b>
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 39.791.101,14
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,43%
<b>% da DCL sobre a RCL Ajustada</b>	<b>0,00%</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 47.749.321,36
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 9.218,79
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 300,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 777.114,49
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00





Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição)

### Quadro: 6.6 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 0,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 39.791.101,14
<b>% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada &lt;11,5% RCL&gt;</b>	<b>0,00%</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

### Quadro: 6.7 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43 /2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 39.791.101,14
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
<b>% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI) =V / III x 100</b>	<b>0,00%</b>
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 6.366.576,18





OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90% x16% RCL>	R\$ 5.729.918,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 23.874.660,68

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Dívida Pública Contratada

### Quadro: 6.8 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Restos a Pagar

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	RPNP LIQUIDADOS E NÃO PAGOS	BAIXA	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
2016	R\$ 76.462,96	R\$ 0,00	R\$ 0	R\$ 0,00	R\$ 76.462,96
2020	R\$ 6,78	R\$ 0,00	R\$ 0	R\$ 0,00	R\$ 6,78
2021	R\$ 1.273,39	R\$ 0,00	R\$ 0	R\$ 1.273,39	R\$ 0,00
2022	R\$ 201,00	R\$ 0,00	R\$ 0	R\$ 201,00	R\$ 0,00
2023	R\$ 450.637,57	R\$ 0,00	R\$ 0	R\$ 450.637,57	R\$ 0,00
2024	R\$ 0,00	R\$ 700.644,75	R\$ 0	R\$ 0,00	R\$ 700.644,75
	<b>R\$ 528.581,70</b>	<b>R\$ 700.644,75</b>	<b>R\$ 0</b>	<b>R\$ 452.111,96</b>	<b>R\$ 777.114,49</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
2020	R\$ 987,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 987,20
2021	R\$ 6.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.900,00
2022	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00
2023	R\$ 662.236,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 662.236,74	R\$ 0,00
2024	R\$ 0,00	R\$ 1.122.281,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.122.281,47
	<b>R\$ 670.273,94</b>	<b>R\$ 1.122.281,47</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 662.386,74</b>	<b>R\$ 1.130.168,67</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.198.855,64</b>	<b>R\$ 1.822.926,22</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.114.498</b>	<b>R\$ 1.907.283,16</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Consulta Parametrizada - Mês: Dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro: 6.9 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Depósitos / Consignações/ ARO

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	INGRESSOS	BAIXA	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
DEPÓSITOS / CONSIGNAÇÕES / ARO				
21881010300 - ENCARGOS SOCIAIS -				





TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	INGRESSOS	BAIXA	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
OUTRAS ENTIDADES (F)	R\$ 288.731,10	R\$ 696.663,84	R\$ 389.706,85	R\$ 595.688,09
21881010500 - RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	R\$ 3.519,90	R\$ 2.310,53	R\$ 0,00	R\$ 5.830,43
21881011000 - PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)	R\$ 360,00	R\$ 13.818,83	R\$ 13.818,83	R\$ 360,00
21881011300 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	R\$ 655.735,83	R\$ 9.392,74	R\$ 0,00	R\$ 665.128,57
21881011400 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F)	R\$ 0,00	R\$ 79,00	R\$ 0,00	R\$ 79,00
21881011500 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	R\$ 37.400,90	R\$ 648.958,51	R\$ 658.577,59	R\$ 27.781,82
21881019900 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	R\$ 2.407,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.407,45
21882010400 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	R\$ 59,44	R\$ 69.862,75	R\$ 69.862,75	R\$ 59,44
21882010800 - ISS (F)	R\$ 182.926,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182.926,17
21882010900 - OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)	R\$ 55,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55,00
21883010200 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	R\$ 61.081,46	R\$ 100.667,35	R\$ 100.667,35	R\$ 61.081,46
21883010400 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	R\$ 21.472,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.472,24
21885010800 - ISS (F)	R\$ 5,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,02
	<b>R\$ 1.253.754,51</b>	<b>R\$ 1.541.753,55</b>	<b>R\$ 1.232.633,37</b>	<b>R\$ 1.562.874,69</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Consulta Parametrizada - Mês: Dezembro > Dados Consolidados do Ente.





### Quadro: 6.10 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - RESUMO

Título	Saldo Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
Restos a Pagar Não Processados	R\$ 528.581,70	R\$ 777.114,49
Restos a Pagar Processados	R\$ 670.273,94	R\$ 1.130.168,67
Depósitos/Consignações/ARO	R\$ 1.253.754,51	R\$ 1.562.874,69
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.452.610,15</b>	<b>R\$ 3.470.157,85</b>

APLIC





## Anexo: 7 - EDUCAÇÃO

### Quadro: 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 3.630.546,87</b>
1.1 IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 14.467,17
1.2 ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 2.364.337,85
1.3 ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 673.670,64
1.4 IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 578.071,21
1.5 ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
<b>Receita de Transferências Constitucionais e Legais (II)</b>	<b>R\$ 27.114.591,49</b>
2.1 Cota-Parte FPM (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 14.207.590,40
2.2 Cota-Parte FPM (Art. 159, I, "d" e "e", da CF/88)	R\$ 0,00
2.3 Cota-Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 11.399.530,00
2.4 Cota-Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
2.5 Cota-Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.214.505,00
2.6 Cota-Parte IPVA da CF/88)	R\$ 292.966,09
2.7 Cota-Parte IOF s/ Ouro - Imposto Parte IPVA (Art. 158, III, sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 0,00
2.8 Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 e LC 194/2022)	R\$ 0,00
<b>Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 30.745.138,36</b>
<b>Total destinado ao Fundeb (IV)</b>	<b>R\$ 5.157.021,54</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)</b>	<b>R\$ 7.686.284,59</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

### Quadro: 7.2 - Receita do FUNDEB

Receita do Fundeb Recebidas no Exercício	Valor (R\$)
<b>1. Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>R\$ 1.514.810,80</b>
1.1 Principal (1.7.5.1.50.0). Fonte 1.540	R\$ 1.514.810,80
1.2 Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.540	R\$ 0,00
1.3 Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.540	R\$ 0,00
<b>2. Fundeb - Complementação da União - VAAF</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 Principal (1.7.1.5.51.0). Fonte 1.541	R\$ 0,00
2.2 Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.541	R\$ 0,00
2.3 Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.541	R\$ 0,00





Receita do Fundeb Recebidas no Exercício	Valor (R\$)
<b>3. Fundeb - Complementação da União - VAAT</b>	<b>R\$ 0,00</b>
3.1 Principal (1.7.1.5.50.0). Fonte 1.542	R\$ 0,00
3.2 Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.542	R\$ 0,00
3.3 Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542	R\$ 0,00
<b>4. Fundeb - Complementação da União - VAAR</b>	<b>R\$ 0,00</b>
4.1 Principal (1.7.1.5.52.0). Fonte 1.543	R\$ 0,00
4.2 Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.543	R\$ 0,00
4.3 Fundeb - Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.543	R\$ 0,00
<b>5. Total Receita Recebida do Fundeb (1+2+3+4)</b>	<b>R\$ 1.514.810,80</b>
<b>6. Resultado Líquido das Transferências (Receita Recebida FUNDEB (1.540) - Dedução para o FUNDEB)</b>	<b>-R\$ 3.642.210,74</b>
<b>Recursos Recebidos em Exercícios Anteriores e Não Utilizados (Superávit)</b>	
7. Total do recurso do superávit	R\$ 37.251,09
<b>8. Total dos recursos do Fundeb disponíveis para utilização (5+7)</b>	<b>R\$ 1.552.061,89</b>

### Quadro: 7.3 - [AUXILIAR] FUNDEB - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS

Descrição	Valor (R\$)
Receita Recebida do FUNDEB - Principal (A)	R\$ 1.514.810,80
Total destinado ao FUNDEB (B)	R\$ 5.157.021,54
<b>Resultado Líquido das Transferências (C)= A-B</b>	<b>-R\$ 3.642.210,74</b>





### Quadro: 7.4 - Despesas com Recursos do FUNDEB

Descrição	Valor Empenhado (a) R\$	Valor Liquidado (b) R\$	Valor Pago (c) R\$	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (d) R\$
Despesas com recursos do FUNDEB	R\$ 1.914.957,64	R\$ 1.914.957,64	R\$ 1.914.957,64	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino





### Quadro: 7.5 - Despesas Custeadas com Receitas do FUNDEB Recebidas no Exercício

Descrição	Valor Empenhado (a) R\$	Valor Liquidado (b) R\$	Valor Pago (c) R\$	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (d) R\$	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (Sem disponibilidade de Caixa) (e) R\$	Despesa Empenhada em valor superior ao total das receitas (f) R\$
FUNDEB - Impostos (Fonte 540)	R\$ 1.914.957,64	R\$ 1.914.957,64	R\$ 1.914.957,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.146,84
FUNDEB - Complementação da União (Fontes 541, 542 e 543)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.914.957,64</b>	<b>R\$ 1.914.957,64</b>	<b>R\$ 1.914.957,64</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 400.146,84</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino





## Quadro: 7.6 - Indicadores do FUNDEB

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542 Função 12. Natureza de despesa 1. CAEO: 1070 Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.03, 3.1.90.91.04, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.14, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.17, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.92.06, 3.1.90.92.69, 3.1.90.92.72, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.13, 3.1.90.94.98) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 70%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.514.810,80	0,00%	IRREGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Categoria econômica 3 e 4 Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.03, 3.1.90.91.04, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.14, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.17, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.92.06, 3.1.90.92.69, 3.1.90.92.72, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.13,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		REGULAR





Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
3.1.90.94.98) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo de 50%)					0,00%	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino > Aba: Indicadores do FUNDEB

### Quadro: 7.7 - [AUXILIAR] FUNDEB - RECEITA BASE - PROFISSIONAIS ED. BÁSICA

Descrição	Valor (R\$)
Total Receita Recebida do FUNDEB (A)	R\$ 1.514.810,80
Receita FUNDEB - Complementação União - VAAR - 1.543 (B)	R\$ 0,00
<b>Receita Base para verificação do cumprimento do limite de 70% (C)= A-B</b>	<b>R\$ 1.514.810,80</b>

### Quadro: 7.8 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Receita Recebida no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (A)	R\$ 1.514.810,80
Despesas Empenhada no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (B)	R\$ 1.914.957,64
RP FUNDEB inscrito sem Disponibilidade - Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (C)	R\$ 0,00
Desp Empenhada (FUNDEB) superior ao total das receitas recebidas no exercício (D)= (SE B-A,=0;0;B-A)	<b>R\$ 400.146,84</b>
<b>Vlr. Máximo Permitido (E) A*10%</b>	<b>R\$ 151.481,08</b>
<b>Vlr. Não Aplicado (F)= A-(B-D)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Vlr. Não Aplicado após ajustes (G) = F+(se(C-D&lt;=0;0;C-D))</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Vlr. Não Aplicado excedente ao Máximo de 10% (H)= (se(G-E&lt;=0; 0; G-E)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>% Não Aplicado (I)=G/A</b>	<b>0,00%</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino > Aba: Indicadores do FUNDEB





## Quadro: 7.9 - [AUXILIAR] FUNDEB - DESPESA EMPENHADA X RECEITA DO EXERCÍCIO

Descrição	Valor (R\$)
Valor Empenhado FUNDEB - Fonte 1.540 (A)	R\$ 1.914.957,64
Total Receita FUNDEB - Fonte 1.540 (B)	R\$ 1.514.810,80
<b>FUNDEB - 1.540 - Despesa Empenhada em valor superior ao total das receitas (C)= SE A-B&gt;0</b>	<b>R\$ 400.146,84</b>
Valor Empenhado FUNDEB - Complementação União - Fontes 1.541, 1.542, 1.543 (D)	R\$ 0,00
Total Receita FUNDEB - Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
Total Receita FUNDEB - Fonte 1.542 (F)	R\$ 0,00
Total Receita FUNDEB - Fonte 1.543 (G)	R\$ 0,00
Total Receita FUNDEB Complementação União (1.541, 1542 e 1.543) (H)	R\$ 0,00
<b>FUNDEB - 1.541, 1.542 E 1.543 - Despesa Empenhada em valor superior ao total das receitas (I)= SE D-H&gt;0</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## Quadro: 7.10 - Despesas provenientes de Superávit Financeiro aplicado até o 1º quadrimestre - FUNDEB

Descrição	valor (R\$)
Valor máximo de superávit permitido no exercício anterior (A)	R\$ 118.720,93
Valor não aplicado no exercício anterior (B)	R\$ 0,00
Valor de superávit aplicado até o primeiro quadrimestre (C)	R\$ 0,00
Valor de superávit permitido no exercício anterior não aplicado até o primeiro quadrimestre do exercício atual (D)	R\$ 0,00

APLIC





**Quadro: 7.11 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos do Fundeb e MDE no final do exercício**

Fonte	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121 e 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	Inscritos em RPP - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	Inscritos em RPNP - Do Exercício (H)	Restos a Pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (I) = SE (G<=0, H, se (G>=H, 0, H-G))
Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Fontes 500, 502 e 718)	R\$ 7.185.138,20	R\$ 7.887,20	R\$ 952.155,08	R\$ 6,78	R\$ 35.700,87	R\$ 0,00	R\$ 6.189.388,27	R\$ 115.351,60	R\$ 0,00
FUNDEB - Impostos (Fonte 540)	R\$ 7.161,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.462,96	R\$ 6.817,43	R\$ 0,00	-R\$ 76.118,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDEB - Complementação da União VAAF (Fonte 541)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDEB - Complementação da União VAAT (Fonte 542)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Fonte	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121 e 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	Inscritos em RPP - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	Inscritos em RPNP - Do Exercício (H)	Restos a Pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (I) = SE (G<=0, H, se (G>=H, 0, H-G))
FUNDEB - Complementação da União VAAR (Fonte 543)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTALIZAÇÃO</b>									
TOTAL (Fontes 540 + 541 +542)	R\$ 7.161,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.462,96	R\$ 6.817,43	R\$ 0,00	-R\$ 76.118,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL - FUNDEB COMPL UNIÃO (FONTES 541 + 542 + 543)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC





**Quadro: 7.12 - Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino**

Fonte	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121 e 11131 (A)	RP Processados - De Exercícios Anteriores (B)	RP Não Processados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (D)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes de cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados (E) = A - B - C - D	Cancelamento, no exercício, de RP de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino (F)	Cancelamento, no exercício, de RPNP Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino (G) (G) = SE (E<=0, 0, SE(E<F, F-E, F))
Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Fontes 500, 502 e 718)	R\$ 2.919.729,47	R\$ 559.825,60	R\$ 304.829,62	R\$ 35.700,87	R\$ 2.019.373,38	R\$ 150,00	R\$ 150,00
FUNDEB - Impostos (Fonte 540)	R\$ 120.531,48	R\$ 0,00	R\$ 76.462,96	R\$ 6.817,43	R\$ 37.251,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.040.260,95</b>	<b>R\$ 559.825,60</b>	<b>R\$ 381.292,58</b>	<b>R\$ 42.518,30</b>	<b>R\$ 2.056.624,47</b>	<b>R\$ 150,00</b>	<b>R\$ 150,00</b>

APLIC





### Quadro: 7.13 - Apuração da Despesas Com Ações Típicas de MDE para Fins de Limites Constitucionais

Descrição	Valor Empenhado (a) R\$
Despesas com MDE custeadas com receita de impostos- Exceto FUNDEB (A)	R\$ 4.352.148,01
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00
<b>Despesas considerada como Aplicação em MDE (D)=A+B-C</b>	<b>R\$ 4.352.148,01</b>
<b>Apuração do Limite Constitucional com Ações Típicas de MDE</b>	<b>Valor(R\$)</b>
Total das receitas transferidas ao FUNDEB (E)	R\$ 5.157.021,54
(-) Receitas do FUNDEB não utilizadas no exercício, em valor superior a 10% (F)	R\$ 0,00
(-) Superávit permitido no exercício imediatamente anterior não aplicado até o primeiro quadrimestre do exercício atual (G)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (H)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino (I)	R\$ 150,00
<b>(=) Total das despesas para fins de limite (J)=D+E-F-G-H-I</b>	<b>R\$ 9.509.019,55</b>
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (K)	R\$ 30.745.138,36
<b>Percentual aplicado na MDE (L) = (J/K) %</b>	<b>30,92%</b>
Percentual mínimo de aplicação em MDE (M)	25%
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (N) = (L-M)</b>	<b>5,92%</b>
<b>Situação (O)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC

### Quadro: 7.14 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos

### Quadro: 7.15 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções





Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





## Anexo: 8 - SAÚDE

### Quadro: 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 3.630.546,87</b>
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 14.467,17
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 2.364.337,85
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 673.670,64
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 578.071,21
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 27.114.591,49</b>
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 14.207.590,40
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.214.505,00
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 292.966,09
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 11.399.530,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (LC 194/2022)	R\$ 0,00
<b>Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 30.745.138,36</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)</b>	<b>R\$ 4.611.770,75</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde





## Quadro: 8.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos Base de Aplicação em ASPS

Fonte	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (b)	Inscritos em RPP - Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (e)	Insuficiência Financeira no Consórcio (f)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (g) = a - b - c - d - e - f	Inscritos em RPNP - Do Exercício (h)	Restos a Pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (i)=SE (G<=0, H, Se (G>=H,0,H-G)
500 e 502 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 7.185.138,20	R\$ 7.887,20	R\$ 952.155,08	R\$ 6,78	R\$ 35.700,87	R\$ 0,00	R\$ 6.189.388,27	R\$ 140.350,12	R\$ 0,00

APLIC





### Quadro: 8.3 - Demonstrativo de cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

Descrições	Valor (R\$)
Despesa Corrente (IV)	R\$ 5.594.830,35
Despesa de Capital (V)	R\$ 601.152,52
<b>Total das Despesa com ASPS (VI) = IV+V</b>	<b>R\$ 6.195.982,87</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (VII)	R\$ 0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (VIII)	R\$ 0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (IX)	R\$ 0,00
(+) Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fontes/ destinação de Recursos 500 e 502 (X)	R\$ 0,00
(-) Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (XI)	R\$ 0,00
<b>(=) Valor Aplicado em ASPS (XII) = VI-VII-VIII-IX+X-XI</b>	<b>R\$ 6.195.982,87</b>
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (XIII)	R\$ 30.745.138,36
<b>Percentual aplicado nas ASPS (XIV) = XII/XIII</b>	<b>20,15%</b>
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (XV)	15%
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (XVI)=XIV-XV</b>	<b>5,15%</b>
<b>SITUAÇÃO (XVII)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC





### Quadro: 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





**Quadro: 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS.  
Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos





## Anexo: 9 - PESSOAL

### Quadro: 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)</b>	<b>R\$ 7.811.291,31</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 7.811.291,31	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6 - Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.7 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 7.811.291,31</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 7.811.291,31</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro: 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 6.723.482,82</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 6.723.482,82	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6 - Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.7 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 6.723.482,82</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 6.723.482,82</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

### Quadro: 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 7.811.291,31	R\$ 6.723.482,82	R\$ 1.087.808,49
<b>RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)</b>	<b>R\$ 39.791.101,14</b>		
<b>% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100</b>	<b>19,63%</b>	<b>16,89%</b>	<b>2,73%</b>
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da			





DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.





### Quadro: 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>R\$ 7.811.291,31</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.723.482,82</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.087.808,49</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 7.811.291,31</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.723.482,82</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.087.808,49</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 6.170.421,98	R\$ 0,00	R\$ 5.201.331,67	R\$ 0,00	R\$ 969.090,31	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 1.640.869,33	R\$ 0,00	R\$ 1.522.151,15	R\$ 0,00	R\$ 118.718,18	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>5.1 Indenizações por Demissão e</b>						





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198 §11, CF/88)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.6 Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.7 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 7.811.291,31	R\$ 0,00	R\$ 6.723.482,82	R\$ 0,00	R\$ 1.087.808,49	R\$ 0,00
DTP	<b>R\$ 7.811.291,31</b>		<b>R\$ 6.723.482,82</b>		<b>R\$ 1.087.808,49</b>	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Despesa com Pessoal (Preliminar)





## Anexo: 10 - REPASSE A CÂMARA

### Quadro: 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 998.217,18</b>
<b>Impostos</b>	<b>R\$ 937.188,76</b>
IPTU	R\$ 9.129,92
IRRF	R\$ 345.623,91
ITBI	R\$ 514.172,60
ISSQN	R\$ 68.262,33
<b>TAXAS</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>R\$ 61.028,42</b>
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 13.403.888,91</b>
FPM	R\$ 12.633.653,98
Transf. ITR	R\$ 770.234,93
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 10.039.975,67</b>
ICMS	R\$ 9.765.081,51
IPVA	R\$ 271.836,71
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 3.057,45
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 24.442.081,76</b>
População do Município	2.977
<b>Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF</b>	<b>7,00%</b>
<b>Valor máximo de repasse</b>	<b>R\$ 1.710.945,72</b>
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.797.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.679.804,02

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

### Quadro: 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (Artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.680.297,61	R\$ 24.442.081,76	6,87%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.679.804,02	R\$ 24.442.081,76	6,87%	7,00%	





DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.087.808,49	R\$ 1.680.297,61	64,73%	70%	
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.087.808,49	R\$ 39.791.101,14	2,73%	6%	REGULAR

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura - Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo - Limites Constitucionais e Legais - Quadro 1.7 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)

### Quadro: 10.3 - Despesa com Folha de Pagamento do Poder Legislativo (Art. 29-A, §1º, da CF/88)

DESCRIÇÃO	Valor Liquidado - R\$ (A)	Valor Inscrito em Restos a Pagar não Processados (B)
1. Pessoal Ativo. Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	R\$ 969.090,31	R\$ 0,00
2. Obrigações Patronais	R\$ 118.718,18	R\$ 0,00
3. Aposentadorias, Reserva e Reformas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4. Pensões	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5. Outras despesas lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Soma</b>	<b>R\$ 1.087.808,49</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total Despesa com Folha de Pagamento</b>	<b>R\$ 1.087.808,49</b>	

APLIC > Informes Mensais > Despesas>Despesas Orçamentária

### Quadro: 10.4 - Auxiliar – Gastos com Inativos

DESCRIÇÃO	VALOR LIQUIDADO	VALOR INSCRITOS EM RPNP
Aposentadorias, Reserva e Reformas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensões	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Soma	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total Gastos Inativos</b>	<b>R\$ 0,00</b>	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)

### Quadro: 10.5 - Auxiliar – Valor Gasto pela Câmara Municipal - Art. 29-A, CF/88

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Despesas Câmara	R\$ 1.679.804,02
Gastos com Inativos	R\$ 0,00
<b>Gasto Poder Legislativo - Art. 29-A CF</b>	<b>R\$ 1.679.804,02</b>





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-2999

Email: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Despesa Orçamentária





## Anexo: 11 - METAS FISCAIS

### Quadro: 11.1 - Receitas Primárias (Exceto RPPS)

Receitas Primárias	Valor R\$
Receitas Primária Correntes (I)	R\$ 39.756.564,25
Receita Primária de Capital (II)	R\$ 2.630.319,61
<b>Receita Primária Total (III) = I + II</b>	<b>R\$ 42.386.883,86</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Metas Fiscais

### Quadro: 11.2 - Despesas Primárias (Exceto RPPS)

Despesas Primárias	Despesa Paga R\$ (a)	Restos a Pagar Pagos R\$ (b)
Despesas Primária Correntes (IV)	R\$ 34.132.773,34	R\$ 913.932
Despesa Primária de Capital (V)	R\$ 3.323.523,55	R\$ 198.934,44
<b>Despesa Primária Total (VI) = IVa+IVb+Va+Vb</b>	<b>R\$ 38.569.164,00</b>	
<b>Receita Primária (VII)</b>	<b>R\$ 42.386.883,86</b>	
<b>Resultado Primário (Acima da Linha) (VIII) = VII-VI</b>	<b>R\$ 3.817.719,86</b>	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício (Valor Corrente) (IX)	-R\$ 3.509.904,66	
<b>Juros Nominais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (X)	R\$ 394.580,89	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XI)	R\$ 0,00	
<b>Resultado Nominal (Sem RPPS) Acima da Linha (XII) = VIII + (X-XI)</b>	<b>R\$ 4.212.300,75</b>	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício (Valor Corrente) (XIII)	R\$ 0,00	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Metas Fiscais





## Anexo: 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

### Quadro: 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 24.170.169,69	R\$ 20.096.703,87	R\$ 835.328,74	86,60%
2022	R\$ 32.139.655,06	R\$ 32.835.636,70	R\$ 218.940,11	102,84%
2023	R\$ 32.809.467,25	R\$ 32.303.638,84	R\$ 291.170,67	99,34%
2024	R\$ 40.151.145,14	R\$ 34.989.567,72	R\$ 700.644,75	88,89%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.





## Anexo: 13 - REGRAS FINAL DE MANDATO

### Quadro: 13.1 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12 /2024 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g
Recurso Não Vinculados (Exceto RPPS)									
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 7.185.138,20	R\$ 7.893,98	R\$ 35.700,87	R\$ 0,00	R\$ 952.155,08	R\$ 6.189.388,27	R\$ 650.060,78	R\$ 5.539.327,49
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 3.094,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.094,31	R\$ 0,00	R\$ 3.094,31
		<b>R\$ 7.188.232,51</b>	<b>R\$ 7.893,98</b>	<b>R\$ 35.700,87</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 952.155,08</b>	<b>R\$ 6.192.482,58</b>	<b>R\$ 650.060,78</b>	<b>R\$ 5.542.421,80</b>
Recursos Vinculados (Exceto RPPS)									
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 7.161,68	R\$ 76.462,96	R\$ 6.817,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 76.118,71	R\$ 0,00	-R\$ 76.118,71
	Transferências de Recursos do FNDE referentes								





Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g
551	ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 7.398,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.398,23	R\$ 0,00	R\$ 7.398,23
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.888,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.888,32	R\$ 0,00	-R\$ 1.888,32
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 506,44	-R\$ 506,44	R\$ 50.583,97	-R\$ 51.090,41
	Transferências Fundo a Fundo de								





Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g
621	Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 263.740,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263.740,21	R\$ 0,00	R\$ 263.740,21
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 31,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160,00	-R\$ 128,79	R\$ 0,00	-R\$ 128,79
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 14.463,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.463,80	R\$ 0,00	R\$ 14.463,80
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.661,52	-R\$ 3.661,52	R\$ 0,00	-R\$ 3.661,52
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 95.701,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.798,43	-R\$ 70.097,29	R\$ 0,00	-R\$ 70.097,29





Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a - b - c - d - e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f - g
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 26.022,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.022,41	R\$ 0,00	R\$ 26.022,41
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.978,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 15.978,70	R\$ 0,00	-R\$ 15.978,70
869	Outros recursos extraorçamentários	R\$ 1.406.350,25	R\$ 0,00	R\$ 1.498.367,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 92.016,98	R\$ 0,00	-R\$ 92.016,98
		<b>R\$ 1.820.868,93</b>	<b>R\$ 76.462,96</b>	<b>R\$ 1.523.051,68</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 170.126,39</b>	<b>R\$ 51.227,90</b>	<b>R\$ 50.583,97</b>	<b>R\$ 643,93</b>
RPPS									
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.009.101,44</b>	<b>R\$ 84.356,94</b>	<b>R\$ 1.558.752,55</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.122.281,47</b>	<b>R\$ 6.243.710,48</b>	<b>R\$ 700.644,75</b>	<b>R\$ 5.543.065,73</b>

APLIC





**Quadro: 13.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2024 - (ART. 42 – LRF)**

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g
Recurso Não Vinculados (Exceto RPPS)									
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.869.888,09	R\$ 16.969,17	R\$ 35.700,87	R\$ 0,00	R\$ 1.631.402,27	R\$ 185.815,78	R\$ 1.975.845,90	-R\$ 1.790.030,12
		<b>R\$ 1.869.888,09</b>	<b>R\$ 16.969,17</b>	<b>R\$ 35.700,87</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.631.402,27</b>	<b>R\$ 185.815,78</b>	<b>R\$ 1.975.845,90</b>	<b>-R\$ 1.790.030,12</b>
Recursos Vinculados (Exceto RPPS)									
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 48.026,47	R\$ 76.462,96	R\$ 6.817,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 35.253,92	R\$ 0,00	-R\$ 35.253,92
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 10.805,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.805,30	R\$ 0,00	R\$ 10.805,30
	Transferências de								





Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g
552	Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.888,32	R\$ 0,00	R\$ 3.699,93	-R\$ 5.588,25	R\$ 0,00	-R\$ 5.588,25
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-R\$ 2.496,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.880,25	-R\$ 78.376,53	R\$ 44.071,15	-R\$ 122.447,68
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 3.558,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.558,12	R\$ 25.010,00	-R\$ 21.451,88
	Transferência de Recursos do								





Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g
660	Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 232,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 232,25	R\$ 610,00	-R\$ 377,75
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 500.297,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.297,14	R\$ 0,00	R\$ 500.297,14
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 36.732,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.296,75	R\$ 22.435,91	R\$ 7.987,09	R\$ 14.448,82
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 128.734,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 320.343,49	-R\$ 191.609,19	R\$ 0,00	-R\$ 191.609,19
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 27.894,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.894,22	R\$ 0,00	R\$ 27.894,22
	Recursos								





Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a - b - c - d - e (Em 30/04) (h) = f - g
759	Vinculados a Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.978,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 15.978,70	R\$ 0,00	-R\$ 15.978,70
869	Outros recursos extraorçamentários	R\$ 1.269.073,72	R\$ 0,00	R\$ 1.361.090,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 92.016,98	R\$ 0,00	-R\$ 92.016,98
		<b>R\$ 2.022.857,90</b>	<b>R\$ 76.462,96</b>	<b>R\$ 1.385.775,15</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 414.220,42</b>	<b>R\$ 146.399,37</b>	<b>R\$ 77.678,24</b>	<b>R\$ 68.721,13</b>
RPPS									
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.892.745,99</b>	<b>R\$ 93.432,13</b>	<b>R\$ 1.421.476,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.045.622,69</b>	<b>R\$ 332.215,15</b>	<b>R\$ 2.053.524,14</b>	<b>-R\$ 1.721.308,99</b>

APLIC

